

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO**

**PENITENCIÁRIA FEMININA COMO MEIO DE RESSOCIALIZAÇÃO POSITIVA PARA A
CIDADE DE CUIABÁ – MT**

TAYANNE ANDRESSA DE PAULO

PROFESSOR ORIENTADOR: DR. RODRIGO NOGUEIRA LIMA

VÁRZEA GRANDE (MT), NOVEMBRO 2020

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO

**PENITENCIÁRIA FEMININA COMO MEIO DE RESSOCIALIZAÇÃO POSITIVA PARA A
CIDADE DE CUIABÁ – MT**

TAYANNE ANDRESSA DE PAULO

Monografia apresentada ao curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Várzea Grande (MT), como requisito parcial para obtenção do título de Graduado em Arquitetura e Urbanismo.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Nogueira Lima.

VÁRZEA GRANDE (MT), NOVEMBRO 2020

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO

FOLHA DE APROVAÇÃO

**PENITENCIÁRIA FEMININA COMO MEIO DE RESSOCIALIZAÇÃO POSITIVA PARA A
CIDADE DE CUIABÁ – MT**

Aluno (a): Tyanne Andressa De Paulo

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Nogueira Lima

Aprovado em 09 de dezembro de 2020.



Prof. Msc. Carmelina Suquerê de Moraes
Coordenadora do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo

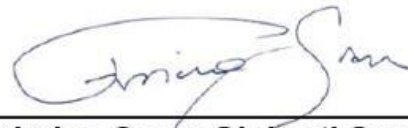
Banca Examinadora:



Prof. Dr. Rodrigo Nogueira Lima
Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG
Orientador



Arq. Ms. Tatiana Francischini Brandão dos Reis
Arquiteta e Urbanista
Examinador Externo



Prof. Ms. Frederico Cezar Giuberti Sucena Rasga
Centro Universitário de Várzea Grande - UNIVAG
Examinador Interno

RESUMO

DE PAULO, Tayanne Andressa. **Penitenciária Feminina como meio de Ressocialização positiva para a cidade de Cuiabá – MT.** 2020. p. 137. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo) – Centro Universitário de Várzea Grande, Várzea Grande, 2020.

O presente projeto de diplomação em arquitetura, urbanismo e paisagismo tem a intenção de elaborar uma proposta para a penitenciária feminina na cidade de Cuiabá, para o processo de ressocialização, com possibilidades de trazer humanidade e dignidade ao regime de encarceramento feminino, através de um modelo arquitetônico que desprenda da ideia de um ambiente rígido e com baixos recursos para as detentas. A importância desse projeto justifica-se devido à decadência que é o sistema prisional, pois em sua estrutura física, não há condições mínimas de ventilação, iluminação, higiene e outras situações que agravam a recuperação das detentas. Por isso vê-se o quão grande é a necessidade em desenvolver um projeto. Por isso, o objetivo desta proposta é desenvolver um projeto arquitetônico de penitenciária feminina que atenda essas mulheres de forma mais digna e que elas possam receber auxílios que as conduzam para a sua reintegração social, de maneira que proporcione o processo de ressocialização da melhor forma. A metodologia utilizada para a elaboração da proposta deste projeto dividiu-se em 4 etapas: 1ª etapa de diagnóstico, foi possível através de pesquisa exploratória, adquirindo informações principalmente através do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN). 2ª etapa foi o levantamento de dados que se deu através de conteúdos já publicados como em documentos e projetos de referência, revistas eletrônicas, artigos, referenciais teóricos, sendo possível aprofundar mais sobre as penitenciárias, em especial a penitenciária feminina do município de Cuiabá. 3ª etapa a explanação dos dados foi desenvolvida através da metodologia quantitativa, que serviu de apoio na elaboração do projeto arquitetônico da Penitenciária. E 4ª etapa espera-se que a proposta arquitetônica possa alcançar os objetivos citados e, que consiga ir além destes requisitos que queremos alcançar, com o intuito de colaborar no processo de ressocialização, bem como sua humanização na penitenciária feminina da cidade de Cuiabá.

Palavras-Chave: Sistema Penitenciário Feminino; Humanização; Ressocialização.

SUMÁRIO

RESUMO	05
SUMÁRIO	06
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	10
LISTA DE TABELAS	11
LISTA DE IMAGENS	12
1. INTRODUÇÃO	16
1.1 JUSTIFICATIVA	19
1.2 OBJETIVOS	20
1.2.1 Geral	20
1.2.2 Específicos	20
1.3 PROBLEMÁTICA	21
1.4 HIPÓTESE	22
1.5 METODOLOGIA	22
2. REFERENCIAL TEÓRICO	23
2.1 Contextualização do Surgimento das Penitenciárias	23
2.1.1 Idade Antiga e Idade Média	24
2.1.2 Idade Moderna e Contemporânea	25
2.1.3 Sistema Panóptico	26

2.1.4 Sistema Filadélfico	28
2.1.5 Sistema Auburniano	30
2.1.6 Sistema Progressivo	32
2.2 Penitenciárias no Brasil	33
2.2.1 Penitenciária Feminina	36
2.3 Ressocialização	40
2.3.1 Retorno do Detento ao Convívio Social	41
2.4 Benefícios Sociais	43
3. CONDICIONANTES LEGAIS E INSTITUCIONAIS	46
3.1 Contexto Internacional	46
3.2 Contexto Nacional	46
3.3 Contexto Estadual	48
4. REFERENCIAL PROJETUAL	50
4.1. Projetos e/ou Estudo de Caso	50
4.1.1 Prisão Storstrom	50
4.1.2 Penitenciária Mas d'Enric	59
4.1.3 Penitenciária José Maria de Alkimim	65
4.1.4 Penitenciária de Cariacica (CPFC)	66
4.1.5 Penitenciária Feminina da Criciúma	68
4.2 Análise das Referências	70
5. CONDICIONANTES PROJETUAL	72

5.1 Terreno	72
5.2 Legislação Pertinente	75
5.2.1 Coeficiente de Aproveitamento	76
5.2.2 Taxa de Ocupação	77
5.2.3 Taxa de Permeabilidade	78
5.3 Topografia	79
5.4 Infraestrutura	79
5.5 Ensaio Gráfico	83
5.6 Técnicas Construtivas	85
5.4 População Alvo	86
5.5 Implantação	86
5.6 Acessos	88
5.7 Setorização	89
5.8 Programa de Necessidades	91
5.9 Proposta de Projeto	98
5.9.1 Módulo Administrativo e Judiciário	98
5.9.2 Módulo Visita	102
5.9.3 Módulo Curso	106
5.9.4 Módulo Saúde	110
5.9.5 Módulo Celas Comum	114
5.9.6 Módulo Celas Maternidade	118

5.9.7 Módulo Celas Dependente Químico	120
5.9.8 Módulo Convívio	122
5.9.9 Perspectivas	126
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	132
7. REFERENCIAS	133

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ASPE - Área de Segurança Penitenciária Estadual

CA - Coeficiente de aproveitamento

CPFC – Centro Prisional Feminino de Cariacica

CRC - Centro de Ressocialização de Cuiabá

DBAP - Diretrizes Básicas da Arquitetura Prisional

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

INFOPEN MULHERES - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Feminina

IST - Infecções Sexualmente Transmissíveis

LEP – Lei de Execução Pena

LUOUS - Lei de Uso Ocupação e Urbanização do Solo

PCE - Penitenciária Central do Estado

PGM - Padrão Geométrico Mínimo

SEDEC - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

TO – Taxa de Ocupação

TP = Taxa de Permeabilidade

ZAI - Zona de Alto Impacto

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Características dos Projetos Internacionais para Referência	68
Tabela 02 – Características dos Projetos Nacionais para Referência	69
Tabela 03 - Índices Urbanísticos	73
Tabela 04 - Pré Direcionamento dos setores	89

LISTA DE IMAGENS

Imagem 01: Penitenciária da Ilha dos Pinheiros, em Cuba.	27
Imagem 02: Penitenciária Estadual de Cherry Hill.	29
Imagem 03: Planta do Carandiru 1911.	31
Imagem 04: Superlotação no sistema carcerário brasileiro	35
Imagem 05: Presídio Feminino de Cuiabá/MT.	39
Imagem 06: Detenta com sua filha em um cenário prisional.	45
Imagem 07: Vista de cima da Penitenciária Storstrom	51
Imagem 08: Implantação de Setorização da Penitenciária Storstrom	53
Imagem 09: Planta de layout do piso térreo do edifício celas padrão com visualização dos ambientes	54
Imagem 10: A cela	55
Imagem 11: Banheiro da cela	55
Imagem 12: Hall de acesso para a sala de estar e cozinha	56
Imagem 13: Sala De Estar	56
Imagem 14: Quadra de esporte interna	57
Imagem 15: Quadra de esporte externa	57
Imagem 16: Fachada do Edifício de Celas Padrão	57
Imagem 17: Corte C do Edifício de Celas Padrão	58
Imagem 18: Foto de uma das fachadas do edifício de celas padrão	58
Imagem 19: Vista de cima da Penitenciária Mas d'Enric	59

Imagem 20: Implantação de Setorização da Penitenciária Mas d'Enric	60
Imagem 21: Planta técnica do bloco regime semiaberto da Penitenciária Mas d'Enric	61
Imagem 22: Cortes da Penitenciária Mas d'Enric	63
Imagem 23: Desnível apresentado na Penitenciária Mas d'Enric	64
Imagem 24: Fachada Interna da Penitenciária Mas d'Enric	64
Imagem 25: Detentos trabalhando com agricultura	65
Imagem 26: Parte externa da Penitenciária de Cariacica	67
Imagem 27: Imagem da Fachada da Penitenciária Feminina da Criciúma	69
Imagem 28: Dormitório para crianças da Penitenciária Feminina da Criciúma	69
Imagem 29 - Zonas de Alto impacto (ZAI) na cidade de Cuiabá – MT, em Roxo	73
Imagem 30: Mapa Localização do Terreno	74
Imagem 31: Imagem do Terreno	74
Imagem 32: Mapa viário de Cuiabá	80
Imagem 33: Pavimentação	81
Imagem 34: Abastecimento de Agua	82
Imagem 35: Vista da Rua: “O” que dá acesso ao Terreno	83
Imagem 36: Frente do Terreno da Proposta de Projeto	84
Imagem 37: Imagens de Frente ao Terreno	84
Imagem 38: Implantação	87
Imagem 39: Acessos de entrada e saída da penitenciária	88
Imagem 40: Setorização/Fluxograma	89

Imagem 41 – Setorização	90
Imagem 42 – Distribuição dos módulos	90
Imagem 43: Planta Técnica - Módulo Administrativo e Judiciário	98
Imagem 44: Planta Humanizada - Módulo Administrativo e Judiciário	99
Imagem 45: Planta de Cobertura - Módulo Administrativo e Judiciário	100
Imagem 46: Cortes - Módulo Administrativo e Judiciário	101
Imagem 47: Planta técnica - Módulo Visita	102
Imagem 48: Planta Humanizada - Módulo Visita	103
Imagem 49: Planta de Cobertura - Módulo Visita	104
Imagem 50: Cortes - Módulo Visita	105
Imagem 51: Planta Técnica - Módulo Curso	106
Imagem 52: Planta Humanizada - Módulo Curso	107
Imagem 53: Planta de Cobertura - Módulo Curso	108
Imagem 54: Cortes - Módulo Curso	109
Imagem 55: Planta Técnica - Módulo Saúde	110
Imagem 56: Planta Humanizada - Módulo Saúde	111
Imagem 57: Planta de Cobertura - Módulo Saúde	112
Imagem 58: Cortes - Módulo Saúde	113
Imagem 59: Planta Técnica - Módulo Celas Comum	114
Imagem 60: Planta Humanizada - Módulo Celas Comum	115
Imagem 61: Planta de Cobertura - Módulo Celas Comum	116

Imagem 62: Cortes - Módulo Celas Comum	117
Imagem 63: Planta Técnica - Módulo Celas Maternidade	118
Imagem 64: Planta Humanizada - Módulo Celas Maternidade	118
Imagem 65: Planta de Cobertura - Módulo Celas Maternidade	119
Imagem 66: Cortes - Módulo Celas Maternidade	119
Imagem 67: Planta Técnica - Módulo Celas Dependente Químico	120
Imagem 68: Planta Humanizada - Módulo Celas Dependente Químico	120
Imagem 69: Planta de Cobertura - Módulo Celas Dependente Químico	121
Imagem 70: Cortes - Módulo Celas Dependente Químico	121
Imagem 71: Planta Técnica - Módulo Convívio	122
Imagem 72: Planta Humanizada - Módulo Convívio	123
Imagem 73: Planta de Cobertura - Módulo Convívio	124
Imagem 74: Cortes - Módulo Convívio	125
Imagem 75: Perspectiva da Implantação	126
Imagem 76: Perspectiva detalhada do estacionamento de visitantes	127
Imagem77: Perspectiva da Cella de Maternidade	128
Imagem 78: Perspectiva da Cella de Maternidade 2º ângulo	129
Imagem 79: Perspectiva da Sala de Ginecologia	130
Imagem 80: Perspectiva da Sala de Ginecologia 2º ângulo	131

1. INTRODUÇÃO

De acordo com pesquisas feitas por Andrade (2017) sobre a história do sistema penitenciário, a autora destaca que:

O Sistema Penitenciário demorou séculos para se formar. No princípio da vida em sociedade, a privação de liberdade não era vista como uma sanção penal, ela apenas servia para reter o condenado até o dia da execução de sua pena, que geralmente era por castigo físico. Nesses tempos, a vingança era forma comum de se obter justiça, então, através do Código de Hamurabi, foi difundida a lei de Talião, a fim de trazer um caráter mais proporcional nas disputas. No período da idade média, os responsáveis por comandar as punições era os próprios governantes. As sanções eram geralmente feitas com o emprego de amputação, guilhotina, forca, roda, e outras formas de tortura. Tudo era feito com o máximo de teatralidade, para causar medo as pessoas. Nesse período, não existiam estruturas feitas para um único fim, que era o de aprisionar, o réu aguardava sua pena nos calabouços, castelos, torres, ruínas, palácios. No período da idade moderna, em 1552, na Inglaterra, pelos problemas enfrentados com mendigos, prostitutas e delinquentes, foi criada, o que acredita ser a primeira prisão que considerava a reclusão como uma das formas de penalizar. Na Holanda, em 1596, foi criada Rasphuis, que serviu de modelo para a construção de novos presídios que viriam, que era destinada apenas para homens, possuía celas individuais, tinha trabalhos forçados, e a leitura espiritual era utilizada com o propósito de provocar o arrependimento do crime. Um ano depois, no mesmo país, foi criada outra prisão destinada apenas a mulheres. O século 18 foi conhecido como o Século das Luzes, pelo fato das ideias iluministas terem influenciado a Europa, e se espalhado pelo mundo, promovendo revoluções. Com esse avivamento filosófico, as discussões sobre os Direitos Humanos começaram a permear o direito dos presos e condenados. Assim, finalmente a prisão deixou de ser um local apenas para estadia dos apenados até a execução da sentença, e a privação de liberdade começou a ser a principal sanção penal. No Brasil, foi a partir do século XIX que se deu início ao surgimento de prisões com celas individuais e oficinas de trabalho, bem como arquitetura própria para a pena de prisão. Porém, somente a partir do final do século XX que o Estado se preocupou com a situação das presas, já que, nos últimos anos, seu número aumentou gerando tensões sociais que demandaram intervenção do poder público. Sabe-se que o sistema penitenciário feminino está cada vez mais defasado. E, com o crescimento da criminalidade esse fator tem aumentado a cada dia mais¹.

¹ ANDRADE, V. L. B. **Aprisionar para ressocializar?: Breves reflexões sobre a reincidência na Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May–MT.** 2017. Disponível em: https://bdm.ufmt.br/bitstream/1/333/1/TCCP_2017_Vera%20L%c3%bacia%20Barcelos%20Andrade.pdf. Acesso em out. 2020.

Grande parte dos crimes cometidos por mulheres brasileiras estão relacionados as necessidades socioeconômicas, onde foi revelado que seis em cada dez prisões, são crimes relacionados ao tráfico de drogas e que os perfis dessas mulheres detidas são jovens (45%), negras (65%), solteiras (86%) e com ensino fundamental incompleto (58%). Sendo que dessas, apenas 8,7%, têm algum trabalho remunerado na prisão².

No Brasil, a maioria das mulheres encarceradas são negras ou pardas, com ensino fundamental incompleto, com problemas familiares e alvo de algum tipo de violência seja ela física, sexual ou psicológica. Grande parte dessas mulheres tem um parceiro envolvido em delitos ou encarcerado, e para “agradar” esses respectivos companheiros, se sujeitam a mulas de drogas. Além disso, o aumento da mulher carcerária hoje em dia se deve, dentre outros fatores, à desigualdade socioeconômica existente no nosso país e, muitas vezes a falta de oportunidades no mercado de trabalho. A mulher cada vez mais vem assumindo o papel de chefe de família, com isso algumas delas acabam entrando para a criminalidade com a intenção de gerar algum tipo de renda e conseguir dar o suporte necessário para seus familiares. Pode-se dizer que o encarceramento feminino contribui para acentuar o quadro de exclusão social, a pobreza e a opressão por ainda existir uma sociedade machista e excludente³.

Segundo Lisboa⁴, entre as penitenciárias brasileiras, 17% são mistas e 7% são para atender apenas mulheres. Dentre outros aspectos, as mulheres encarceradas sofrem com a falta de estrutura básica para mais de 42 mil mulheres que estão em presídios distribuídos pelo país. Muitas mulheres encarceradas vivem em celas superlotadas, ao ponto de fazerem revezamento das camas com quem dorme no chão; malcheirosas, escuras, sujas, com mofo, e possuem sanitários com descargas falhas. Somado a esses problemas, acrescenta-se o fato de que não há ambiente específico para gestantes ou mães.

² CERIONI, C. **Mulheres no cárcere:** Os desafios para políticas de segurança penitenciária. Revista Exame. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://exame.com/brasil/mulheres-no-carcere-os-desafios-para-politicas-de-seguranca-penitenciaria/>. Acesso em out. 2020.

³ DE ALMEIDA, G. R. **Território e cotidiano da prisão: estudo de caso do centro de ressocialização de Cuiabá/MT.** 2014. Disponível em: <https://www.editora1.com.br/anais-congeo/arquivos/978-85-63800-17-6-p1210-1220.pdf>. Acesso em out. 2020.

⁴ LISBOA, V. **População carcerária feminina no Brasil é uma das maiores do mundo.** Agência Brasil. Rio de Janeiro. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-11/populacao-carceraria-feminina-no-brasil-e-uma-das-maiores-do-mundo>. Acesso em out. 2020.

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) (art. 5º, L)⁵ “as presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação”, ou seja, essas crianças acabam sendo submetidas a viverem nesses ambientes inadequados aos primeiros cuidados.

De acordo com o Infopen⁶, o sistema prisional de Mato Grosso comporta 96% de encarcerados a mais que a capacidade estimada. O sistema prisional possui 6,3 mil vagas, porém, o número de encarcerados atualmente é de 12,4 mil. São mais de 50 unidades prisionais, das quais apenas uma (01) atende o público feminino, sendo a Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May em Cuiabá, com capacidade para 300 vagas, sendo que 238 já estão ocupadas.

Nas estatísticas do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Feminina (INFOPEN MULHERES)⁷ o estado de Mato Grosso possui um total da população penitenciária de 12.519 pessoas, sendo que 595 (4,75%) são mulheres. E, o presídio Ana Maria do Couto May, em Cuiabá, mesmo sendo a maior unidade feminina e de segurança máxima do estado de Mato Grosso, possui pouca estrutura educacional, além de mais da metade de suas vagas, como já mencionado, estão sendo ocupadas pelas detentas.

Em Mato Grosso, existe o Centro de Ressocialização de Cuiabá (CRC), uma unidade prisional que realiza atividades laborais e educacionais com seus detentos. De acordo com o Governo de Mato Grosso, o CRC tem mais de 10 frentes de trabalhos internos, que atende 298 reeducandos e mais 100 presos que exercem funções extramuros em serviços como limpeza geral, jardinagem, reformas e recepção em órgãos públicos. O CRC tem como objetivo oportunizar a capacitação e qualificação dos encarcerados para a reinclusão mais adequada possível. E, esse trabalho de correção é algo muito importante para as detentas, pois possibilita conhecimentos disciplinantes e multidisciplinares de forma

⁵ BRASIL, Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

⁶ INFOPEN- Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: **Sobre o Levantamento Nacional do sistema prisional**. Departamento Penitenciário Nacional: Ministério da Justiça e Segurança Pública. BRASIL, 2019. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em out. 2020.

⁷ INFOPEN MULHERES - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Feminina: **Estudo Traça perfil da população penitencia feminina no Brasil**. Departamento Penitenciário Nacional: Ministério da Justiça e Segurança Pública. BRASIL, 2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acesso em out. 2020.

prática, crítica e independente; buscando acabar com a estigma de mulheres encarceradas e sua invisibilidade social, seja pela indiferença ou pelo preconceito⁸.

Por todo o exposto, a presente pesquisa de diplomação em arquitetura, urbanismo e paisagismo tem a intenção de desenvolver um projeto arquitetônico de penitenciária feminina que atenda essas mulheres de forma mais digna e que elas possam receber auxílios que as conduzam para a sua reintegração social, de maneira que proporcione o processo de ressocialização da melhor forma.

1.1 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a importância deste projeto, devido à decadência que é o sistema prisional, pois em sua estrutura física, não há condições mínimas de ventilação, iluminação, higiene e outras situações que agravam a recuperação das detentas. Por isso vê-se o quão grande é a necessidade em desenvolvê-lo, com a finalidade de atender as atuais carências destas detentas em observação aos princípios da dignidade humana, além disso, proporcionar a elas recursos que poderão lhes auxiliar no processo de ressocialização e reinserção no mercado de trabalho, durante e após o cumprimento de suas penas. O intuito também é tentar modificar esse modelo arquitetônico que relaciona a um ambiente rígido que não visa à reabilitação e ressocialização.

⁸ NAZÁRIO F. **Centro de Ressocialização tem quase 300 presos atuando em atividades laborais**. Cuiabá. 2018. Disponível em: http://www.mt.gov.br/rss/-/asset_publisher/Hf4xlehM0Iwr/content/id/9796359. Acesso em out. 2020.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Geral

O objetivo principal é desenvolver um projeto arquitetônico de penitenciária feminina que atenda essas mulheres de forma mais digna e que elas possam receber auxílios que as conduzam para a sua reintegração social, de maneira que proporcione o processo de ressocialização da melhor forma. Além disso, minimizar o estigma e a invisibilidade social seja pela indiferença ou pelo preconceito, de modo que mostre a importância da penitenciária no processo de reeducação e de oportunidades, para demonstrar que o indivíduo pode pagar pelo seu crime e retornar à sociedade de forma digna e produtiva.

1.2.2 Específicos

- Explanar sobre a situação carcerária feminina da penitenciária de Cuiabá-MT, identificando os principais problemas, para apresentar propostas no processo de ressocialização;
- Elaborar proposta para o melhoramento dos espaços de desenvolvimento educacional, como salas de aula, programas culturais com livros, teatros filmes, para ajudar no desenvolvimento intelectual das detentas, bem como cursos técnicos, profissionalizantes, possibilitando uma visão futura além das grades;

- Apresentar possibilidade para o melhoramento no atendimento em saúde, como clínico geral, atendimento psiquiátrico e psicológico para as detentas que tenham algum tipo de vício, e ainda no que diz respeito às gestantes, possibilitar melhor acompanhamento pré-natal, caso ocorra algum problema durante o período gestacional, ou após a gravidez para o acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos bebês;
- Criar um espaço com berçário e creche para as crianças ficarem a partir do momento que a mãe volta a fazer seus trabalhos dentro da penitenciária, isso irá ajudar a manter a convivência e continuar os laços familiares entre mãe e filho;

1.3 PROBLEMÁTICA

Na problemática, percebe-se que o Estado, não se preocupa em adequar o sistema carcerário às necessidades dessas mulheres, oposto a isso, elas recebem o mesmo tratamento dos homens, de maneira que o gênero é algo desconsiderado. As detentas, nem sempre tem acesso à kit de higiene pessoal, não há celas suficientes, pois na maioria das vezes as detentas dormem no chão, não tendo e camas suficientes. A respeito do trato com as gestantes, as mesmas não conseguem ter acompanhamento pré-natal constante, e caso ocorrer problemas durante o período gestacional, não tem respaldo imediato. Vimos também a necessidade de berçário e creche para as crianças ficarem a partir do momento que a mãe volta a fazer seus trabalhos dentro da penitenciária. E, caso alguma detenta precise de atendimento médico, psicológico ou psiquiátrico, o sistema é precário, não conseguindo atendimento com facilidade, dificultando o tratamento ou acompanhamento necessário. O que fazer então, para ao menos amenizar toda esta situação?

1.4 HIPÓTESE

Considerando todo o contexto apresentado, esta produção monográfica apresenta a hipótese de um projeto arquitetônico penitenciário, com intuito de ajudar de forma positiva o processo de ressocialização ao grupo carcerário feminino, para que essas mulheres possam ser preparadas para o futuro com melhores oportunidades quando saírem da penitenciária, podendo levar uma vida de forma digna.

1.5 METODOLOGIA

A metodologia utilizada para a elaboração da proposta do projeto arquitetônico para uma nova penitenciária feminina no município de Cuiabá/MT, dividiu-se em 4 etapas sendo: 1ª Etapa Diagnóstico, 2º Levantamento de dados, 3º Estudo de projetos similares e 4º Proposta.

A etapa de diagnóstico foi possível através de pesquisa exploratória, adquirindo informações principalmente através do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN).

O levantamento de dados se deu através de conteúdos já publicados como em documentos e projetos de referência, revistas eletrônicas, artigos, referenciais teóricos, e com isso, foi possível conhecer e aprofundar mais sobre as penitenciárias, em especial a penitenciária feminina do município de Cuiabá, além de obter mais conhecimento acerca das edificações penais, legislação e diretrizes, com a finalidade de identificar o funcionamento interno das suas atividades, e observar a adequação das instalações das atividades que este projeto tem a intenção em desenvolver.

A explanação dos dados foi desenvolvida através da metodologia quantitativa, que servirá de apoio na elaboração do projeto arquitetônico da Penitenciária para Ressocialização Feminina em Cuiabá - MT, na intenção de ajudar a diminuir a margem de erro em seu desenvolvimento e

nas aplicações de suas propostas, como intuito de atender às diretrizes básicas para a arquitetura penal, porém, com ênfase à dignidade dessas mulheres.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Contextualização do Surgimento das Penitenciárias

Ao longo da história, houve várias formas de punição como: espancamentos, mutilações, tais punições se tornavam atrações em praças públicas onde o Judiciário demonstrava seu poder sobre a população estes faziam: amputação de membros, marcas simbólicas no rosto e uma exposição do condenado vivo ou morto. Na Filadélfia, por exemplo, no início do século XIX surgiu os primeiros presídios de sistemas celular, surgindo a reclusão total, onde o preso ficava isolado tanto da sociedade quanto dos demais presos⁹.

No caso do Brasil, ainda em época de colônia, o sistema penal brasileiro estava contido nas ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas, onde os juízes aplicavam as penas tendo em vista tanto os crimes praticados, como a qualidade da pessoa, sua posição social e econômica. Com isso, os nobres eram punidos apenas com multa, enquanto os trabalhadores tinham castigos mais pesados e humilhante¹⁰.

No que diz respeito ao trato com as mulheres encarceradas, desde o período colonial, no Brasil, as mulheres eram presas em estabelecimentos onde sempre em sua maioria, os prisioneiros eram do sexo masculino, sendo a elas raramente destinados espaços reservados.

⁹ CARVALHO, A. K. C. O sistema penitenciário enquanto espaço sócio-ocupacional do assistente social. **Humanidades & Inovação**, 7(4), 70-75, 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/Marques%20MT/Downloads/1394-Texto%20do%20artigo-8676-1-10-20200316.pdf>. Acesso em out. 2020.

¹⁰ Ibidem.

Prostitutas e escravas, em sua maioria, eram confinadas juntos aos homens, frequentemente dividindo a mesma cela. Há relatos da época, sobre o trato com as mulheres, pois elas sofriam com abusos sexuais, doenças e outros problemas presentes dentro de penitenciárias. A partir de meados do século XIX, quando a precariedade da situação prisional brasileira começou a ser explicitada e diferentes profissionais passam a se dedicar a buscar soluções para resolve-la, o tema das mulheres presas entrou em pauta¹¹.

2.1.1 Idade Antiga e Idade Média

Na Idade Antiga o encarceramento era usado para manter o domínio físico em relação a pessoa, que era colocada em calabouços, ruínas e até mesmo em torres de castelos, esses lugares tinham pouca iluminação, e sem nenhuma condição de higiene. Já na Idade Média, utilizavam o método de encarceramento para manter a pessoa no local de custódia até definirem a punição, que seriam os castigos corporais ou a pena de morte. A Igreja Católica teve grande influência nesse período pois eles eram responsáveis pelas inquisições, ou seja, perseguiram, julgavam e puniam as pessoas que não seguiam suas normas de conduta, os castigos corporais referiam as amputações, a degolação, execução feita através da fogueira, a utilização de ferro em brasa e a guilhotina eram punições que causavam dor extrema e que promoviam espetáculos para a população. Nesse mesmo período surgiu o termo “penitenciária”, que antecede o Direito Penal Canônico, que é a fonte primária das prisões¹².

¹¹ ANDRADE, B. S. A. B. D. **Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus. O surgimento dos presídios femininos no Brasil** (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo). 2011. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-11062012-145419/publico/2011_BrunaSoaresAngottiBatistaDeAndrade_VOrig.pdf. Acesso em out. 2020.

¹² CARVALHO FILHO, Luiz Francisco. **A prisão**. 1. ed. São Paulo: Publifolha, 2002.

2.1.2 Idade Moderna e Contemporânea

A modernidade corresponde ao período da História iniciado a partir de 1453 e tem seu marco histórico na Revolução Francesa em 1789. É o período que as organizações sociais transitam do modo de produção feudal para a constituição do Estado Moderno com o desenvolvimento dos modelos político, econômico e social organizado sob a lógica do Capitalismo. Nesse período, não havia sequer necessidade de se justificar a aspereza das punições aos indivíduos encarcerados, bem como as condutas puníveis. Fazê-lo seria o mesmo que questionar a própria soberania do rei. A prisão como pena autônoma era desconhecida, mantendo ainda em parte deste período histórico, o cárcere como espaço para preservar o corpo do condenado até a aplicação do castigo. A partir do século XVIII as prisões tornaram-se a essência do modelo punitivo, assumindo um caráter de estabelecimento público de privação de liberdade¹³.

Como explica Carvalho Filho¹⁴ a partir do século XVIII, rigor, severidade, regulamentação, higiene e intransponibilidade do ponto de vista institucional e com uma dinâmica capaz de reprimir o delito e promover a reinserção social de quem os comete foram as prerrogativas que passaram a caracterizar as instituições penais deste século. E ainda, vincula o surgimento da pena de privação de liberdade ao surgimento do capitalismo, concomitante a um conjunto de situações que levaram ao aumento dos índices de pobreza em diversos países e o consequente aumento da criminalidade, a distúrbios religiosos, às guerras, às expedições militares, às devastações de países, à extensão dos núcleos urbanos, à crise das formas feudais e da economia agrícola, etc. Particularidades históricas deram então o contorno para o atual modelo do sistema de privação de liberdade.

Foi neste contexto que se transformou as prisões e os sistemas de punições para o que é na atualidade, por meio de um movimento que promoveu as mais significativas mudanças na concepção das penas privativas de liberdade, na criação e construção de prisões organizadas para a

¹³ ESPEN, E. D. F. E. A. P. A história das prisões e dos sistemas de punições. **Penitenciária, Secretaria da Segurança Pública e Administração**, 2020. Disponível em: <<http://www.espen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>>. Acesso em out. 2020.

¹⁴ CARVALHO FILHO, Luiz Francisco. **A prisão**. 1. ed. São Paulo: Publifolha, 2002.

correção dos apenados. A partir dessa nova concepção, a punição passou a constituir-se em um método e uma disciplina. Eliminou-se da prisão o seu caráter de humilhação moral e física do sujeito. A lei penal passou a se propor a uma função de prevenção do delito e da readaptação do criminoso. A prisão passa a fundamentar-se teoricamente no que hoje é: privar o indivíduo de liberdade para que ele possa aprender através do isolamento, retirá-lo da família, e de outras relações socialmente significativas, para levá-lo a refletir sobre seu ato criminoso, tornando então o reflexo mais direto de sua punição¹⁵.

Para Foucault¹⁶ a finalidade da prisão deixou de ser então o de causar dor física e o objeto da punição deixou de ser o corpo para atingir a alma do infrator. A prisão torna-se como pena privativa de liberdade e constitui em vigiar, não mais punir, pois, vigiar pessoas e mantê-las conscientes desse processo é uma maneira para que estas não desobedeçam à ordem, as leis e nem ameacem o sistema de “normalidade”.

2.1.3 Sistema Panóptico

De acordo com Santos e Portugal¹⁷, o Panóptico é um modelo, uma forma idealizada para implementação em instituições variadas. No sistema panóptico, a ser aplicado ao hospital, à escola, à prisão e assim por diante, cada corpo tem seu lugar individualizado. Portanto, a cada indivíduo cabe um leito no hospital, uma carteira na escola e uma cela na prisão. O esquadramento espacial produz efeito no corpo ligado a uma função produtiva, a saber: uma função individualizante. O poder instilado pela relação panóptica entre o olhar e a estrutura arquitetônica maximiza a vigilância que incide diretamente sobre um corpo na sua distribuição no espaço e torna as coisas visíveis, faz ver, ou seja, produz visibilidade.

¹⁵ ESPEN, E. D. F. E. A. P. A história das prisões e dos sistemas de punições. **Penitenciária, Secretaria da Segurança Pública e Administração**, 2020. Disponível em: <<http://www.espen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>>. Acesso em out. 2020.

¹⁶ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 5ªed. Petrópolis: Vozes, 1987.

¹⁷ SANTOS, R. B. M. D., PORTUGAL, F. T. O panóptico e a economia visual moderna: do panóptismo ao paradigma panóptico na obra de Michel Foucault. **Revista Psicologia Política**, 19(44), 34-49. (2019). Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpp/v19n44/v19n44a06.pdf>. Acesso em out. 2020.

As celas do panóptico possuem configuração específica: “toda cela tem uma face voltada para o interior da circunferência. Ou seja, volta-se para a torre central e possui uma grade de ferro suficientemente fina para não subtrair qualquer parte da cela da visão do inspetor de modo que qualquer gesto do indivíduo ali realizado possa ser visto por alguém posicionado nela”¹⁸. Na imagem 01¹⁹ abaixo podemos ver um exemplo de uma prisão no Sistema Panóptico.



Imagem 01: Penitenciária da Ilha dos Pinheiros, em Cuba.

¹⁸ FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 5ªed. Petrópolis: Vozes, 1987.

¹⁹ INCOTT, P. **Panoptismo: reflexões atuais sobre vigilância e controle**. 2017. Artigo Publicado por Paulo Incott, mestrando em Direito, Especialista em Direito Penal. Advogado. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/panotpismo-vigilancia-control/>. Acesso em out. 2020.

2.1.4 Sistema Filadélfico

Esse sistema foi criado em 1790 por William Penn, é considerado como primeiro grande sistema penitenciário, originado em Walnut Street na cidade da Filadélfia nos Estados Unidos. O sistema era conhecido como filadélfico, pensilvânico, belga ou celular, que baseava no isolamento absoluto do detento, ou seja, o detento não tinha qualquer tipo de contato com a parte externa tanto de dia quanto de noite e não recebiam visitas²⁰.

Esse sistema tinha a intenção adequar as leis penais aos princípios humanitários e pacifistas dos quakers, que repudiavam todo ato de violência. E, William Penn esteve preso na Inglaterra em razão de suas ideias religiosas e conhecia a situação aviltante dos encarcerados. Para ele, a falta de separação dos presos por sexo, idade e crime, bem como a promiscuidade e a corrupção que imperavam nas prisões perpetuavam o vício e impossibilitavam a recuperação de qualquer homem naquele local. Por isso, após ser solto, empenhou-se na causa pela humanização do cárcere, tendo percorrido a Europa visitando prisões, impressionando-se com as casas de correção holandesas, as *Rasphuis*, as quais inspiraram sua proposta de reforma. Tal experiência foi repassada aos colonos na Filadélfia, onde surgiram várias sociedades em defesa da reforma do sistema penal. Essas sociedades se correspondiam por carta com *Howard* e foram as principais responsáveis pela difusão dos seus ideais reformadores na América²¹. Na imagem 02 a seguir, podemos ver o exemplo de prisão uma prisão neste sistema.²²

²⁰ DE OLIVEIRA, F. A. **Os modelos penitenciários no século XIX**. 2007. Disponível em: <https://www.ufjf.br/virtu/files/2010/05/artigo-6-a-1.pdf>. Acesso out. 2020.

²¹ BATISTA, T. M. B. A solidão como pena: uma análise dos sistemas penitenciários Filadélfico e Auburniano. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, 21(1). 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/Marques%20MT/Downloads/403-Texto%20do%20artigo-790-1-10-20151109.pdf>. Acesso em out. 2020.

²² SCALABRIN, J. Penitenciária inclusiva de Erechim: proposta de ressocialização através de uma arquitetura humanizada. 2019. Disponível em: <http://repositorio.uricer.edu.br/handle/35974/215>. Acesso em out. 2020.

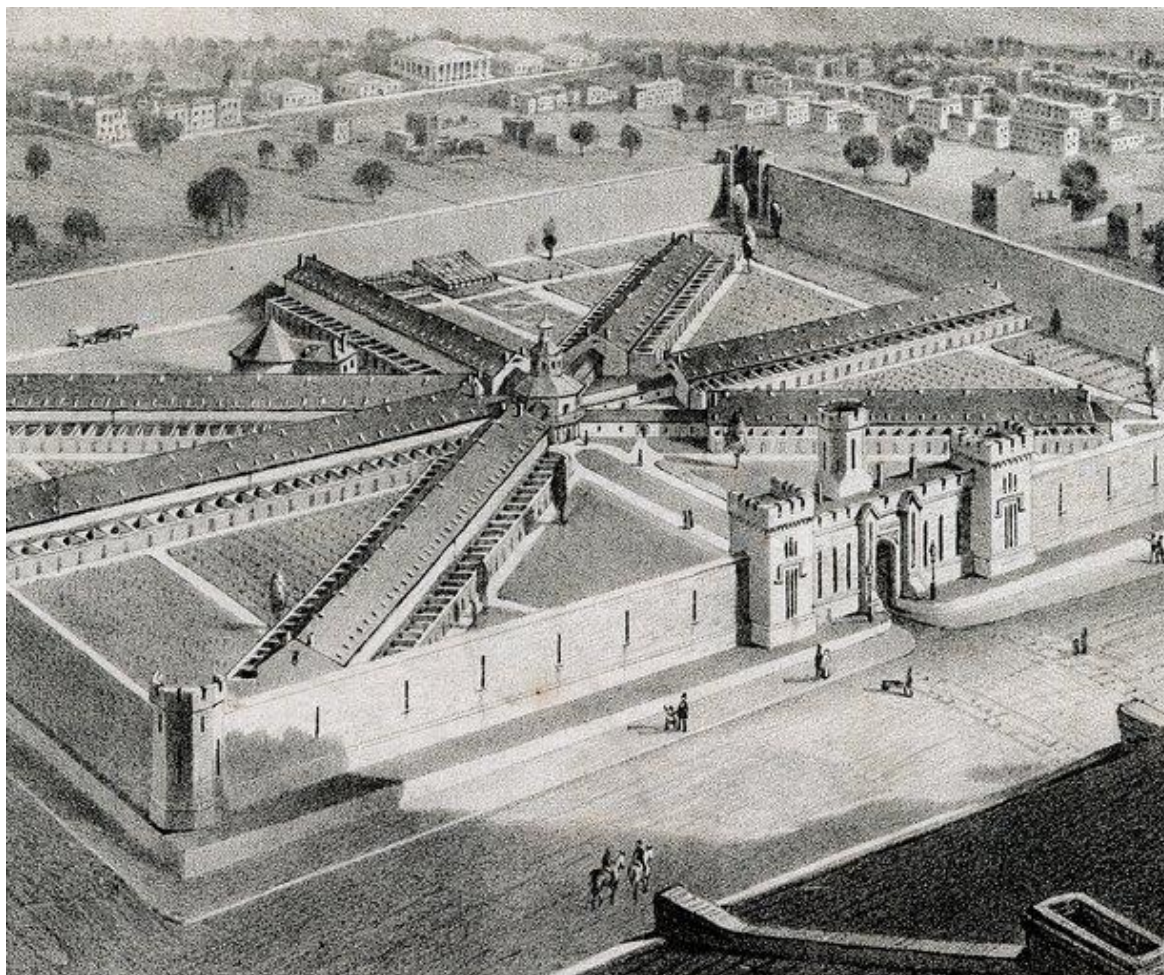


Imagem 02: Penitenciária Estadual de *Cherry Hill*.

2.1.5 Sistema Auburniano

Em 1816 foi permitida a construção da prisão de Auburn, que conservou apenas uma parte do sistema de isolamento filadélfico, porém, foi modificado dividida em três categorias:²³

A primeira categoria era destinada ao isolamento contínuo, ao qual eram submetidos os maiores delinquentes, secundariamente o sistema de isolamento foi abrandado, ele era usado apenas três vezes na semana e eram lhes permitido o trabalho, por meio desta segunda divisão continham aqueles que tinham maior satisfação em sua recuperação, e, por fim, uma terceira categoria, que era destinada aqueles em que a expectativa de recuperação era quase que total, a estes o isolamento era somente noturno ou por um dia na semana em celas individuais, e permitia-se o labor entre todos eles conjuntamente (SANTOS E DO PRADO, 2016, P. 09)²⁴.

Mas, este sistema também acabou chegando ao abandono, devido ao confinamento solitário, assim como no primeiro, pois esses sistemas geram inúmeras consequências, como a morte, problemas psicológicos, entre outros. A partir de então, se permitiu o trabalho entre todos os reclusos, porém permanecendo a lei do silêncio entre eles e durante a noite eram recolhidos em confinamento solitário. Esta ideia de usar o trabalho durante o cumprimento de pena vem muito antes do surgimento dos sistemas penitenciários²⁵. Podemos exemplificar com a imagem 03²⁶ a seguir, sendo o Carandiru um sistema similar ao sistema Auburniano:

²³ SANTOS, I. M., DO PRADO, F. R. Sistemas Penitenciários. **ETIC-Encontro de Iniciação Científica-ISSN 21-76-8498, 12(12)**. 2016. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/5715/5434>. Acesso em out. 2020.

²⁴ Ibidem.

²⁵ Ibidem.

²⁶ DE OLIVEIRA, A. A Casa de Detenção de São Paulo: A História do Carandiru. **São Paulo in Foco**, 2013. Disponível em: <http://www.saopauloinfoco.com.br/historia-carandiru/>. Acesso em out. 2020.

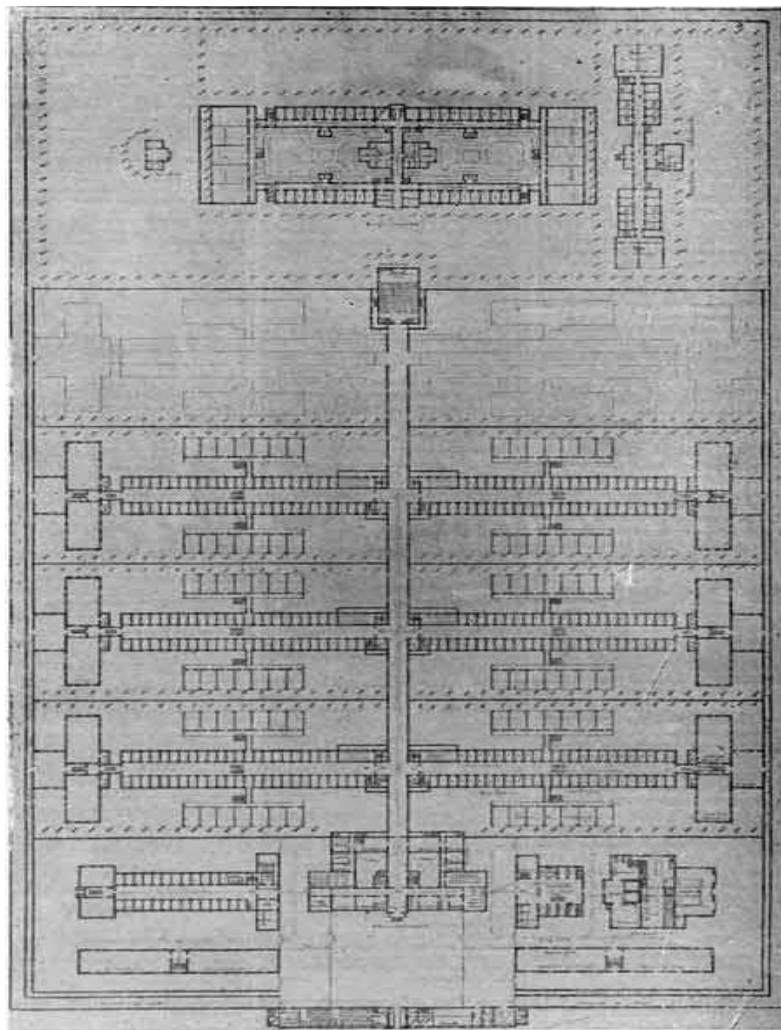


Imagem 03: Planta do Carandiru 1911.

2.1.6 Sistema Progressivo

Diferentemente do rigorismo aplicado aos sistemas anteriores, este sistema representa respeito ao condenado. O modelo progressivo passou a ser perfeiçoado na Irlanda, onde colocavam o preso para trabalhar ao ar livre sem o rigorismo da prisão fechada, estes eram estabelecimentos especiais para o que se buscava. Seria criado no século XIX na Inglaterra pelo capitão da Marinha Real, Alexander Maconochie. Esse sistema era dividido em três etapas, na primeira etapa o criminoso era isolado tanto no período da manhã quanto de noite e ele podia ter que prestar serviços obrigatório. Na segunda etapa o condenado tinha que trabalhar no período da manhã sem haver a comunicação e de noite ele era isolado. A terceira etapa, o condenado era observado de acordo com seu comportamento e sua dedicação, dessa forma o período da pena seria reduzido ou não²⁷.

Esse sistema tinha como objetivo reeducar esses condenados para se tornarem honestos, responsáveis, aptos a trabalhar e se ressocializar. O sistema progressivo foi utilizado por vários países, incluindo o Brasil, porém havendo algumas adaptações conforme as necessidades. No Brasil, sob o auxílio do Código Penal de 1940, os condenados passavam por quatro fases de progressividade²⁸:

1. O isolamento do detento;
2. Atividades trabalhistas tendo contato com os outros reclusos, porém ao anoitecer é isolado;
3. Ao cumprir a metade da pena, o detento que tiver bom comportamento pode ser encaminhado para uma colônia penal ou um local similar;
4. O livramento condicional pode ocorrer caso a pena fosse superior a três anos, porém os requisitos do artigo 60 deveriam ser seguidos (SANTOS E DO PRADO, 2016, P. 27)²⁹

²⁷ SANTOS, I. M., DO PRADO, F. R. Sistemas Penitenciários. **ETIC-Encontro De Iniciação Científica-ISSN 21-76-8498**, 12(12). 2016. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/5715/5434>. Acesso em out. 2020.

²⁸ *Ibidem*,

²⁹ *Ibidem*.

2.2 Penitenciárias no Brasil

O Brasil começa a transformar seu sistema punitivo apenas em 1824 com o surgimento da nova Constituição. Passa a ser banido os castigos corporais e as penas cruéis e foi estabelecido que as penitenciárias deveriam separar os detentos conforme o contexto e os tipos de crimes, além de proporcionar um ambiente limpo, seguro e bem arejado. Por mais que houvesse a anulação das penas cruéis na época, os escravos ainda eram submetidos a elas. A pena de prisão é adotada no Brasil em 1830, com o Código Criminal do Império. Ela apresentou duas formas de prisão: a simples e a com o trabalho (podendo ser perpétua). O Código não determinou um sistema penitenciário exclusivo, deixa disponível a definição desse sistema e do regulamento a ser seguido. As penitenciárias do Brasil ainda eram minguadas e sofriam diversos problemas, porém em 1828 a Lei Imperial de 1º de outubro estabelece as Câmaras Municipais na qual atribuíram o art. 56³⁰.

De acordo com o art. 56, era criado comissões de até cinco cidadãos probos que tinham a função de visitar as prisões e relatar a realidade desses estabelecimentos. O primeiro relatório foi feito na cidade de São Paulo em 1829, constatando que as penitenciárias já sofriam com problemas que existem hoje, como espaço insuficiente para os presos, mistura entre condenados, entre outros. Em setembro do mesmo ano foi feito novamente um relatório e a situação era ainda pior: ambiente sujo, com a presença de fumaça, assistência médica inepta, alimentação era insuficiente e ruim, mistura de presos condenados e não condenados, sofriam com a falta de água e com o acúmulo de lixo. Os relatórios dos anos seguintes apresentaram a mesma realidade, porém no relatório do ano 1841 a comissão lidava com a penitenciária como uma escola de moralidade rígida supervisionada pela autoridade e financiada pelos cofres públicos. Nessa época começaram a discutir no Brasil sobre os

³⁰ MUNIZ, K. D. C. C., PACHECO, L. D. S., DO CARMO, S. M., DA SILVA, V. S. Políticas Públicas Penitenciárias no Brasil: Uma análise da Política de “Ressocialização” e da atuação do Assistente Social na garantia dos Direitos dos Apenados. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, 16(1). 2018. Disponível em: <https://www.periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22813>. Acesso em out. 2020.

sistemas penitenciários estrangeiros. Entre os anos de 1850 e 1852 haveria a inauguração das casas de correção no Rio de Janeiro e em São Paulo, elas foram influenciadas pelo sistema Panóptico³¹.

O Brasil tinha influência de doutrinas norte-americanas e europeias e aos poucos foi influenciando os autores do Direito Penal no Brasil até que em 1890 criaram o novo Código Penal. O sistema da Filadélfia foi considerado para ser implantado no Brasil por alguns defensores, porém o sistema Irlandês por se adaptar ao sistema de Auburniano, prevaleceu. O novo Código Penal anulou as penas de morte, a prisão perpétua, punições com chicotes e o trabalho forçado, além disso o novo Código previa quatro tipos de prisão: prisão celular, para reclusão, com trabalho e a disciplinar. Em 1890 surgiu um novo Código, a maioria dos crimes previa pena de prisão celular, porém não havia um ambiente adequado para a aplicação dessas penas e faltava vagas para atender o número de reclusos, dessa forma o legislador se via na obrigação de criar soluções para esses problemas³².

Atualmente as penitenciárias brasileiras enfrentam cinco tipos de problemas, a superlotação (conforme podemos observar na imagem 04 a seguir)³³, a saúde precária, má administração, reincidência e a falta do apoio da sociedade no sentido de apoio à reintegração dos presos. Infelizmente, o Estado também não cumpre com normas estabelecidas pela lei e conseqüentemente isso não afeta apenas os detentos, mas também as pessoas que possuem contato sejam de forma direta ou indireta; como por exemplo os funcionários da penitenciária e os familiares que visitam esses detentos, pois as penitenciárias não possuem muitos funcionários que atuam na área devido ao salário ruim. Além disso, os detentos enfrentam problemas com a falta de recursos como colchões, sistema de ventilação, mobilidade, as comidas possuem péssima qualidade, a falta de um local adequado para fazer suas necessidades fisiológicas, falta de higiene e não possuir um sistema de saúde qualificado, muitos presos acabam desenvolvendo doenças como pneumonia, hepatite, IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis) entre outros. Além disso, a

³¹ CHIES, L. A. B. As prisões em São Paulo: (Prisons in São Paulo) 1822-1940. SALLA, Fernando. **Sociologias**, (11), 328-342. 2004. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-45222004000100014&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em out. 2020.

³² *Ibidem*.

³³ *Ibidem*.

maioria dos presos não possuem acesso à educação ou a algum tipo de trabalho, na qual possam auxiliar na diminuição da pena do preso ou no processo de se ressocializar³⁴.



Imagem 04: Superlotação no sistema carcerário brasileiro.

³⁴ SOUZA, G. D. F. D. **A importância e a contribuição da APAC-Associação de Proteção ao Condenado para a ressocialização do criminoso e mudança do cenário carcerário.** 2019. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/14065>. Acesso em out. 2020.

É nesse contexto que as políticas públicas e políticas sociais são sucateadas, e constantemente desvalorizadas pelo Estado, e tal impacto da nociva política neoliberal são perceptíveis no sistema prisional brasileiro, em que, a extrema desigualdade social atinge níveis altíssimos, o perfil do encarcerado brasileiro demonstra essa desigualdade, em que o cárcere é utilizado como forma de controle social e da pobreza, desencadeando reação proporcional à violência sofrida dentro das prisões e mesmo após o cumprimento da pena, o desafio continua, devido o estigma sofrido por parte de uma sociedade excludente, as possibilidades de reintegração social são reduzidas³⁵.

2.2.1 Penitenciária Feminina

No ano de 1934, o Conselho Penitenciário do Distrito Federal verificou que o número de mulheres encarceradas era inferior ao número de homens. Devido a isso, não havia preocupação em designar um espaço exclusivo para mulheres, sendo então colocadas juntamente com os homens ou possuíam uma ala destinadas a elas dentro dessas prisões masculinas. Dessa forma, as mulheres cumpriam pena nas penitenciárias mistas, ou seja, compartilhavam o mesmo espaço com os homens e conseqüentemente, algumas dessas mulheres eram estupradas e obrigadas a se prostituir. Diante da repercussão desses casos na época, houve um debate sobre o tema e um estudo sobre esse assunto no Brasil, de modo que foram construídos presídios unicamente para mulheres³⁶.

³⁵ MUNIZ, K. D. C. C., PACHECO, L. D. S., DO CARMO, S. M., DA SILVA, V. S. Políticas Públicas Penitenciárias no Brasil: Uma análise da Política de “Ressocialização” e da atuação do Assistente Social na garantia dos Direitos dos Apenados. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, 16(1). 2018. Disponível em: <https://www.periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22813>. Acesso em out. 2020.

³⁶ ANDRADE, B. S. A. B. D. **Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus. O surgimento dos presídios femininos no Brasil** (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo). 2011. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-11062012-145419/publico/2011_BrunaSoaresAngottiBatistaDeAndrade_VOrig.pdf. Acesso em out. 2020.

Anteriormente houve tentativas em estabelecer uma penitenciária feminina no país. Sendo assim, em 1921 surgiu o *Patronato das Presas*, com o principal objetivo de conseguir assegurar uma instalação carcerária especializada para mulheres. Teve influência das prisões femininas dos países latino-americanos e as senhoras da sociedade carioca e Irmãs da Congregação de Nossa Senhora do Bom Pastor *d' Angers* foram as responsáveis pela criação do *Patronato* (ANDRADE, 2011 P. 34)³⁷.

O primeiro presídio feminino do Brasil foi construído em 1937 em Porto Alegre. Essa penitenciária ficou conhecida inicialmente por Instituto Feminino de Readaptação Social e depois por Penitenciária Madre Pelletier. Nesta penitenciária abrigavam-se inicialmente mulheres que se comportavam de modo ultrajante na sociedade, porém, sem cometer crimes hediondos, assim, eram inseridas nesse lugar na tentativa de modificar seu comportamento e caráter, para que a reeducação as ajudasse melhorar o comportamento e pudessem ser inseridas novamente na sociedade³⁸.

No Brasil, a Lei n. 7.210/1984 é conhecida, no âmbito da história do direito nacional, como um marco inovador e foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 e a tendência dos ensinamentos constitucionais é no sentido de reconhecer e valorizar o ser humano como a base e o topo do direito, especialmente por atentar-se às diretrizes de cidadania e direitos humanos. A Lei estabeleceu que as mulheres devem ser custodiadas em estabelecimentos prisionais adequados às suas condições pessoais, o que veio a ser consagrado pela Constituição de 1988 como dever do Estado, representando aspecto fundamental para a implementação de políticas públicas específicas, voltadas a esse segmento³⁹.

Quanto a Penitenciária feminina em Cuiabá/MT, Ana Maria do Couto May, esta foi inaugurada, em fevereiro de 2001, e está localizada na Rodovia BR 364, Km 14- Jardim Industriário II. É destinada a custódia de presas em regime fechado e provisórias, com capacidade para 180

³⁷ ANDRADE, B. S. A. B. D. **Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus. O surgimento dos presídios femininos no Brasil** (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo). 2011. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-11062012-145419/publico/2011_BrunaSoaresAngottiBatistaDeAndrade_VOrig.pdf. Acesso em out. 2020.

³⁸ CUOZZO, J. D. **Os caminhos da "transmissão da mensagem" narcóticos anônimos na penitenciária feminina Madre Pelletier em Porto Alegre, RS.** 2016. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/142949>. Acesso em out. 2020.

³⁹ KLANOVICZ, L. R. F., BUGAI, F. A. MULHERES NO CÁRCERE: A estrutura do sistema prisional e a construção do gênero no Brasil. **Revista História & Perspectivas**, 31(59), 80-97. 2018. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/historiaperspectivas/article/view/41632>. Acesso out. 2020.

custodiadas, mas ultrapassando esse com cerca de 300 detentas (imagem 05)⁴⁰. Nesta penitenciária há demonstrações contrastantes de violações de direito, mesmo que em alguns aspectos tenha surgido como modelo quando comparada a outras unidades femininas espalhadas pelo país. Ainda, há uma realidade perversa do sistema carcerário brasileiro, pois é via de regra o modelo usual de encarceramento. A unidade feminina possui melhor condição que as unidades masculinas localizadas no município, principalmente quando comparada com a unidade masculina localizada logo em frente, a Penitenciária Central do Estado (PCE). Porém, destaca-se que as condições de alojamento, de higiene e assistência à saúde deixam muito a desejar quando se observa que as mulheres têm particularidades muito distintas das masculinas e, portanto, carecem de atenção diferenciada quanto às suas especificidades⁴¹.

⁴⁰ DA COSTA, E. D. O. C., ROCHA, Q. V. D. Mulher e criminalidade: uma análise da condição da mulher encarcerada em Cuiabá/MT. In **SEMINÁRIO DO ICHS– Humanidades em Contexto: desafios contemporâneos**, 2017. Disponível em: <https://eventosacademicos.ufmt.br/index.php/seminarioichs/seminarioichs2017/paper/viewFile/5799/1548>. Acesso em out. 2020.

⁴¹ Ibidem.



Imagem 05: Presidio Feminino de Cuiabá/MT.

2.3 Ressocialização

A Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984⁴², que institui a Lei de Execução Penal (LEP), dedica todo o seu Capítulo III ao trabalho penitenciário. Segundo o art. 28 da LEP: “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”. Desse modo, o trabalho do presidiário tem como objetivo a sua ressocialização.

Assim, o objetivo do trabalho do presidiário é a sua reeducação pelo desenvolvimento de uma atividade, como meio para se atingir sua ressocialização. Se esse objetivo puder ser mais bem alcançado através de uma jornada de trabalho flexível, que propicie a adequada individualização da pena, não nos parece razoável a interpretação literal do art. 33 da LEP, tendo em vista a finalidade educativa e produtiva desse trabalho e não a mera operação aritmética de remição automática de um dia de pena após três dias de trabalho⁴³.

Além disso, o processo de ressocialização dá a oportunidade ao detento retornar antes do previsto no convívio social; seja por bom comportamento, ou pelo trabalho ajudando na diminuição da pena, tendo uma chance de tentar recomeçar sua vida. Por isso, é importante que a penitenciária ofereça recursos para que os detentos consigam se restabelecer de forma harmônica no meio social, de maneira que não volte a cometer novos delitos, e que possam ter condições para se reestruturar. E, embora o trabalho não seja a única situação para a recuperação do preso, é essencial para os processos de humanização. Pois, o trabalho, além de evitar a ociosidade, deve incitar a reciclagem de valores e a melhora da autoestima, fazendo com que o preso se reconheça e enxergue os seus méritos⁴⁴.

⁴² BRASIL. **Lei 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em out, 2020.

⁴³ CABRAL, L. R., SILVA, J. L. O trabalho penitenciário e a ressocialização do preso no Brasil. **Revista do centro acadêmico Afonso Pena**, 13(1). 2010. Disponível em: <https://revistadocaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/277>. Acesso em out. 2020.

⁴⁴ LEMES, T. M. A. A falaciosa ressocialização dos presos. **Revista Âmbito Jurídico** – n°: 157. Ano XX, 2017. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-falaciosa-ressocializacao-de-presos-no-brasil/>. Acesso em set. 2020.

Segundo o art. 10 “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. Ainda, no Art. 11, as penitenciárias devem dar assistência em âmbito material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa⁴⁵.

Porém, enquanto meio de assistência e ressocialização do detento, ainda não atinge a maioria dos trabalhadores presos. A legislação e a doutrina, em regra, não tratam o trabalhador livre e o trabalhador presidiário de maneira igualitária, o que prejudica a capacidade de reintegração social atribuída ao trabalho. Além disso, os estabelecimentos prisionais, muitas vezes, não apresentam as condições materiais e humanas necessárias ao exercício de atividade laboral. Vimos com isso, que tais condições, não são adotadas na maior parte dos estabelecimentos prisionais⁴⁶.

2.3.1 Retorno do Detento ao Convívio Social

Na Lei n. 9.867, de 10 de novembro de 1999⁴⁷, esta prevê a instituição de cooperativas sociais para inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico através do trabalho, visando a promoção da dignidade da pessoa humana e a integração social dos cidadãos. Essa lei reconhece os egressos de prisões como pessoas que precisam de auxílio para a obtenção de um trabalho que possa garantir o seu sustento e a sua manutenção fora do presídio e, a partir daí, retornar ao convívio social.

⁴⁵ BRASIL. **Lei 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em out, 2020.

⁴⁶ CABRAL, L. R., SILVA, J. L. O trabalho penitenciário e a ressocialização do preso no Brasil. **Revista do centro acadêmico Afonso Pena**, 13(1). 2010. Disponível em: <https://revistadoaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/277>. Acesso em out. 2020.

⁴⁷ BRASIL. **Lei 9.867**, de 10 de novembro de 1999. Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando a integração social dos cidadãos conforme específica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19867.htm. Acesso em out. 2020

Sendo assim o trabalho prisional é a ressocialização do detento, preparando-o para o retorno ao convívio social, porém, o recebimento de salário inferior ao mínimo frustra a sua finalidade, na medida em que o presidiário recebe menos que qualquer outro trabalhador única e exclusivamente em função de ter-lhe sido aplicada a pena privativa de liberdade. Isto se trata de discriminação injustificada e favorece a exploração lucrativa do trabalho do encarcerado em detrimento da finalidade do trabalho prisional que seria a reintegração ao convívio social⁴⁸.

Já não bastasse o citado acima, ainda muitos pensam e agem como se “o preso, condenado, será sempre uma ameaça”, não basta pagar pelo seu crime com a supressão de sua liberdade, a sua falha lhe incomodará por toda sua vida. O fato é que a sociedade tem uma perspectiva em relação à pessoa que já foi presa, de forma cruel e preconceituosa, dessa forma acaba tornando mais difícil para a pessoa que saiu de uma prisão, se sentir inserido no convívio social⁴⁹.

Outro fator que atrapalha o processo de ressocialização é a baixa escolaridade e a ficha criminal, pois impede que ele consiga algum tipo de oportunidade no âmbito trabalhista. Dessa forma, é necessário que a sociedade tenha uma visão menos punitiva, dê oportunidade para tal pessoa se redimir e proporcionar oportunidades, de forma que o ex-detento possa ter a chance de demonstrar mudança de forma positiva.

De acordo com as Regras Mínimas da ONU, os serviços e órgãos, oficiais ou não, que ajudam os liberados (e egressos) a reencontrar o seu lugar na sociedade devem, na medida do possível, conseguir lhes os documentos de que necessitam, moradia, trabalho, roupa decente e adequada ao clima e à estação e, ademais, meios suficientes para chegarem ao lugar a que se destinam e subsistirem logo no início da liberdade (regra nº 8.1). Lamentamos, entretanto, a falta de políticas públicas no sentido de cumprir a eficaz assistência ao egresso, indivíduo que, presumivelmente, encontrará resistência que dificultam ou impedem sua rápida reinserção ao convívio social (LEMES, 2017 P. 29)⁵⁰

⁴⁸ CABRAL, L. R., SILVA, J. L. O trabalho penitenciário e a ressocialização do preso no Brasil. **Revista do centro acadêmico Afonso Pena**, 13(1). 2010. Disponível em: <https://revistadocaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/277>. Acesso em out. 2020.

⁴⁹ ZACARIAS, André Eduardo de Carvalho. **Execução Penal Comentada**. 2 ed. São Paulo: Tend Ler, 2006.

⁵⁰ LEMES, T. M. A. A falaciosa ressocialização dos presos. **Revista Âmbito Jurídico** – nº: 157. Ano XX, 2017. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-falaciosa-ressocializacao-de-presos-no-brasil/>. Acesso em set. 2020.

2.4 Benefícios Sociais

De acordo com a Lei de Execução Penal brasileira, 7.210 de 11 de julho de 1984, esta descreve os deveres do Estado quanto à garantia de assistência material (alimentação, vestuário e instalações higiênicas), de saúde (em caráter preventivo e curativo, com atendimento médico, farmacêutico e odontológico), jurídica (aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado), educacional (instrução escolar e formação profissional do preso e do internado), social (amparo ao preso e ao internado, preparando-os para o retorno à liberdade) e religiosa (com liberdade de culto). Além disso, a lei garante assistência aos egressos, orientando e apoiando na reintegração à vida em liberdade e em sociedade, concedendo-lhes, se necessário, alojamento e alimentação pelo prazo de dois meses⁵¹.

Além disso, as pessoas presas tem direito de⁵²:

Auxílio reclusão, este é um benefício previdenciário, destinado apenas para pessoas de baixa renda, pago exclusivamente aos dependentes (esposa, companheira e filhos) da pessoa recolhida à prisão, desde que obedecidos certos requisitos previstos em lei, como estar trabalhando, na ocasião de sua prisão, com vínculo empregatício ou contribuindo como autônomo para o INSS. Caso o preso esteja recebendo seu salário pela empresa ou estiver recebendo outros benefícios da Previdência Social como auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, não terá direito ao pagamento do auxílio-reclusão. O valor do auxílio-reclusão é calculado de acordo com a média dos valores do salário de contribuição.

Direitos da família – Os familiares da pessoa presa têm direito ao auxílio de um assistente social para a solução de problemas relacionados à obtenção de benefícios da previdência social, documentos pessoais, orientação e amparo em problemas dentro da unidade prisional. O juiz pode estabelecer regras especiais, em cada comarca, em relação às visitas da família, que auxiliam no processo de ressocialização, envolvendo, por exemplo, limitações à entrada de crianças e adolescentes e a entrada em datas especiais. O preso também tem o direito de receber visitas íntimas de companheira (o) ou cônjuge em dias determinados e em local reservado, desde que tal pessoa esteja devidamente registrada e autorizada pela área de segurança e disciplina. Esses encontros íntimos são condicionados ao comportamento do (a) preso (a), à segurança do presídio e às condições da unidade prisional, sem perder de vista a preservação da saúde das pessoas envolvidas e a defesa da família, e podem ser suspensos caso coloquem em risco a segurança do estabelecimento e disciplina dos presos. As **penitenciárias femininas**

⁵¹ BRASIL. **Lei 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em out, 2020.

⁵² RODRIGUES, V. L., SANCHES, A. G. Preso: Saída temporária e seus reflexos sociais. **Anais do fórum de iniciação científica do unifunec**, 9(9). 2018. Disponível em: <https://seer.unifunec.edu.br/index.php/forum/article/view/3772>. Acesso out. 2020.

devem ser dotadas de uma seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa.

Remição da pena – A Lei de Execução Penal determina que o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. A Recomendação 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) definiu as atividades educacionais complementares para a da remição da pena por meio do estudo. De acordo com a norma, presos não vinculados a instituições de ensino, mas que concluíram o ensino fundamental ou médio, após serem aprovados nos exames que fornecem tais certificações, também terão direito ao acréscimo de tempo necessário para a remição da pena prevista na Lei de Execução Penal. A Recomendação 44 estabeleceu também os critérios para a aplicação do benefício nos casos em que os detentos se dedicam à leitura. Uma das questões esclarecidas foi justamente a dos presos que estudam sozinhos e, mesmo assim, conseguem obter os certificados de conclusão de ensino fundamental e médio, com a aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), respectivamente (RODRIGUES E SANCHES, 2018 p. 39)⁵³.

Apesar de ser uma lei que assegura amplas garantias e respeito ao preso, enquanto ser, com a oferta de condições físicas, estruturais e em respeito aos direitos mais básicos dos indivíduos, a realidade do sistema prisional no Brasil, infelizmente, não condiz sequer em partes com o mínimo previsto e está longe de assim ser.

Por isso, o projeto de penitenciária para mulheres desta pesquisa, tem-se a intenção de converter isso, adequando e melhorando o ambiente de encarceramento, conforme a lei. Dessa forma, a ideia é atender essas mulheres com uma arquitetura de qualidade, com o auxílio educacional, com cursos profissionalizantes, serviços de saúde, propostas de trabalho prisional, com as realizações de esporte para o cuidado físico e mental, com assistência religiosa, com programações de lazer e possibilitando o contato com o meio externo através de palestras e visitas; trazendo a dignidade e auxílio necessário para um bom progresso. Além disso, é preciso tentar desvincular da ideia de que a penitenciária é um lugar de apenas punir, mas sim de trazer oportunidades para as mulheres se redimirem e se desprenderem da marca causada pelo seu passado e da invisibilidade social, seja pela indiferença ou pelo preconceito. O objetivo também é dar atenção às necessidades para detentas que estão gestantes ou que possuem filhos, proporcionando recursos para que seus filhos possam se desenvolver em um ambiente oportuno e menos traumática possível, disponibilizando atendimento médico, berçários, brinquedotecas, salas de aula e playground. Pois, segundo o levantamento

⁵³ RODRIGUES, V. L., SANCHES, A. G. Preso: Saída temporária e seus reflexos sociais. *Anais do fórum de iniciação científica do unifunec*, 9(9). 2018. Disponível em: <https://seer.unifunec.edu.br/index.php/forum/article/view/3772>. Acesso out. 2020.

de dados do Infopen⁵⁴, até o mês de março do ano de 2018, constatou-se que em torno de 514 detentas nas penitenciárias brasileiras, estavam grávidas ou amamentando (Imagem 06)⁵⁵. Muitas dessas crianças que vivem nessas penitenciárias não possuem um acompanhamento da Justiça da Infância e Juventude. E, ainda até o ano de 2019, havia por volta de 108 crianças presentes nas penitenciárias voltadas para mulheres em Mato Grosso. As mulheres encarceradas podem permanecer com seus filhos até dois anos de idade, depois eles são encaminhados para algum parente.



Imagem 06: Detenta com sua filha em um cenário prisional.

⁵⁴ INFOPEN MULHERES - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Feminina: **Estudo Traça perfil da população penitencia feminina no Brasil.** Departamento Penitenciário Nacional: Ministério da Justiça e Segurança Pública. BRASIL, 2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acesso em out. 2020.

⁵⁵ INFOPEN MULHERES - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Feminina: **Estudo Traça perfil da população penitencia feminina no Brasil.** Departamento Penitenciário Nacional: Ministério da Justiça e Segurança Pública. BRASIL, 2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acesso em out. 2020.

3. CONDICIONANTES LEGAIS E INSTITUCIONAIS

3.1 Contexto Internacional

O documento da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) possui grande importância em relação a história dos direitos humanos. Esse documento é desenvolvido por um comitê de diferentes culturas e origens jurídicas. De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos⁵⁶ (1984, pag.1) “o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”.

3.2 Contexto Nacional

O órgão responsável pelo acompanhamento e o controle da aplicação da Lei de Execução Penal e das normas da Política Penitenciária Nacional, é o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Essas normas e leis são procedentes do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP. De acordo com o Art. 72 da Lei Nº 7.210 de 11 de julho de 1984⁵⁷, o DEPEN é responsável por:

- I - Acompanhar a fiel aplicação das normas de execução penal em todo o Território Nacional;
- II - Inspeccionar e fiscalizar periodicamente os estabelecimentos e serviços penais;

⁵⁶ RAMOS, A. D. C. **Teoria geral dos direitos humanos na ordem internacional**. Saraiva Educação SA. 2018.

⁵⁷ BRASIL. **Lei 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em out, 2020.

- III - Assistir tecnicamente as Unidades Federativas na implementação dos princípios e regras estabelecidos nesta Lei;
- IV - Colaborar com as Unidades Federativas mediante convênios, na implantação de estabelecimentos e serviços penais;
- V - Colaborar com as Unidades Federativas para a realização de cursos de formação de pessoal penitenciário e de ensino profissionalizante do condenado e do internado;
- VI – Estabelecer, mediante convênios com as unidades federativas, o cadastro nacional das vagas existentes em estabelecimentos locais destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade aplicadas pela justiça de outra unidade federativa, em especial para presos sujeitos a regime disciplinar. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 2003);
- VII - Acompanhar a execução da pena das mulheres beneficiadas pela progressão especial de que trata o § 3º do art. 112 desta Lei, monitorando sua integração social e a ocorrência de reincidência, específica ou não, mediante a realização de avaliações periódicas e de estatísticas criminais. (Incluído pela Lei nº 13.769, de 2018) (BRASIL, 1984 P. 03)⁵⁸.

O Ministério da Justiça⁵⁹ é responsável por fornecer instruções e normas para o desenvolvimento de uma arquitetura penal. A intenção é proporcionar um ambiente adequado e que sigam suas normativas com o objetivo de incorporar ideias como conforto bioclimático e impacto ambiental, acessibilidade, traspasse do solo, recomendações dos Ministérios da Saúde e da Educação, entre outros. O Ministério da Saúde disponibiliza o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, com a intenção de fornecer o direito do serviço de saúde de maneira que melhore os problemas de saúde enfrentado pelas penitenciárias.

De acordo com o Código Penal a Lei Nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940⁶⁰, determina os três tipos de penas estabelecido no Brasil:

Penas privativas de liberdade:

Art. 53 - As penas privativas de liberdade têm seus limites estabelecidos na sanção correspondente a cada tipo legal de crime. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

Penas restritivas de direitos:

Art. 54 - As penas restritivas de direitos são aplicáveis, independentemente de cominação na parte especial, em substituição à pena privativa de liberdade, fixada em quantidade inferior a 1 (um) ano, ou nos crimes culposos. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

Art. 55. As penas restritivas de direitos referidas nos incisos III, IV, V e VI do art. 43 terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, ressalvado o disposto no § 4º do art. 46. (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998).

⁵⁸ BRASIL. **Lei 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em out, 2020.

⁵⁹ BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Diretrizes básicas para arquitetura prisional**. Revisão técnica (ortográfica e metodológica): Gisela Maria Bester. - Brasília: CNPCP, 2011. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/resolucao-cnpcp-construcao-prisoas.pdf>. Acesso em set. 2020.

⁶⁰ BRASIL, Código Penal et al. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código penal**, 1940. Disponível em: <https://iespe.org.br/resources/legislacao/lei-2848-1940-art-135-codigo-penal.pdf>. Acesso em out. 2020.

Art. 56 - As penas de interdição, previstas nos incisos I e II do art. 47 deste Código, aplicam-se para todo o crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, sempre que houver violação dos deveres que lhes são inerentes. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

Art. 57 - A pena de interdição, prevista no inciso III do art. 47 deste Código, aplica-se aos crimes culposos de trânsito. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Pena de multa:

Art. 58 - A multa, prevista em cada tipo legal de crime, tem os limites fixados no art. 49 e seus parágrafos deste Código. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

Parágrafo único - A multa prevista no parágrafo único do art. 44 e no § 2º do art. 60 deste Código aplica-se independentemente de cominação na parte especial. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) (BRASIL, 1940 P.07) ⁶¹

3.3 Contexto Estadual

No âmbito Estadual, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Nº 11.042, de 04 de dezembro de 2019⁶² e dispõe sobre a restrição ao uso de áreas no entorno das unidades penais do Estado de Mato Grosso e o plano de mitigação de riscos contra o crime organizado:

Art. 1º Esta Lei cria a Área de Segurança Penitenciária Estadual – ASPE no entorno dos estabelecimentos penais do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de evitar fugas, arremessos de objetos, de materiais ilícitos e explosões, além do contato dos presos, por qualquer meio, com o exterior.
§ 1º Considera-se Área de Segurança Penitenciária Estadual – ASPE, para efeitos desta Lei, a área externa ao estabelecimento penal, definida a partir de seu muro, até o limite de 100 (cem) metros.

⁶¹ BRASIL, Código Penal et al. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código penal**, 1940. Disponível em: <https://iespe.org.br/resources/legislacao/lei-2848-1940-art-135-codigo-penal.pdf>. Acesso em out. 2020.

⁶² BRASIL. **Lei nº 11.042**, de 04 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a restrição ao uso de áreas no entorno das unidades penais do Estado de Mato Grosso e o plano de mitigação de riscos contra o crime organizado. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso: Secretaria de Serviços Legislativos. Autor: Deputado João Batista. 2019. Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:t1cie1DxRNsJ:https://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/lei-11042-2019.pdf+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em out. 2020.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º aos estabelecimentos penais construídos em áreas urbanas com entorno ocupado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º É vedada a exploração e construção de edificações de qualquer atividade econômica em toda a extensão da Área de Segurança Penitenciária Estadual – ASPE. Parágrafo único Outras restrições, a bem do serviço penal, poderão ser estabelecidas em ato do titular da Secretaria responsável pela gestão das unidades penitenciárias.

Art. 3º Fica autorizado o patrulhamento dessas Áreas de Segurança Penitenciária Estadual – ASPE por agentes penitenciários e, especialmente, por grupos especializados do Sistema Penitenciário e das forças de segurança do Estado, que, havendo necessidade e urgência, poderão bloquear vias nas adjacências das unidades, realizar abordagens e, em caso de atitudes suspeitas e de localizar ilícito, conduzir o infrator da lei à autoridade policial competente.

Art. 4º Fica vedada a instalação de tomadas de energia elétrica nas celas dos estabelecimentos penais, devendo ser providenciada a retirada daquelas já instaladas antes da publicação desta Lei. (BRASIL, 2019 P. 01)⁶³

Tal lei tem em vista assegurar a custódia, resgatar valores, manter a dignidade e o ambiente harmonioso, oportunizando a qualificação profissional, trabalho e renda, das pessoas privadas de liberdade, com profissionalismo dos servidores, zelando pelos direitos e deveres de todos, com o propósito de melhor qualidade de vida e a reinserção de cidadãos na sociedade.

⁶³ BRASIL. **Lei nº 11.042**, de 04 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a restrição ao uso de áreas no entorno das unidades penais do Estado de Mato Grosso e o plano de mitigação de riscos contra o crime organizado. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso: Secretaria de Serviços Legislativos. Autor: Deputado João Batista. 2019. Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:t1cie1DxRNsJ:https://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/lei-11042-2019.pdf+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em out. 2020.

4. REFERENCIAL PROJETUAL

4.1. Projetos e/ou Estudo de Caso

4.1.1 Prisão Storstrom

A Prisão de Storstrøm é o cenário da prisão fechada mais humana e ressocializante do mundo, com uma arquitetura que apoia o bem-estar físico e mental dos internos e também garante um ambiente de trabalho seguro e agradável para os funcionários. Ela está localizada em Gundslev, na Dinamarca e possui 32.000 m². A prisão levou 07 anos para ser construída, sendo finalizada em 2017. A arquitetura da Storstrom auxilia no quadro mental e psicológica dos presos, além de proporcionar um ambiente de trabalho tranquilo para os funcionários. Um dos problemas do projeto foi alojar 250 pessoas em um regime de segurança máxima, sem resultar em um ambiente formal⁶⁴.

⁶⁴ MØLLER, C. F. "Prisão Storstrøm" 2018. ArchDaily Brasil. Disponível em: <<https://www.archdaily.com.br/br/886790/prisao-storstrom-cf-moller>> ISSN 0719-8906. Acesso em out. 2020.



Imagem 07: Vista de cima da Penitenciária Storstrom – Fonte: MØLLER (2018)

Na construção da Penitenciária Storstrom⁶⁵ tentou-se desenvolver uma prisão que segue a mesma escala e a mesma estrutura de uma cidade pequena, incluindo diversos elementos como as ruas e quadras, permitindo assim uma convivência mais semelhante para o preso. O projeto usa de referência as vilas do entorno e se adaptam a paisagem. As fachadas e a cobertura possuem diferentes formas, as fachadas possuem um acabamento em tijolo claro que são colocados de forma alternada com concreto pré-moldado e aço galvanizado. Todos esses materiais são duráveis, necessitam de pouca manutenção e se adaptam as condições naturais.

A prisão é organizada de forma que quatro (04) a sete (07) celas fiquem localizadas em volta de um centro social, tendo acesso à sala de estar e cozinha compartilhada, na qual os presos fazem seu próprio alimento. Além disso, foi levado em consideração a importância da luz natural para o ambiente, criando aberturas na qual a luz passa para o ambiente e dê visão ao preso para a paisagem do entorno da edificação⁶⁶.

⁶⁵ MØLLER, C. F. "**Prisão Storstrøm**" 2018. ArchDaily Brasil. Disponível em: <<https://www.archdaily.com.br/br/886790/prisao-storstrom-cf-moller>> ISSN 0719-8906. Acesso em out. 2020.

⁶⁶ Ibidem.

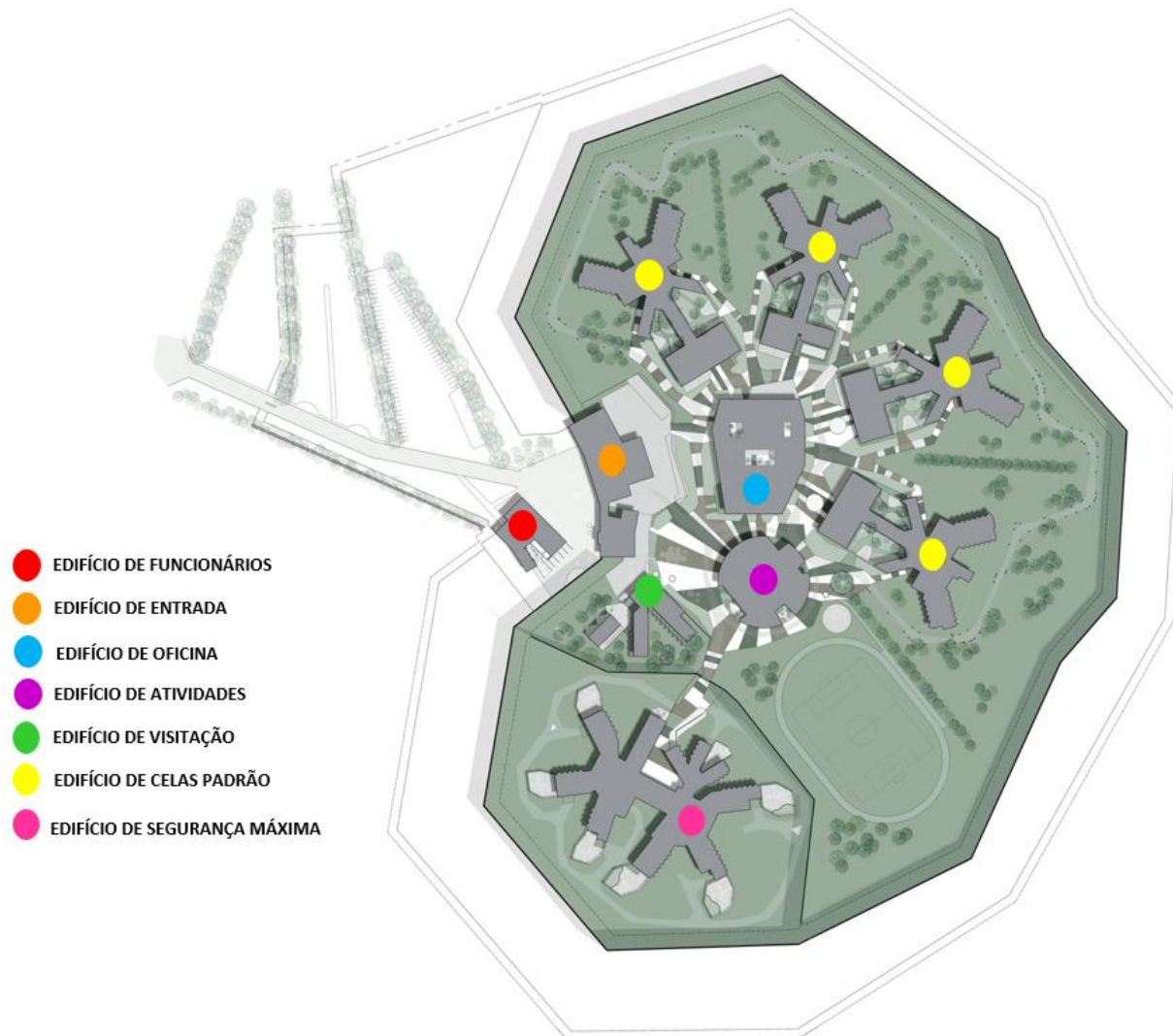


Imagem 08: Implantação de Setorização da Penitenciária Storstrom – Fonte: MØLLER (2018)

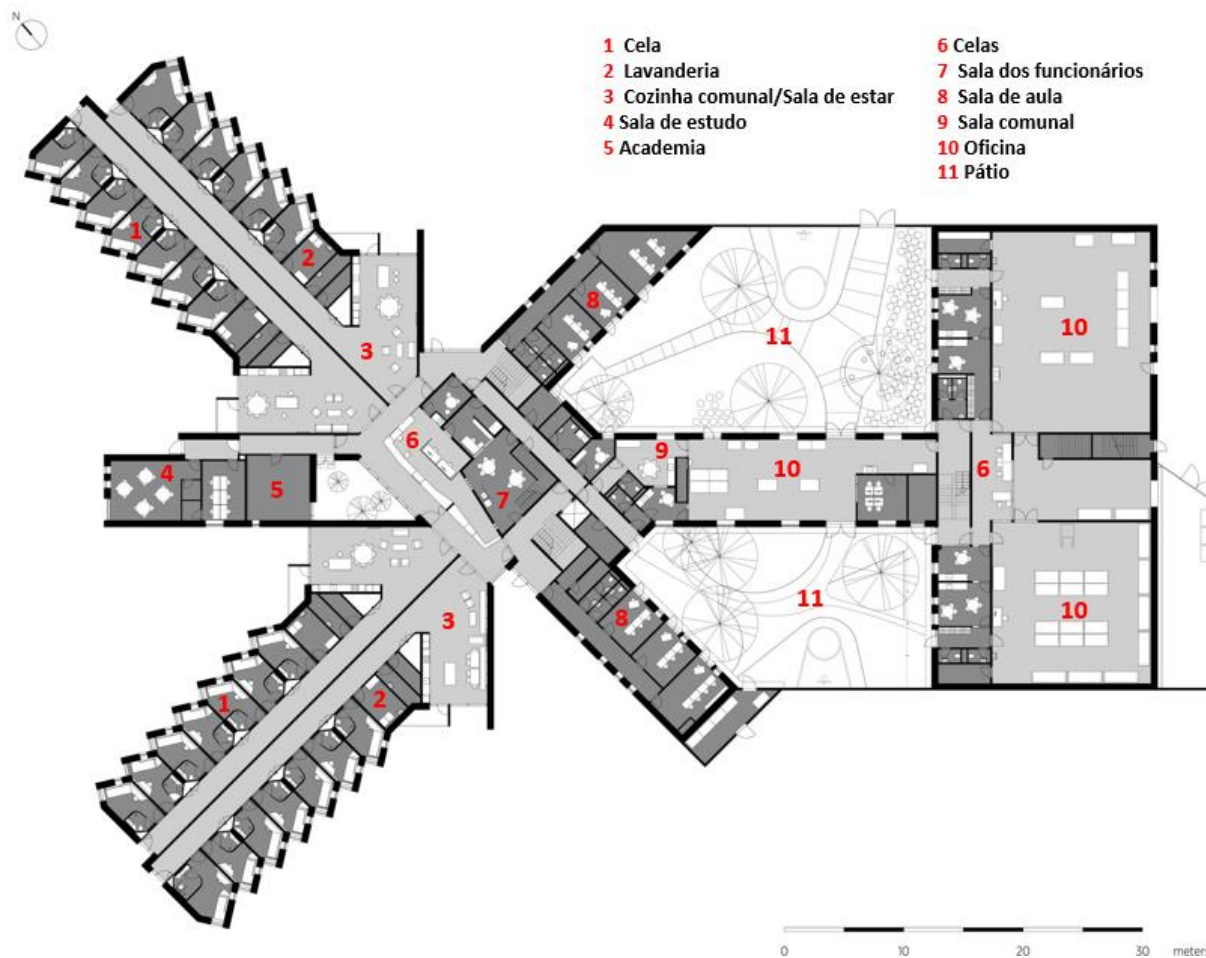


Imagem 09: Planta de layout do piso térreo do edifício celas padrão com visualização dos ambientes - Fonte: MØLLER (2018)

De acordo com a imagem 09, vemos a planta das celas, e visualizamos 14 celas distribuídas em um corredor de forma paralela (07 celas em um lado e 07 no outro) e que leva até um hall. Nesse hall encontrasse sala de estar (em azul) e cozinha (laranja).

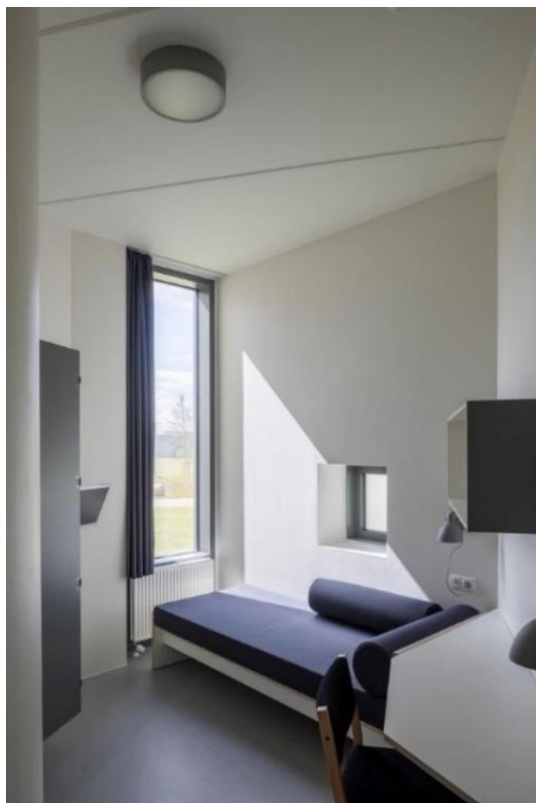


Imagem 10: A cela - Fonte: MØLLER (2018).



Imagem 11: Banheiro da cela - Fonte: MØLLER (2018)



Imagem 12: Hall de acesso para a sala de estar e cozinha
Fonte: MØLLER (2018).



Imagem 13: Sala De Estar - Fonte: MØLLER (2018).

As áreas sociais possuem uma decoração com cores, além de ganharem artes e obras feitas especialmente para a prisão. Storstrom prevê alguns ambientes, para a saúde mental do detento, tanto interno quanto externo para esportes, jogos e exercícios físicos⁶⁷.

⁶⁷ MØLLER, C. F. **"Prisão Storstrøm"** 2018. ArchDaily Brasil. Disponível em: <<https://www.archdaily.com.br/br/886790/prisao-storstrom-cf-moller>> ISSN 0719-8906. Acesso em out. 2020



Imagem 14: Quadra de esporte interna - Fonte: MØLLER (2018).



Imagem 15: Quadra de esporte externa - Fonte: MØLLER (2018).

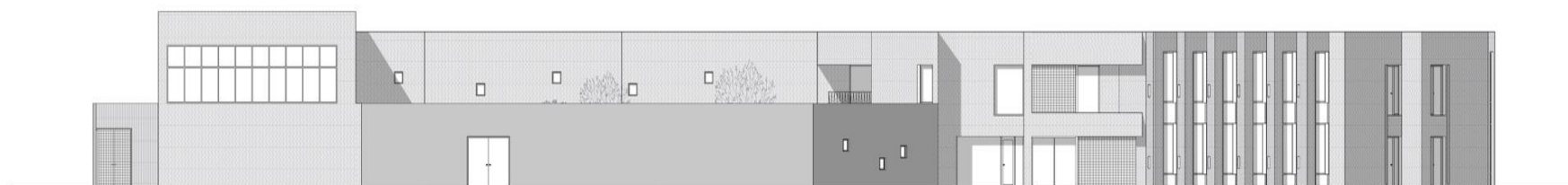


Imagem 16: Fachada do Edifício de Celas Padrão - Fonte: MØLLER (2018).

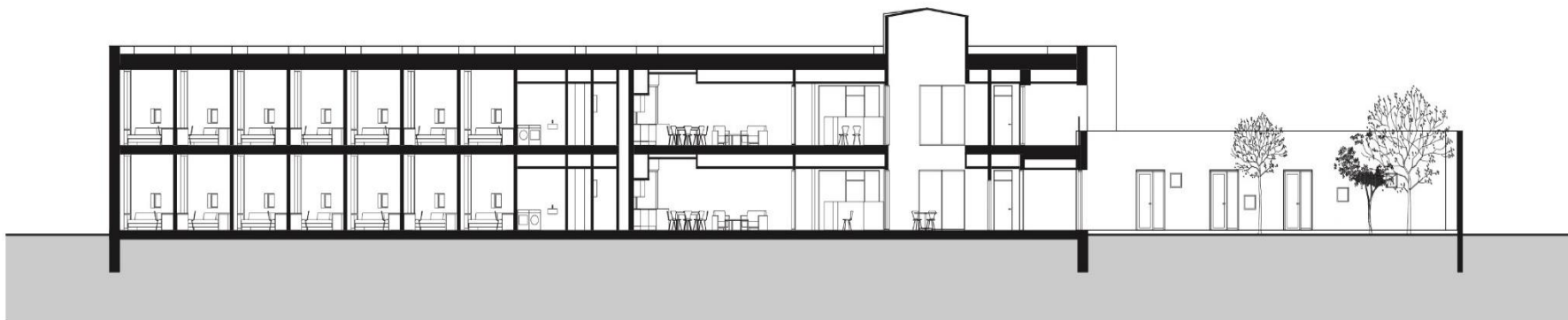


Imagem 17: Corte C do Edifício de Celas Padrão - Fonte: MØLLER (2018).



Imagem 18: Foto de uma das fachadas do edifício de celas padrão - Fonte: MØLLER (2018).

4.1.2 Penitenciária Mas d'Enric

O projeto penitenciário Mas d'Enric⁶⁸ oferece uma proposta humanizada, que integra a paisagem do local, com o objetivo principal da reinserção dos detentos. Ela foi desenvolvida na cidade de *El Catllar* na Espanha, finalizada no ano de 2017 com uma área de 74.130 m².



Imagem 19: Vista de cima da Penitenciária Mas d'Enric – Fonte: AIB E ESTUDI (2020)

⁶⁸ AIB E ESTUDI. "Penitenciária Mas d'Enric: AiB estudi d'arquitectes + Estudi PSP Arquitectura", 2020. ArchDaily. Disponível em: <<https://www.archdaily.com/354873/mas-d-enric-penitentiary-aib-estudi-d-arquitectes-estudi-psp-arquitectura>> ISSN 0719-8884. Acesso em out. 2020.

As exigências eram para criar uma construção de uma penitenciária apropriada e sem ser opressiva, essa penitenciária possui três pontos principais que fizeram parte do processo conceitual e de design, é a totalidade, vibração e abertura. O objetivo era desenvolver uma arquitetura que fosse além das penitenciárias modernas convencionais. A penitenciária é um edifício contínuo e independente, que evita o controle de segurança, melhora os espaços abertos, permite a economia no processo construtivo e desenvolver um projeto que interligue entre si⁶⁹.

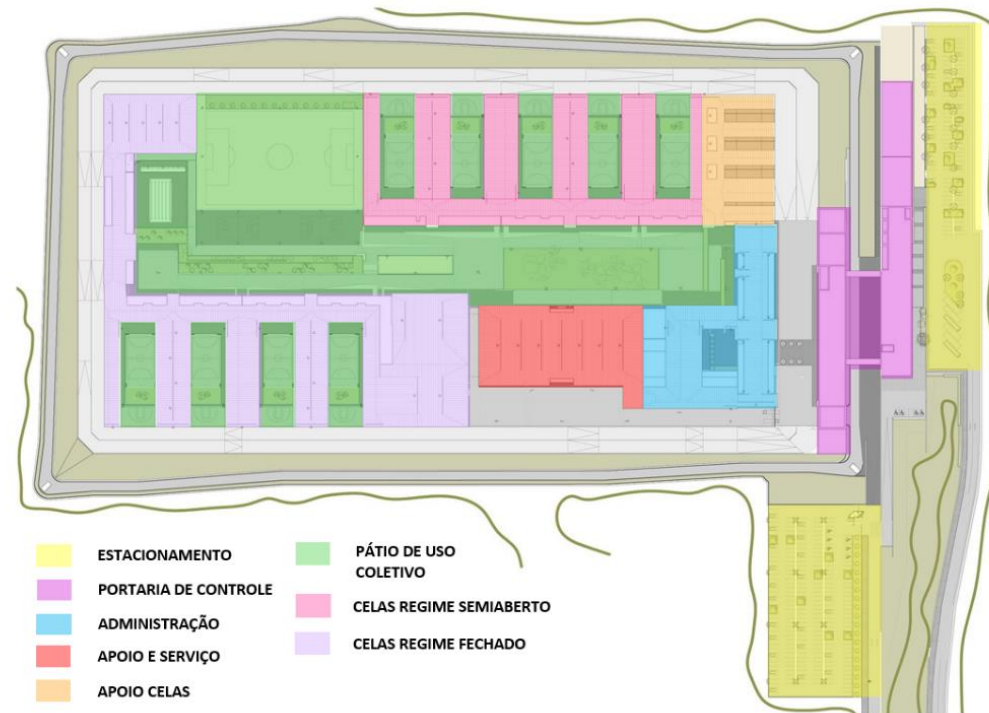


Imagem 20: Implantação de Setorização da Penitenciária Mas d'Enric – Fonte: AIB E ESTUDI (2020)

⁶⁹ AIB E ESTUDI. "Penitenciária Mas d'Enric: AiB estudi d'arquitectes + Estudi PSP Arquitectura", 2020. ArchDaily. Disponível em: <<https://www.archdaily.com/354873/mas-d-enric-penitentiary-aib-estudi-d-arquitectes-estudi-psp-arquitectura>> ISSN 0719-8884. Acesso em out. 2020.

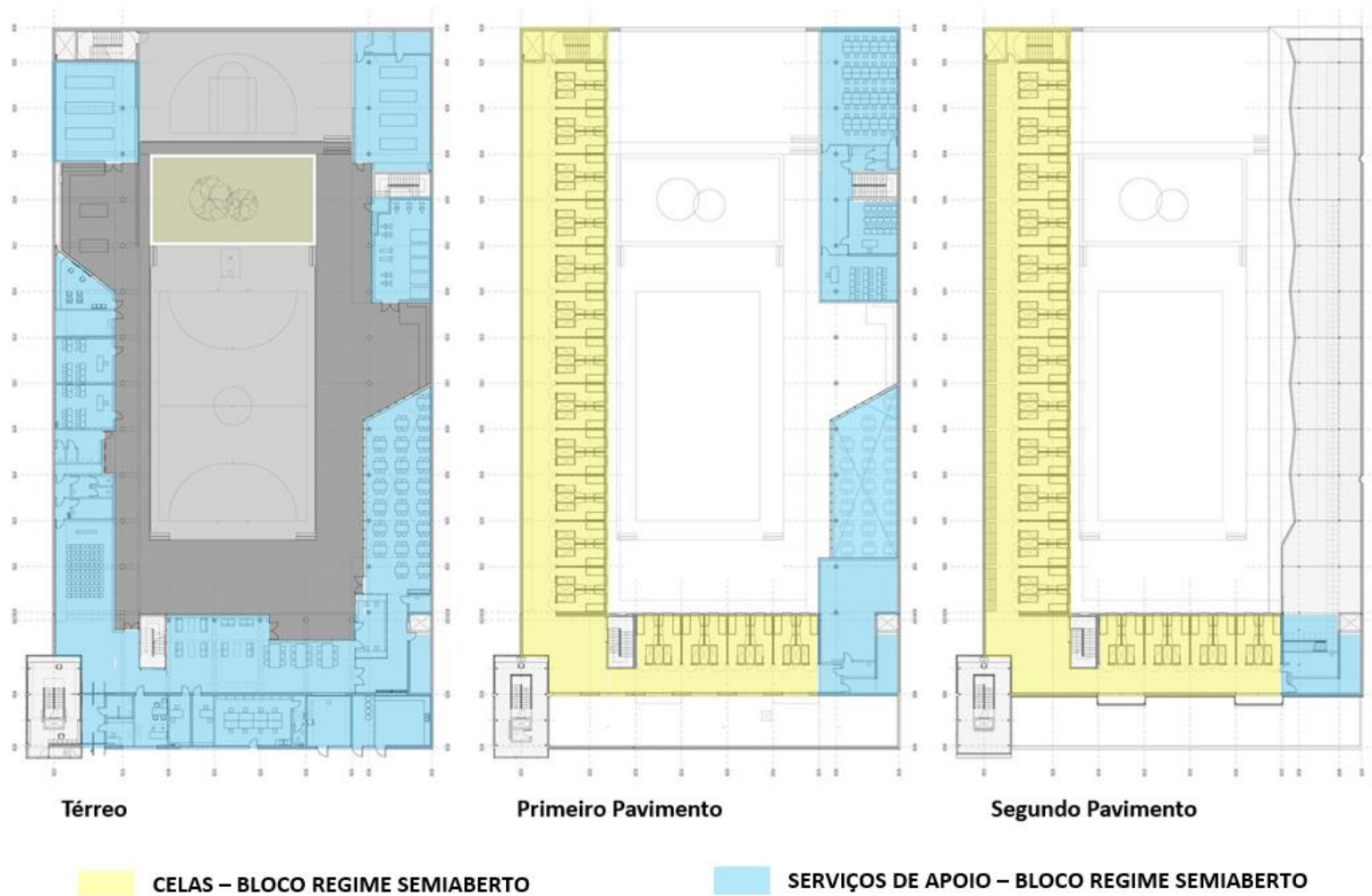


Imagem 21: Planta técnica do bloco regime semiaberto da Penitenciária Mas d'Enric – Fonte: AIB E ESTUDI (2020)

O projeto topográfico desta penitenciária foi feito através de adaptações que permitiram uma integração suave com o terreno, criando variedade espacial, permitindo a ausência de qualquer tipo de cerca interna. As vistas distantes das montanhas ficaram sendo possíveis por uma articulação do nível do solo. As vistas dos bosques também, proporcionando melhores condições adjacentes tanto nas celas quanto nos pátios⁷⁰.

⁷⁰ AIB E ESTUDI. "**Penitenciária Mas d'Enric**: AiB estudi d'arquitectes + Estudi PSP Arquitectura", 2020. ArchDaily. Disponível em: <<https://www.archdaily.com/354873/mas-d-enric-penitentiary-aib-estudi-d-arquitectes-estudi-psp-arquitectura>> ISSN 0719-8884. Acesso em out. 2020.



Imagem 22: Cortes da Penitenciária Mas d'Enric - Fonte: AIB E ESTUDI (2020)



Imagem 23: Desnível apresentado na Penitenciária Mas d'Enric - Fonte: AIB E ESTUDI (2020).



Imagem 24: Fachada Interna da Penitenciária Mas d'Enric - Fonte: AIB E ESTUDI (2020).

4.1.3 Penitenciária José Maria de Alkimim

O presídio inaugurou em 1938 na cidade de Ribeirão das Neves em Belo Horizonte aprovado pelo presidente Getúlio Vargas. Eles se inspiraram em modelos penitenciários da Inglaterra e da França; e até 1980 eles incentivavam o trabalho como uma forma de reabilitação para os presos. A edificação é composta por dois pavilhões, 200 casas para os funcionários e um pomar com várias laranjeiras. No seu interior havia uma lavoura, um local para a criação de gado, padaria, fábrica de calçados, brinquedos e uniformes e um oleiro. Dessa forma, de acordo com o site Estado de Minas Gerais, a penitenciária se tornou na época a primeira na América Latina a estimular o trabalho como forma de recuperação dos detentos por meio da agricultura e indústria. Além disso, a penitenciária recebeu uma loja no município para vender os produtos que os presidiários produziam. A penitenciária melhorou o estilo de vida na região e influenciou no surgimento de uma cidade no seu entorno⁷¹.



Imagem 25: Detentos trabalhando com agricultura Fonte: Drummond (2017)

⁷¹ DRUMMOND, I. Ribeirão das Neves já teve presídio modelo. 2017. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/01/16/interna_gerais,839731/amp.html. Acesso em out. 2020.

Infelizmente, a penitenciária começou a sofrer com a superlotação e conseqüentemente provocou a rebeldia dos detentos. Em 1948 houve a primeira greve e no século XVIII ocorreram duas rebeliões na década no intuito de denunciar a superlotação. A superlotação ocasionou a falta de serviço para todos, comprometendo o projeto de recuperação dos detentos desenvolvida pela penitenciária. Em 2000 ocorreu um protesto pelos funcionários e detentos que comprometeu a segurança do local e deixou a população do entorno preocupados com a situação. No ano de 2001 ocorreu à última rebelião e em 2007 a penitenciária foi tombada pelo Conselho de Patrimônio Histórico e Cultural de Ribeirão⁷².

4.1.4 Penitenciária de Cariacica (CPFC)

O Centro Prisional Feminino de Cariacica (CPFC) é considerado como modelo devido ao auxílio prestados para essas mulheres. Os critérios que foram avaliados são os alojamentos, o serviço de saúde prestado, os equipamentos de apoio e a forma de humanização oferecida para as detentas. A Penitenciária de Cariacica do Espírito Santo se está entre as quatro unidades devido ao auxílio de saúde proporcionado as detentas⁷³.

⁷² DRUMMOND, I. **Ribeirão das Neves já teve presídio modelo.** 2017. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/01/16/interna_gerais,839731/amp.html. Acesso em out. 2020.

⁷³ FIGUEIREDO, R. **Penitenciária de Cariacica é considerada um dos presídios modelo do país pelo Conselho Nacional de Justiça.** SEJUS: Governo do Estado do Espírito Santo - Informações da Agência de Notícias do CNJ: Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Justiça: Rosana Figueiredo, 2018. Disponível em: <https://sejus.es.gov.br/Not%C3%ADcia/penitenciaria-de-cariacica-e-considerada-um-dos-presidios-modelo-do-pais-pelo-conselho-nacional-de-justica>. Acesso em out. 2020.



Imagem 26: Parte externa da Penitenciária de Cariacica – Fonte: Figueiredo (2018)

Nessa penitenciária eles possuem ambulância, médicos de plantão por 24 horas e um meio de transporte próprio para mulheres grávidas. Nesta penitenciária possui 1.102 mulheres encarceradas sendo que 15 estão grávidas e 11 amamentando. As mulheres que estão grávidas e amamentando ficam na ala reservada para materno-infantis longe da ala das demais mulheres encarceradas. Nessa ala reservada para materno-infantis, os bebês convivem com suas mães, na qual o ambiente possui camas, berços e brinquedos; além de possuírem o acompanhamento de psicólogos, médicos, enfermeiros e assistentes sociais. As mães possuem o mesmo tratamento, inclusive durante o pré-natal⁷⁴.

⁷⁴ FIGUEIREDO, R. **Penitenciária de Cariacica é considerada um dos presídios modelo do país pelo Conselho Nacional de Justiça**. SEJUS: Governo do Estado do Espírito Santo - Informações da Agência de Notícias do CNJ: Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Justiça: Rosana Figueiredo, 2018. Disponível em: <https://sejus.es.gov.br/Not%C3%ADcia/penitenciaria-de-cariacica-e-considerada-um-dos-presidios-modelo-do-pais-pelo-conselho-nacional-de-justica>. Acesso em out. 2020.

4.1.5 Penitenciária Feminina da Criciúma

A penitenciária em Santa Catarina foi a primeira a ser projetada especialmente para mulheres encarceradas. Segundo o Ministro da Justiça, a Penitenciária Feminina da Criciúma tem a finalidade de efetivar a lei com dignidade, promovendo a recuperação, a transição e a ressocialização dessas mulheres. Nessa penitenciária ofereceram 286 vagas disponíveis, as primeiras a ocuparem essas celas serão mulheres em regime semiaberto e fechado⁷⁵.

Além disso, o diretor geral do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, o Sr. Carlos Felipe Alencastro Fernandes de Carvalho, salienta que é importante pensar no destino que os filhos dessas mulheres encarceradas irão ter, oferecendo um cenário melhor, evitando que ocupem um lugar desse futuramente. A penitenciária irá oferecer infraestrutura como lactário, fraldário, brinquedoteca e sala de estudo, para os filhos dessas mulheres encarceradas⁷⁶.

Segundo a diretora da penitenciária Vanessa Colares de Bittencourt, a oficina de compostagem da penitenciária em parceria com a Epagri (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina), motivou atividades voltadas para o cuidado do meio ambiente e a sustentabilidade, paralelamente ligada à política de incentivo a educação desenvolvida no sistema penitenciário de Santa Catarina⁷⁷.

⁷⁵ NSC. Site de Notícias - Redação sobre: **Sistema Prisional: Penitenciária Feminina da Criciúma é inaugurada como modelo de ressocialização**. Santa Catarina, 2018. Disponível em: <https://www.nsctotal.com.br/noticias/penitenciaria-feminina-da-criciuma-e-inaugurada-como-modelo-de-ressocializacao>. Acesso em out. 2020.

⁷⁶ ENGEPLUS. **Inaugurada primeira penitenciária feminina do Estado de Santa Catarina: Criciúma**. 2018. Disponível em: <http://www.engeplus.com.br/noticia/seguranca/2018/inaugurada-primeira-penitenciaria-feminina-do-estado>. Acesso em out. 2020.

⁷⁷ FERREIRA, F. **Penitenciária Feminina implanta oficina de compostagem**. 2018. Disponível em: <https://www.4oito.com.br/noticia/penitenciaria-feminina-implanta-oficina-de-compostagem-6061>. Acesso em out. 2020.



Imagem 27: Imagem da Fachada da Penitenciária Feminina da Criciúma - Fonte: Engeplus (2018)



Imagem 28: Dormitório para crianças da Penitenciária Feminina da Criciúma - Fonte: Engeplus (2018)

4.2 Análises das Referências

Nas tabelas abaixo, serão enfatizadas algumas características dos projetos referenciais citados anteriormente, que embasaram nas propostas de penitenciária para ressocialização feminina em Cuiabá/MT.

PROJETOS INTERNACIONAIS	
Prisão Storstrom	A referência é o uso de cores nas superfícies que será incorporada na fachada da penitenciária desenvolvida; o uso de um layout funcional dos espaços internos e externos; presença de grandes pátios com jardins; esquadrias compridas, nesse caso as janelas; uso do concreto pré-moldado, desenvolvimento de ambiente de trabalho tranquilo e confortável para os funcionários; resultado de um ambiente sem muita formalidade.
Penitenciária Mas D'enic	Devido o terreno haver diferenças na curva de nível, foi tirado como base a adaptação do projeto de acordo com a topografia do terreno, criando uma diversidade espacial; foi desenvolvido grandes pátios, o uso de técnicas sustentáveis nas quais trás economia e a busca de uma arquitetura não opressiva.

Tabela 01 – Características dos Projetos Internacionais para Referência

PROJETOS NACIONAIS	
Penitenciária José Maria de Alkimim	Será usado como referência o estímulo ao trabalho como forma de reabilitação para as detentas. Através da agricultura de subsistência, artesanatos e confeitaria/panificação. Além disso, a proposta é vender os produtos que as detentas forem produzir para obter renda.
Penitenciária de Cariacica (CPFC)	No projeto autoral, foi elaborado um projeto que atendesse as detentas grávidas e com filhos com mais qualidade. Dessa forma, a referência utilizada foi disponibilizar atendimento médico por 24 horas e a cela de maternidade foi disposta de forma separada das demais. Sendo assim, cada bloco, sendo eles: comum, maternidade e dependentes químicos, fornece um tratamento de acordo com suas necessidades.
Penitenciária Feminina da Criciúma	A proposta de oferecer infraestrutura como lactário, fraldário, brinquedoteca e sala de estudo, para os filhos dessas mulheres encarceradas, foi utilizada também no projeto. Devido o projeto desenvolver um local específico para trabalho agrícola (horta), paralelamente, haverá oficina de compostagem para motivar atividades voltadas para o cuidado do meio ambiente e sustentabilidade.

Tabela 02 – Características dos Projetos Nacionais para Referência

5. CONDICIONANTES PROJETUAL

5.1 Terreno

De acordo com a Lei Complementar n.º 231/2011, sobre a Legislação de Uso Ocupação e Urbanização do Solo – LUOUS⁷⁸, os presídios e penitenciárias devem ser implantadas fora da Macrozona Urbana, portanto precisam estar localizadas na Zona de Alto Impacto (ZAI). Na imagem 29, podemos localizar as zonas da cidade de Cuiabá – MT, sendo que a ZAI está sendo representada em roxo.

⁷⁸ CUIABÁ. Prefeitura Municipal de Cuiabá / LUOUS – **Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo – Legislação** [Jandira Maria Pedrollo – Org.]. SMDU – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Cuiabá: 2011. Disponível em: https://www.cuiaba.mt.gov.br/upload/arquivo/Use_Ocupacao_Urbanizacao.pdf. Acesso em out. 2020.

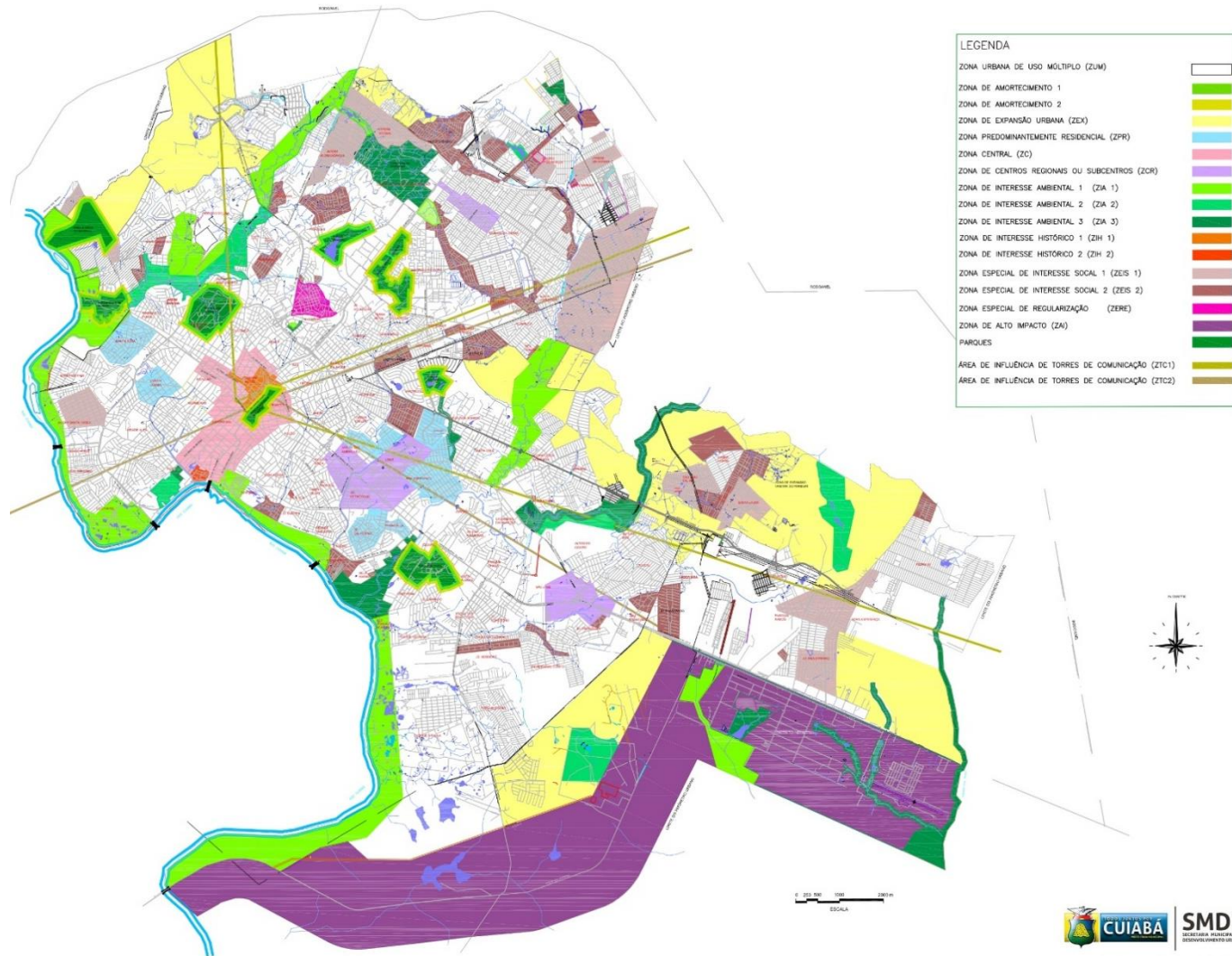


Imagem 29 - Zonas de Alto impacto (ZAI) na cidade de Cuiabá – MT, em roxo – Fonte: Prefeitura de Cuiabá (2011)

Dessa forma, o terreno escolhido para desenvolver a proposta de projeto, se encontra na cidade de Cuiabá – MT (conforme imagem 30) com uma área de 121.224,32 m². O terreno fica entre a Área de Extensão Urbana e o Bairro Distrito Industrial. E, na imagem 31, é observada a localização exata do terreno escolhido.



Imagem 30: Mapa - Fonte: Oliveira (2011)

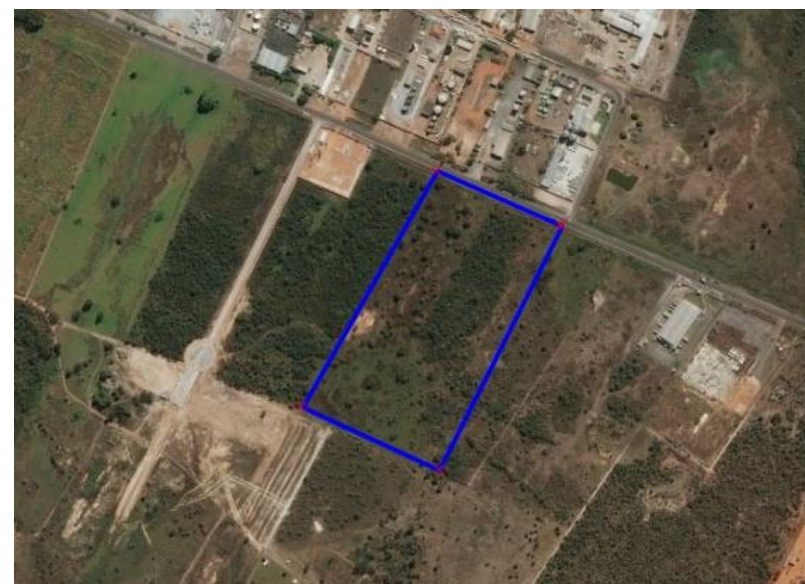


Imagem 31: Retirado do google maps (2020)

5.2 Legislação Pertinente

A Lei Complementar N°389 de 2015⁷⁹, estabelece os índices urbanísticos de cada zona da cidade de Cuiabá-MT. Dessa forma, é possível analisar normas que controla o dimensionamento das edificações em relação ao terreno que irá ser construído.

Índices Urbanísticos								
Zonas	Coeficiente de Ocupação (CO)	Cobertura vegetal paisagística (CVP)	Cobertura Vegetal Arbórea	Coeficiente de permeabilidade	Potencial Construtivo (PC)	Limite de Adensamento (LA)	Potencial Construtivo Excedente	Gabari-to de Altura
ZAI	0,60	0,20	0,20	0,40	1,00	2,00	1,00	-

Tabela 03: Índices Urbanísticos - Fonte: Cuiabá (2015)

⁷⁹ CUIABÁ. **Lei Complementar nº 389 de 03 de novembro de 2015**. Estado de Mato Grosso - Câmara Municipal de Cuiabá. Disponível em: http://www.smades.cuiaba.mt.gov.br/storage/app/media/LC_389_de_2015_Uso_e_ocupacao_do_solo.pdf. Acesso em out. 2020.

A legislação prevê também que o empreendedor poderá executar dentro da área de sua matrícula somente metade da via, obedecendo a metade do PGM (Padrão Geométrico Mínimo) proposto. Em frente ao terreno escolhido, possui uma via principal (Rua O) com um PGM de 24 metros⁸⁰. Sendo assim, os passeios deverão ter 1/6 do tamanho do PGM, ou seja, quatro (4) metros e valor que restou, 16 metros, será o tamanho da via. Além disso, o passeio possui uma área gramada que tem como finalidade ornamentar, diminuir o calor e purificar o ar daquele local.

5.2.1 Coeficiente de Aproveitamento

O coeficiente de aproveitamento (CA) é a relação entre a área total construída e a área do terreno. Quando é aplicada para um parâmetro de zoneamento, entenda-se que a capacidade de aproveitamento é um número que multiplicado pela área do lote, aponta a quantidade máxima em metros quadrados permitidos em um lote, levando em consideração as áreas de todos os pavimentos. De acordo com a tabela 2 de Índices Urbanísticos, citada acima, o valor do coeficiente de aproveitamento da zona de alto impacto é um (1).

Fórmula:

$$CA = \frac{\text{Área total construída}}{\text{Área total do lote}}$$

$$1 = \text{Área total construída} \div 121.224,32 \text{ m}^2$$

$$\text{Área total construída} = 1 \times 121.224,32 \text{ m}^2$$

$$\text{Área total construída} = 121.224,32 \text{ m}^2$$

⁸⁰ CUIABÁ. **Lei Complementar nº 389 de 03 de novembro de 2015**. Estado de Mato Grosso - Câmara Municipal de Cuiabá. Disponível em: http://www.smades.cuiaba.mt.gov.br/storage/app/media/LC_389_de_2015_Uso_e_ocupacao_do_solo.pdf. Acesso em out. 2020.

5.2.2 Taxa de Ocupação

Taxa de Ocupação (TO) é a relação de sua porcentagem e a área do terreno, sem levar em consideração a altura e as áreas dos pavimentos, mas sim a projeção horizontal da edificação. Quando aplicada essa equação, descobre a área total que a projeção pode ocupar, dessa forma acaba limitando o crescimento urbano. De acordo com a tabela 2 de Índices Urbanísticos, citada acima, o valor da taxa de ocupação da zona de alto impacto é 0,60.

$$TO = 0,60 \text{ de } \frac{100}{100} = 60\%$$

Fórmula:

$$TO = \frac{\textit{Área total da projeção}}{\textit{Área total do lote}}$$

$$60\% = \textit{Área total da projeção} \div 121.224,32 \text{ m}^2$$

$$\textit{Área total da projeção} = 0,6 \times 121.224,32$$

$$\textit{Área total da projeção} = 72.734,592 \text{ m}^2$$

5.2.3 Taxa de Permeabilidade

A taxa de permeabilidade (TP) é a relação de sua porcentagem e a área do terreno, apontando a quantidade mínima que deve ser livre de edificação em um lote, em metros quadrados. De acordo com a tabela 2 de Índices Urbanísticos, citada acima, o valor da taxa de permeabilidade da zona de alto impacto é 0,40.

$$TP = 0,40 \text{ de } \frac{100}{100} = 40\%$$

Fórmula:

$$TP = \frac{\textit{Área mínima permeável}}{\textit{Área total do lote}}$$

$$60\% = \textit{Área mínima permeável} \div 121.224,32 \text{ m}^2$$

$$\textit{Área mínima permeável} = 0,4 \times 121.224,32$$

$$\textit{Área total da projeção} = 48.489,728 \text{ m}^2$$

5.3 Topografia

O local é uma área com capacidade de crescimento urbano e com um fácil acesso para visitantes e funcionários que irão trabalhar na penitenciária. Na Diretrizes Básicas para Arquitetura Prisional⁸¹ é pontuado que o terreno deve ser plano, porém devido à falta de opções foi utilizado um terreno com curvas de níveis que variam de 176,5 m de altitude à 182,7m. Entretanto, a diferença de uma curva para outra são pequenas, sendo acentuada apenas na parte da frente desse terreno.

5.4 Infraestrutura

O local aonde o terreno se encontra, possui vias pavimentadas em seu entorno e um fácil acesso através da Rua O. Segundo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, o local possui infraestrutura tais como, sistema viário, água, energia elétrica, iluminação pública, esgoto, telefone, transporte coletivo, agência bancária⁸².

⁸¹ BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Diretrizes Básicas para Arquitetura Prisional**. Revisão técnica (ortográfica e metodológica): Gisela Maria Bester. Brasília: CNPCP, 2011. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/resolucao-cnpcp-construcao-prisoas.pdf>. Acesso em out. 2020.

⁸² OLIVEIRA, A. S. **Influência da vegetação arbórea no microclima e uso de praças públicas**. Cuiabá. 146f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-graduação em Física Ambiental, Universidade Federal de Mato Grosso, 2011.

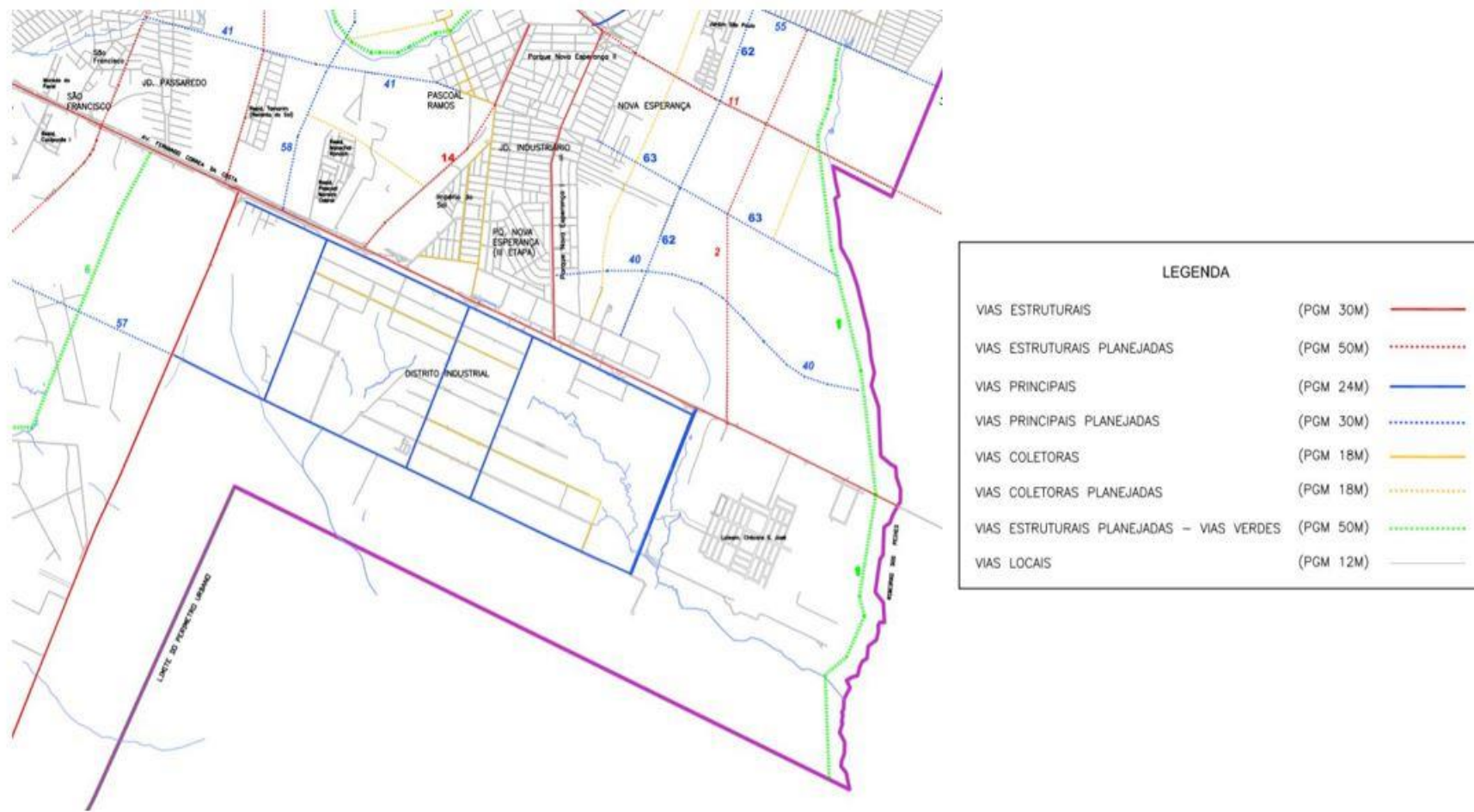


Imagem 32: Mapa viário de Cuiabá – Fonte: Prefeitura de Cuiabá (2011)

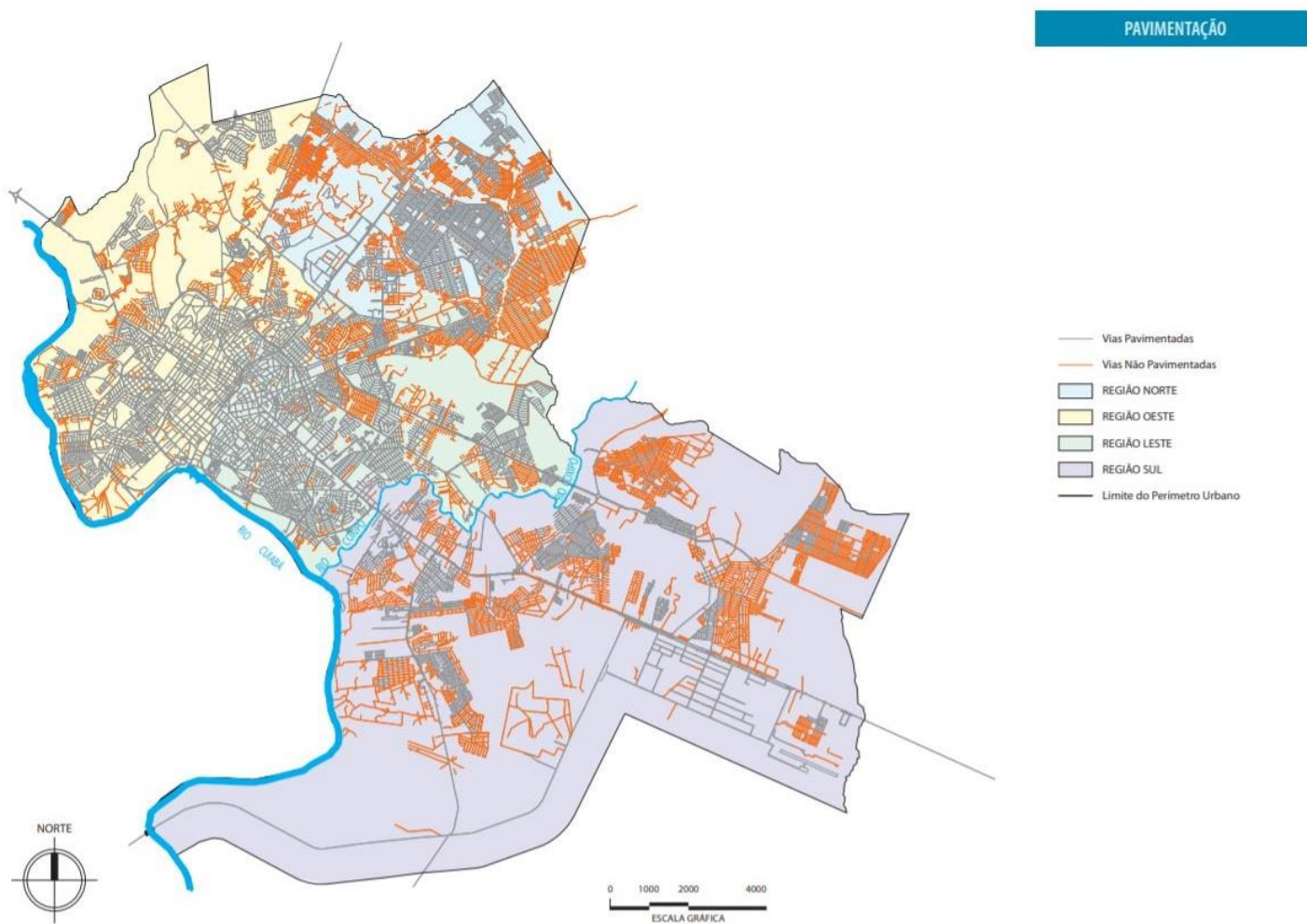


Imagem 33: Pavimentação - Fonte: Prefeitura de Cuiabá (2011)

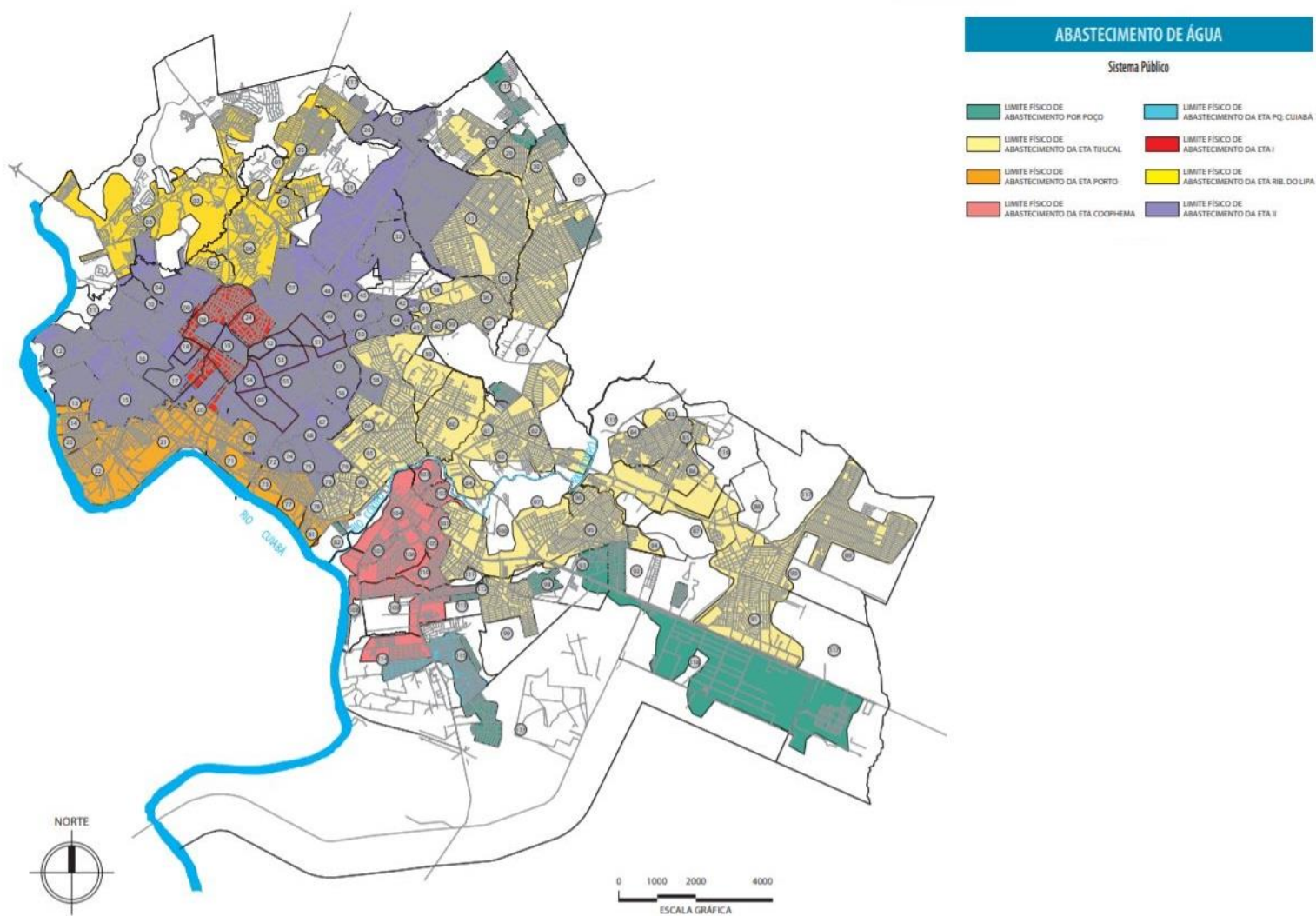


Imagem 34: Abastecimento de Água - Fonte: Prefeitura de Cuiabá (2011)

5.5 Ensaio Gráfico

Através do Google Maps foi possível analisar o local na qual o terreno está inserido e seu entorno.



Imagem 35: Vista da Rua: “O” que dá acesso ao Terreno – Fonte: Google Maps (2019)



Imagem 36: Frente do Terreno da Proposta de Projeto - Fonte: Google Maps (2019)



Imagem 37: Imagens de Frente ao Terreno - Fonte: Google Maps (2019)

5.6 Técnicas Construtivas

No desenvolvimento do Projeto de Arquitetura de Penitenciária foi levado em consideração os aspectos técnicos, funcionais, questões que envolvem segurança e conforto térmico. Levando em consideração alguns tópicos da Diretrizes Básicas para Arquitetura Prisional⁸³, foi escolhido materiais de baixo custo, de fácil manutenção e com baixo impacto. Para fazer os elementos estruturais foi utilizado o pré-moldado de concreto, pois obtém uma otimização do tempo de construção, uma durabilidade maior, um baixo impacto ambiental e um bom custo benefício. Além disso, foi utilizado no calçamento de toda penitenciária o piso drenante intertravado, pois a porosidade desse piso permite a drenagem da água da chuva, é um material sustentável, antiderrapante, resistente, com baixa manutenção e bom custo benefício, mesmo sendo um pouco mais caro do que o piso asfáltico.

As Diretrizes Básicas para Arquitetura Prisional⁸⁴, baseando na segurança e no objetivo de conter as detentas no espaço prisional, sugere que sejam utilizados alambrados ou muros no seu entorno, com uma altura mínima de 5 metros e que esteja acima do nível do solo. Dessa forma, foi utilizado dois tipos de muro, o muro que cerca a penitenciária de modo geral, o externo, é feito com o pré-moldado de concreto com uma altura de 7 metros. Já o segundo muro, na qual tem a finalidade de delimitar a circulação das detentas, foi utilizado o alambrado com uma altura de 7 metros também.

⁸³ BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Diretrizes Básicas para Arquitetura Prisional**. Revisão técnica (ortográfica e metodológica): Gisela Maria Bester. Brasília: CNPCP, 2011. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/resolucao-cnpcp-construcao-prisoas.pdf>. Acesso em out. 2020.

⁸⁴ Ibidem.

5.4 População Alvo

Esse projeto foi elaborado exclusivamente para suprir as necessidades das mulheres encarceradas que são ignoradas e que possuem um tratamento que não leva em consideração o seu gênero, faltando assim, atender algumas necessidades particulares. O presídio Ana Maria do Couto May é o único voltado ao público feminino no Estado de Mato Grosso, Cuiabá. Mesmo sendo a maior unidade feminina e de segurança máxima, ela ainda possui algumas carências, na qual não encaminham as detentas de forma correta para o processo de ressocialização.

5.5 Implantação

O terreno com uma área de 121.224,32 m², tem um formato retangular com uma única via principal horizontal, localizada na parte frontal do terreno. O relevo presente nesse terreno é do tipo declive, ou seja, o nível do terreno vai diminuindo da frente para os fundos, variando entre os 176,5 m à 182,7m. Devido a isso o terreno teve que ser adaptado de acordo com as necessidades do projeto sofrendo o processo de corte, retirada de terra nas partes necessárias para o terreno ficar nivelado, e os locais mais altos onde deixou o excesso de terra foi feito muro de arrimo.

O terreno foi dividido em quatro níveis, o primeiro patamar (entrada do terreno) vai do nível 182,70 aos 181,20 metros, já o segundo patamar (onde encontrasse o módulo administrativo/jurídico) varia do 181,20 aos 180,70 metros e o terceiro patamar (do estacionamento de funcionários até o fundo do terreno) varia do 180,70 aos 179,80 metros. Para interligar esses patamares, foi necessário criar rampas e escadas.

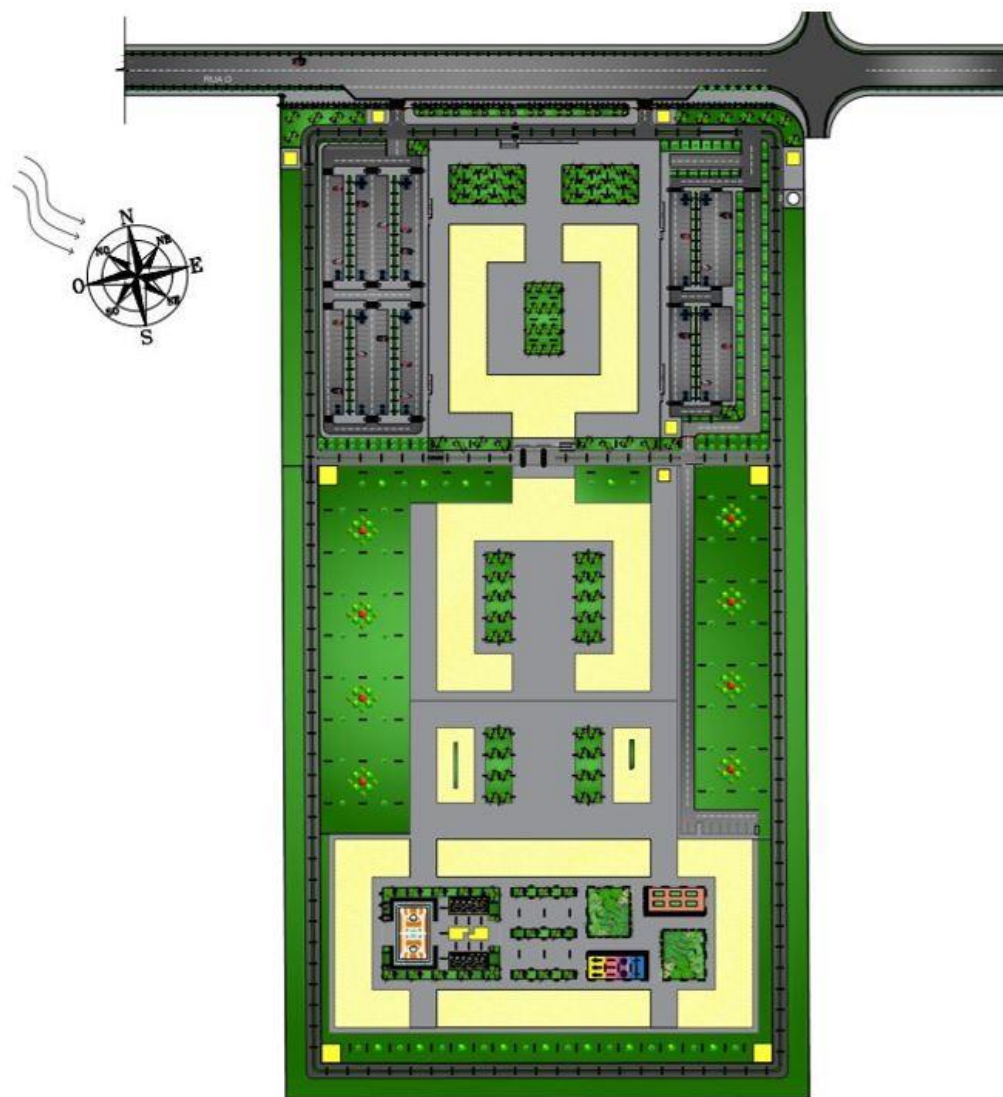


Imagem 38: Implantação – Fonte: Acervo próprio

5.6 Acessos

O acesso ao terreno é dado pela via principal de PGM 24 chamada Rua O. A entrada de visitantes fica ao lado esquerdo do terreno e a entrada de funcionários/agente penitenciário fica ao lado direito. Foi necessário fazer uma pista de desaceleração na entrada para evitar transtorno no trânsito, já que a via possui um intenso fluxo de carros e caminhões. O acesso para caminhões de abastecimentos, ambulância, caminhão de lixo e semelhantes, se dá através da entrada de funcionários também.

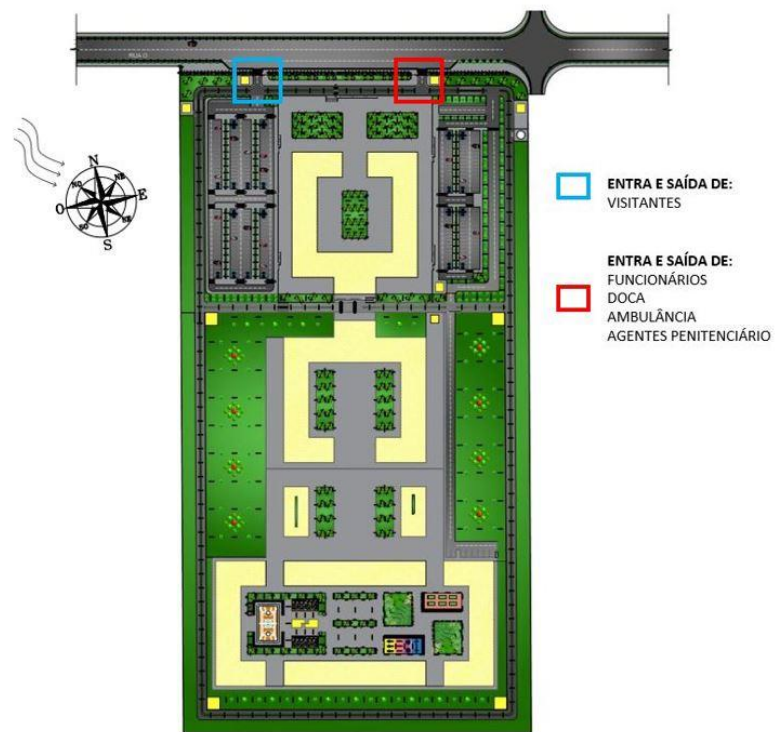


Imagem 39: Acessos de entrada e saída da penitenciária - Fonte: Acervo próprio

5.7 Setorização

Os módulos que compõem a penitenciária foram distribuídos conforme o fluxo de pessoas, sendo assim, o projeto foi separado em três (3) setores com 11 módulos distribuídos entre eles. De acordo com a imagem 40 o setor externo (amarelo) é permitido o fluxo de visitantes, funcionários e agentes penitenciários; já no setor intermediário (laranja) é permitido o fluxo de visitantes, funcionários, agentes penitenciários e detentas, e no setor interno (vermelho) é permitido o fluxo de funcionários, agentes penitenciários e detentas.



Imagem 40: Setorização/Fluxograma – Fonte: Acervo próprio

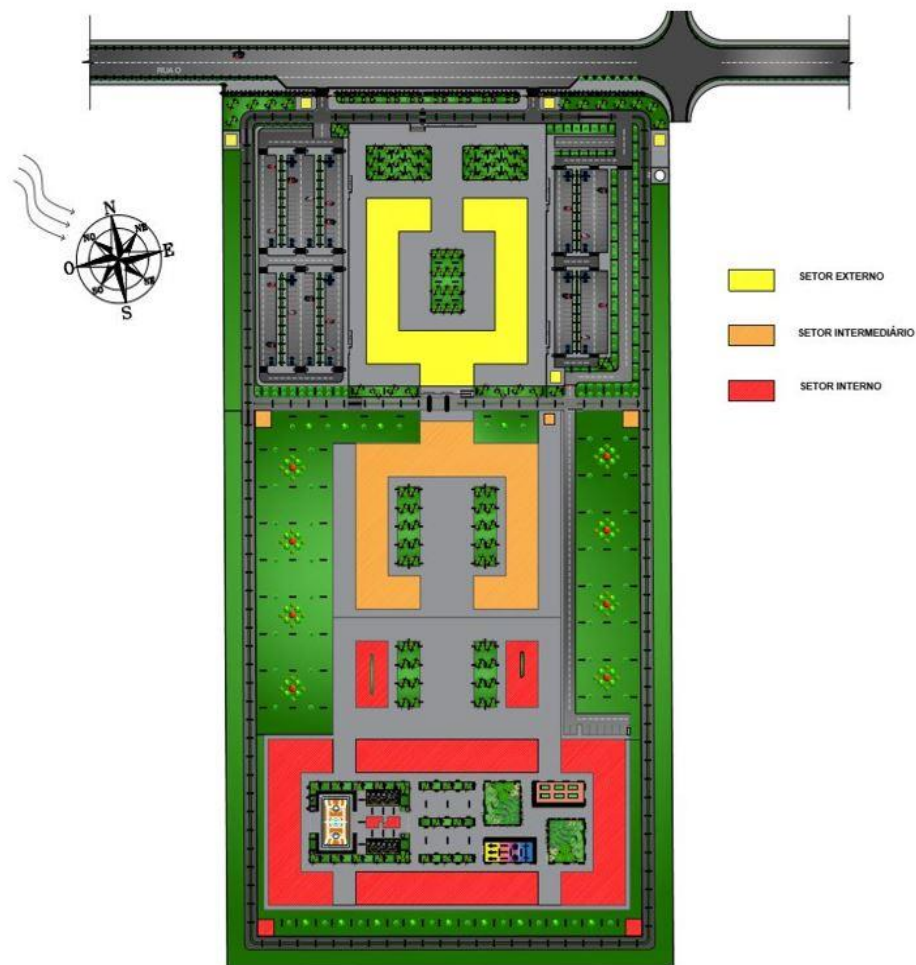


Imagem 41 – Setorização - Fonte: Acervo próprio

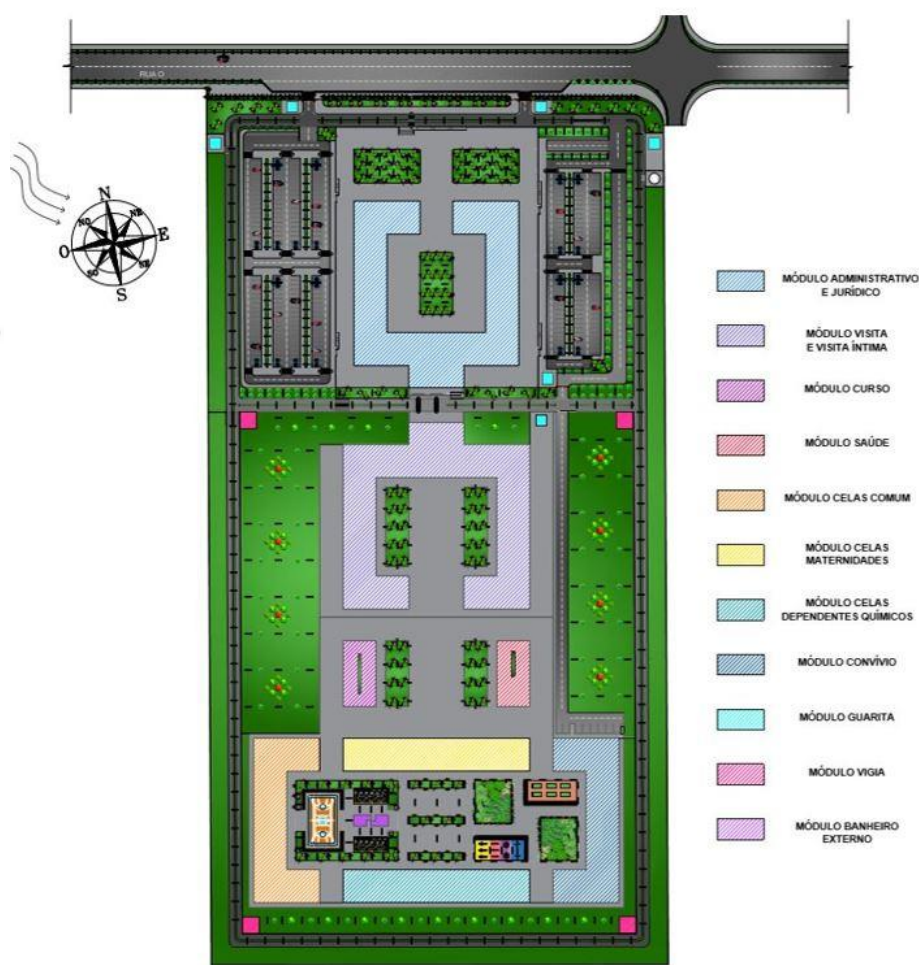


Imagem 42 – Distribuição dos módulos - Fonte: Acervo próprio

5.8 Programa de Necessidades

Pré Dimensionamento Penitenciária						
Item	Descrição	Setor	População Fixa	Quantidade (ambientes)	Dimensão (m² de 1 ambiente)	Total (quantidade de ambientes x dimensão) - M²
SETOR EXTERNO						
1	Sala de moradoramento	GUARDA EXTERNA	2 pessoas	1	9,00	9,00
2	Guarita com sanitário		5 pessoas	5	10,00	50,00
3	Sala de armas		1 pessoa	1	6,00	6,00
4	Sala de descanso		10 pessoas	1	15,00	15,00
5	Copa		5 pessoas	1	12,00	12,00
6	Dormitório		8 pessoas	3	20,00	60,00
7	DML		1 pessoa	1	6,00	6,00
8	Banheiro com vestiário		5 pessoas	1	40,00	40,00
TOTAL GUARDA EXTERNA						198,00
9	Dormitório	AGENTES PENITENCIÁRIOS/ MONITORES	8 pessoas	3	20,00	60,00
10	Sala de descanso		10 pessoas	1	15,00	15,00
11	Banheiro com vestiário		5 pessoas	1	40,00	40,00
12	Copa		5 pessoas	1	12,00	12,00
13	DML		1 pessoa	1	6,00	6,00
TOTAL AGENTES PENITENCIÁRIOS/ MONITORES						133,00
14	Sala de espera externa à portaria	RECEPÇÃO/ REVISTA	3 pessoas	1	160,00	160,00
15	Sala de administração e controle		2 pessoas	1	9,00	9,00
16	Setor de revista		1 pessoa	1	6,00	6,00
17	Sanitários de visitantes masculino e feminino		10 pessoas	2	30,00	60,00
18	PCD		1 pessoa	2	5,00	10,00
19	Sala de pertences		15 pessoas	1	20,00	20,00
20	Portaria de acesso e recepção		15 pessoas	1	20,00	20,00
21	Salas de atendimento familiar		5 pessoas	1	9,00	9,00
22	DML		1 pessoa	1	6,00	6,00
TOTAL RECEPÇÃO/ REVISTA						300,00
23	Sala do diretor com sanitário	ADMINISTRAÇÃO	5 pessoas	1	25,00	25,00
24	Sala do vice diretor com sanitário		3 pessoas	1	15,00	15,00
25	Sala de reunião		15 pessoas	2	35,00	70,00
26	Central de monitoramento		2 pessoas	1	9,00	9,00
27	Sala para apoio administrativo		5 pessoas	1	20,00	20,00
28	Sala da equipe técnica		5 pessoas	1	20,00	20,00
29	Sala para prontuário		3 pessoas	1	15,00	15,00
30	Recepção		10 pessoas	1	30,00	30,00
31	PCD		1 pessoa	1	5,00	5,00
32	Sanitário		3 pessoas	1	12,00	12,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO						221,00

Tabela 04: Pré Direcionamento dos setores – Fonte: Acervo Próprio

SETOR INTERNEDIARIO						
52	Sala de apoio administrativo		2 pessoas	1	10,00	10,00
53	Sala/cela para recebimento de pessoa presa		1 pessoas	1	10,00	10,00
54	Chuveiro / higienização		1 pessoas	1	3,00	3,00
55	Sala de identificação		3 pessoas	1	10,00	10,00
56	Revista de pessoas presas		2 pessoas	1	5,00	5,00
57	Instalação sanitária para funcionário		3 pessoas	1	15,00	15,00
58	Sala de pertences		2 pessoas	1	25,00	25,00
59	Cela PNE		5 pessoas	1	12,00	12,00
60	Celas individuais com instalação sanitária		1 pessoas	3	6,00	18,00
60	Celas coletivas com instalação sanitária		4 pessoas	1	15,00	15,00
TOTAL MÓDULO DE TRIAGEM / INCLUSÃO						138,00
61	Sala de recepção e espera		10 pessoas	1	15,00	15,00
62	Sala de acolhimento multiprofissional		4 pessoas	1	12,00	12,00
63	Sala de atendimento clínico multiprofissional		4 pessoas	1	12,00	12,00
64	Estoque		**	1	8,00	8,00
65	Cela enfermaria		2 pessoas	8	6,00	48,00

Continuação da Tabela 04: Pré Direcionamento dos setores – Fonte: Acervo Próprio

66	Consultório de atendimento odontológico	ASSISTENCIA SAUDE	2 pessoas	4	15,00	60,00
67	Sala multiuso		4 pessoas	2	10,00	20,00
68	Sala de procedimentos		4 pessoas	1	10,00	10,00
69	Sanitários para pacientes		1 pessoas	4	6,00	24,00
70	DML		**	1	8,00	8,00
71	Sanitário para equipe de saúde		1 pessoas	4	8,00	32,00
72	Dispensação de medicamentos e estoque		1 pessoas	1	5,00	5,00
TOTAL MÓDULO DE ASSISTENCIA SAUDE						224,00
73	Salas de atendimento (serviço social e psicologia)	TRATAMENTO PENAL	2 pessoas	2	6,00	12,00
74	Sala de atendimento jurídico		2 pessoas	4	5,00	20,00
75	Sala da defensoria pública		6 pessoas	1	10,00	10,00
76	Sala de atendimento em grupo		20 pessoas	1	40,00	40,00
77	Instalações sanitárias (masculina / feminina)		1 pessoa	2	5,00	10,00
78	Espera para atendimento de pessoas presas	4 pessoas	1	10,00	10,00	

Continuação da Tabela 04: Pré Direcionamento dos setores – Fonte: Acervo Próprio

79	Sala de reconhecimento / acareação		3 pessoas	1	15,00	15,00
80	Sala para interrogatório / audiência		4 pessoas	1	20,00	20,00
TOTAL MÓDULO DE TRATAMENTO PENAL						137,00
81	Apartamento / suite	VISITAS INTIMAS INTIMAS	2 pessoas	5	6	24
82	Roupana		2 pessoas	1	3	3
83	Espaço para entrega de roupa suja		2 pessoas	1	3	3
84	DML		**	1	5	5
TOTAL MÓDULO DE VISITAS INTIMAS						35,00
85	Recepção de alimentos	SERVIÇOS - COZINHA	2 pessoas	1	15	15
86	Estacionamento de carrinhos		**	1	3	3
87	Higienização dos carrinhos		1 pessoas	1	5	5
88	Passagem de roupa Dispensa (seca / refrigerada / congelamento)		**	1	30	30
89	DML		**	1	6	6
90	Sanitários/Vestiários dos Funcionários		3 pessoas	1	15	15
91	Pré-preparo (vegetais / carnes)		2 pessoas	1	10	10
92	Cocção		10 pessoas	1	150	150
93	Higienização de Utensílios		1 pessoas	1	5	5
94	Sala para nutricionista		2 pessoas	1	12	12
95	WC unisex		1 pessoas	2	5	10
96	Refeitório para agentes e funcionários		5 pessoas	1	20	20
97	Lixo		**	1	4	4
TOTAL MÓDULO SERVIÇOS - COZINHA						285,00

Continuação da Tabela 04: Pré Direcionamento dos setores – Fonte: Acervo Próprio

TOTAL MÓDULO SERVIÇOS - COZINHA						285,00
98	Recepção e lavagem de carrinhos	SERVIÇOS - LAVANDERIA	10 pessoas	1	20	20
99	Separação e triagem		8 pessoas	1	15	15
100	Centrifugagem, Secagem, Calandragem e Passagem de roupa		5 pessoas	3	80	80
101	Armazenagem, costura e distribuição		5 pessoas	1	55	55
TOTAL MÓDULO SERVIÇOS - LAVANDERIA						170,00
105	Biblioteca	ENSINO	20 pessoas	1	40	40
106	Sala de aula		30 pessoas	5	45	225
107	Instalação sanitária (pessoa presa)		5 pessoas	2	40	80
108	Sala de professores		5 pessoas	1	25	25
	Sala de cursos técnicos		30 pessoas	5	45	
109	Sala de informática		25 pessoas	1	70	70
TOTAL MÓDULO DE ENSINO						440,00
110	Área coberta	POLIVALENTE	100 pessoas	1	300	300
111	Área descoberta com espaço para recreação infantil		100 pessoas	1	200	200
114	Instalações sanitárias femininas		5 pessoas	2	40	80
115	Capela		40 pessoas	1	200	200
TOTAL MÓDULO POLIVALENTE						1.750,00

Continuação da Tabela 04: Pré Direcionamento dos setores – Fonte: Acervo Próprio

SETOR INTERNO						
33	Sala de controle	VIVÊNCIA COLETIVA	2 pessoas	1	9,00	9,00
34	Sanitário para funcionário		3 pessoas	1	12,00	12,00
35	Refeitório		200 pessoas	1	220,00	220,00
36	Distribuição de refeição		4 pessoas	1	15,00	15,00
37	Chuveiro e sanitário coletivo		100 pessoas	1	250,00	250,00
38	Pátio de Sol		100 pessoas	1	300,00	300,00
39	Instalação sanitária externa		10 pessoas	1	40,00	40,00
40	Cela coletiva		4 pessoas	100	12,00	1200,00
41	Cela individual		1 pessoa	20	6,00	120,00
TOTAL VIVENCIA COLETIVA						2.166,00
42	Sala de controle	VIVÊNCIA INDIVIDUAL	2 pessoas	1	6,00	6,00
43	Sanitário para agente		3 pessoas	1	12,00	12,00
44	Instalação sanitária externa		10 pessoas	1	40,00	40,00
45	Refeitório		30 pessoas	1	20,00	20,00
46	Pátio de Sol		30 pessoas	1	30,00	30,00
47	Solária individual		1 pessoa	1	6,00	6,00
48	Cela individual		1 pessoa	30	6,00	180,00
TOTAL VIVENCIA INDIVIDUAL						314,00
49	Sala de controle	DEPENDENTES QUÍMICOS	2 pessoas	1	6,00	6,00
50	Cela individual com sanitário		1 pessoas	20	6,00	120,00
51	Cela Coletiva com sanitário		4 pessoas	10	12,00	120,00
TOTAL DEPENDENTES QUÍMICOS						246,00
49	Sala de controle	BERÇÁRIO E CRECHE	2 pessoas	1	6,00	6,00
50	Copa/Cozinha		5 pessoas	1	12,00	12,00
	Dormitório coletivo mãe/bebê com banheiro e fraldário		4 mães +4 bebês	5	32,00	160,00
	Lactário		4 pessoas	1	9,00	9,00
	Roupana		2 pessoas	1	6,00	6,00
	DML		1 pessoa	1	6,00	6,00
	Despensa		1 pessoa	1	9,00	9,00
	Área descoberta para banho de sol com Lavandaria /quarador		20 mães + 20 crianças	1	60,00	60,00
	Refeitório mãe/bebê		4 pessoas	1	20,00	20,00
	Dormitório gestante		20 pessoas	1	50,00	50,00
	Refeitório gestante		4 pessoas	5	15,00	75,00
	Refeitório gestante		20 pessoas	1	60,00	60,00
	Sala terapia ocupacional e fisioterapia pediátrica		10 pessoas	1	15,00	15,00
	Sala multiprofissional da saúde		2 pessoas	3	9,00	27,00
	sala apoio administrativo/ pedagógico		3 pessoas	1	12,00	12,00
	Sala dos professores		6 pessoas	1	40,00	40,00
	sala de aula (crianças)		10 crianças + 3 professores	4	25,00	100,00
	Área coberta para atividades recreativas e educativas		20 crianças + 6 professores	1	35,00	0,00
	Refeitório infantil		20 crianças + 6 professores	1	30,00	30,00
	Cozinha creche		10 pessoas	1	30,00	30,00

Continuação da Tabela 04: Pré Direcionamento dos Setores – Fonte: Acervo Próprio

50	Unidades sanitárias com chuveiro infantis		3 pessoas	2	30,00	60,00
	Dormitório para criança		10 crianças + 3 professores	2	40,00	80,00
TOTAL BERÇÁRIO E CRECHE						867,00
49	Quadra poliesportiva com 2 metros de afastamento em cada lado	ESPORTE	15 pessoas	2	800,00	1600,00
	Pista de corrida de 3 faixas		15	1	444,00	444,00
	Academia ao ar livre		20	1	100,00	
50	Depósito para material esportivo		1 pessoas	1	6,00	6,00
51	Vestiário		10 pessoas	2	40,00	80,00
TOTAL DEPENDENTES QUÍMICOS						2.130,00
TOTAL GERAL						9.754,00

Continuação da Tabela 04: Pré Direcionamento dos Setores – Fonte: Acervo Próprio

5.9 Proposta de Projeto

5.9.1 Módulo Administrativo e Judiciário

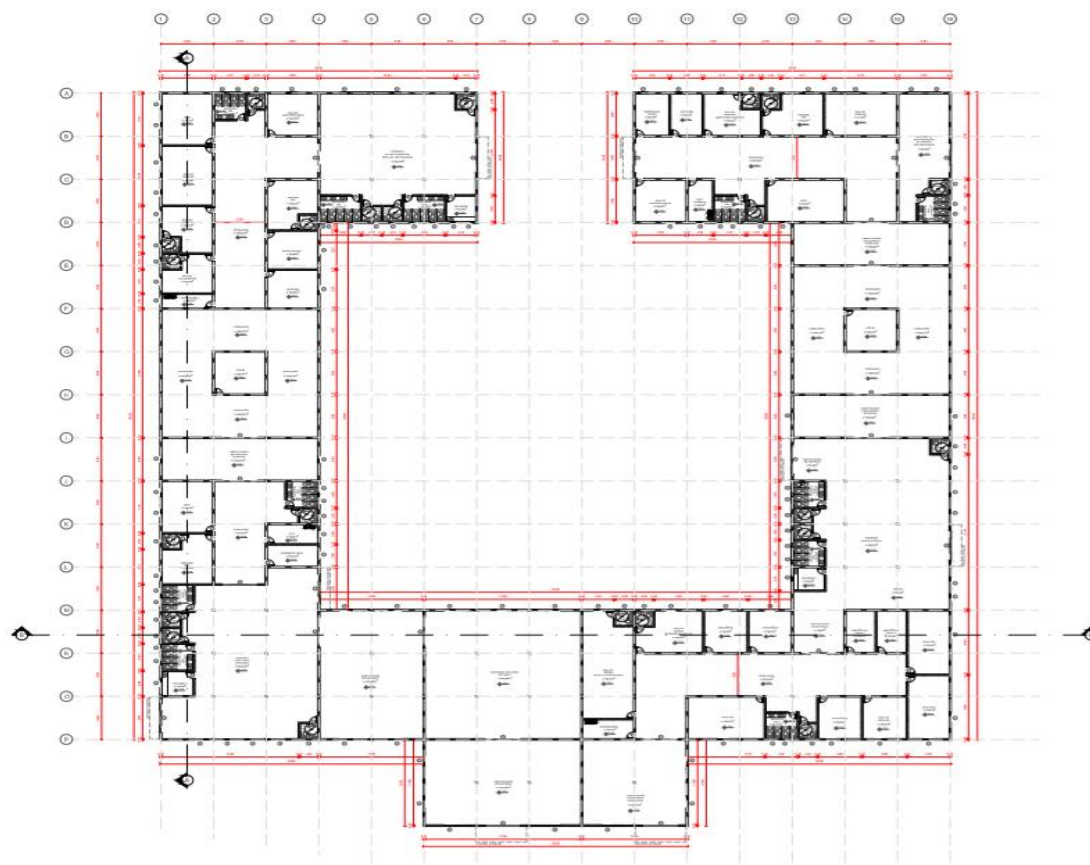


Imagem 43: Planta Técnica – Fonte: Acervo Próprio

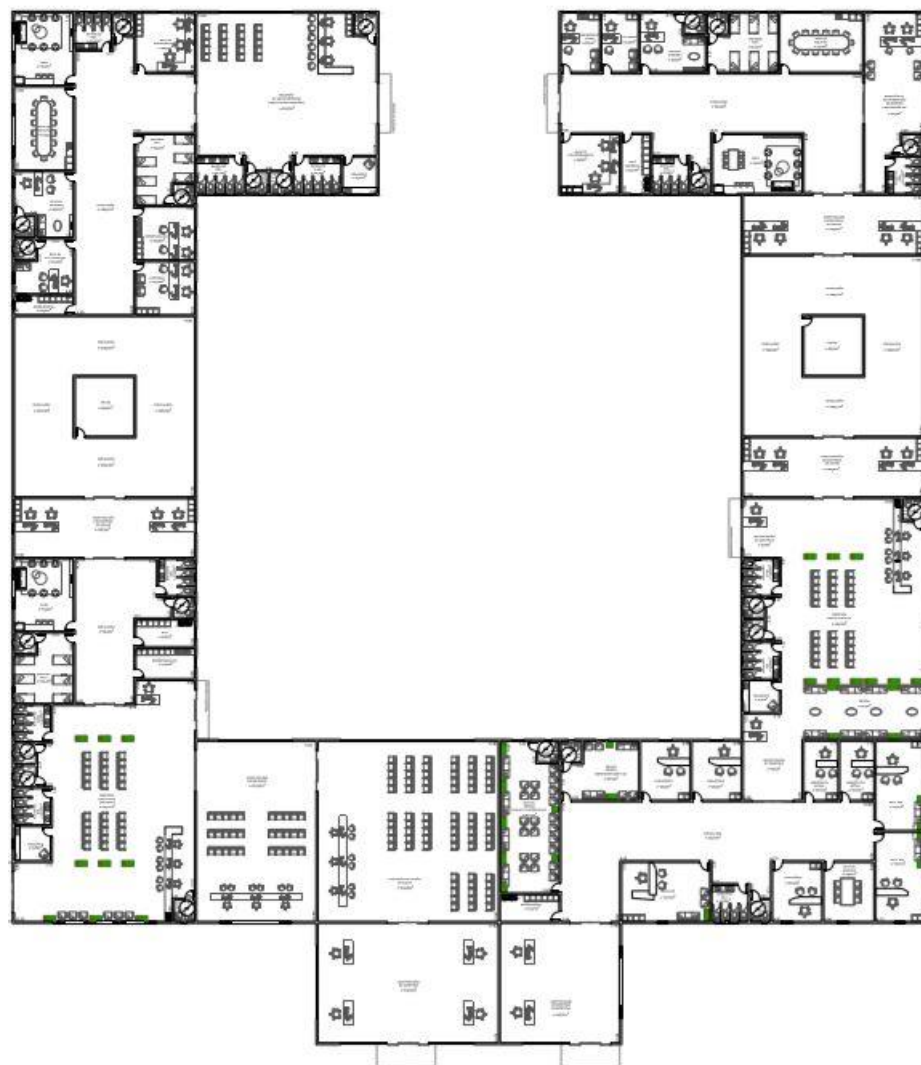


Imagem 44: Planta Humanizada – Fonte: Acervo Próprio

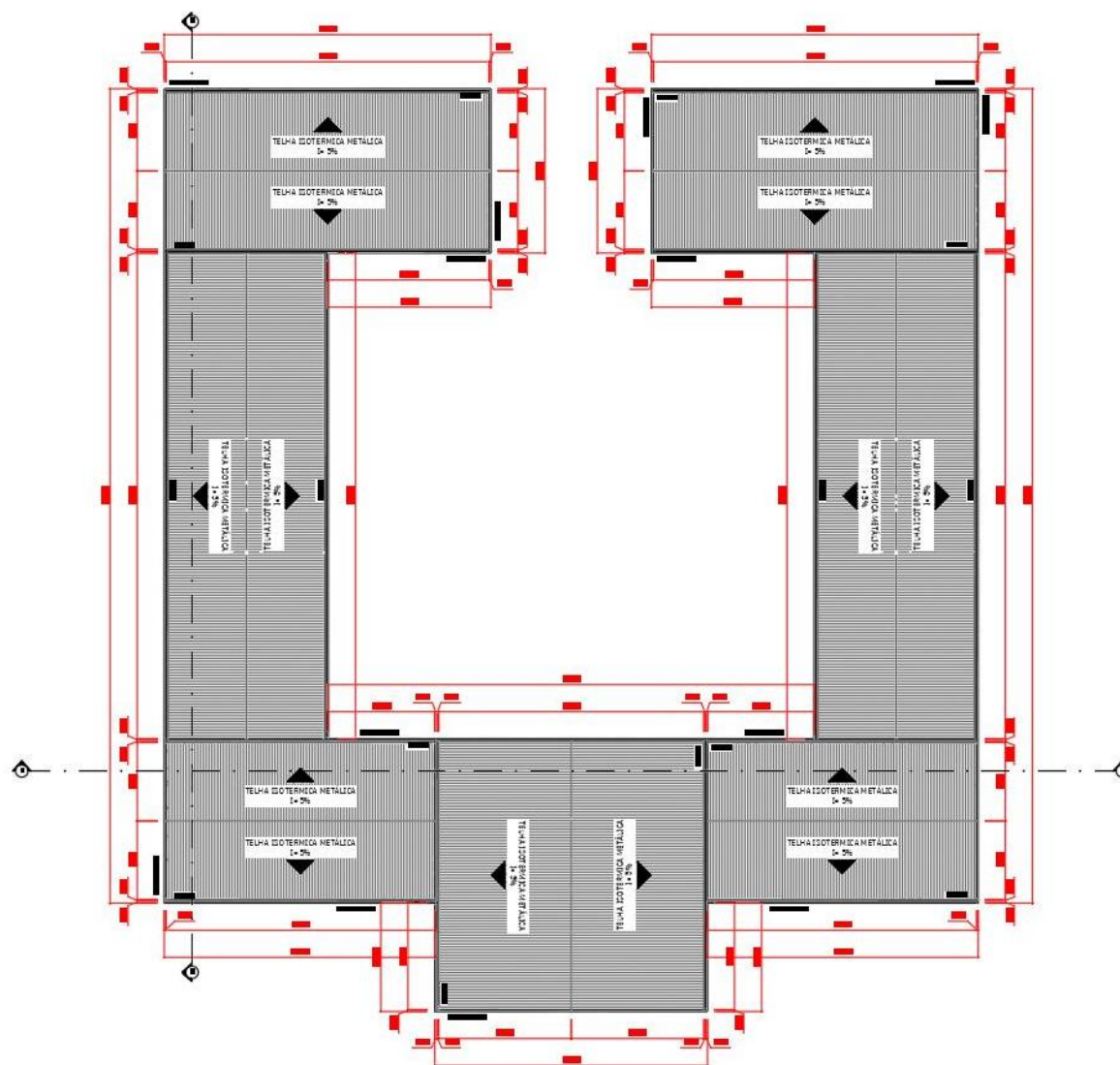
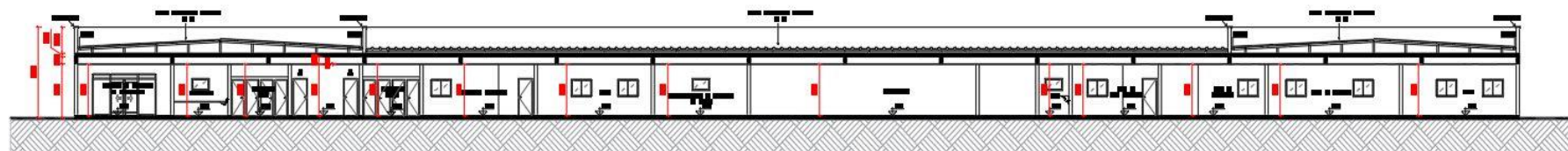


Imagem 45: Planta de Cobertura – Acervo Próprio

CORTE A



CORTE B

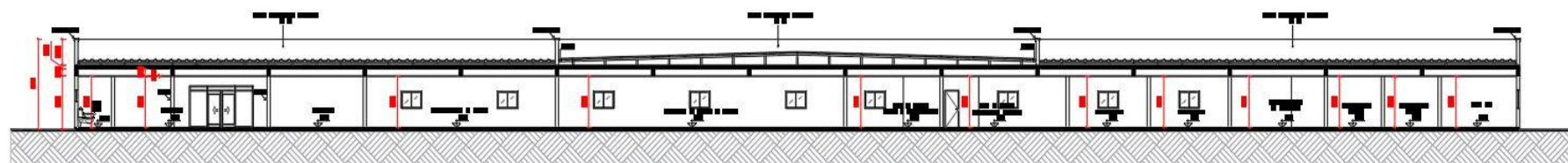


Imagem 46: Cortes – Acervo Próprio

5.9.2 Módulo Visita

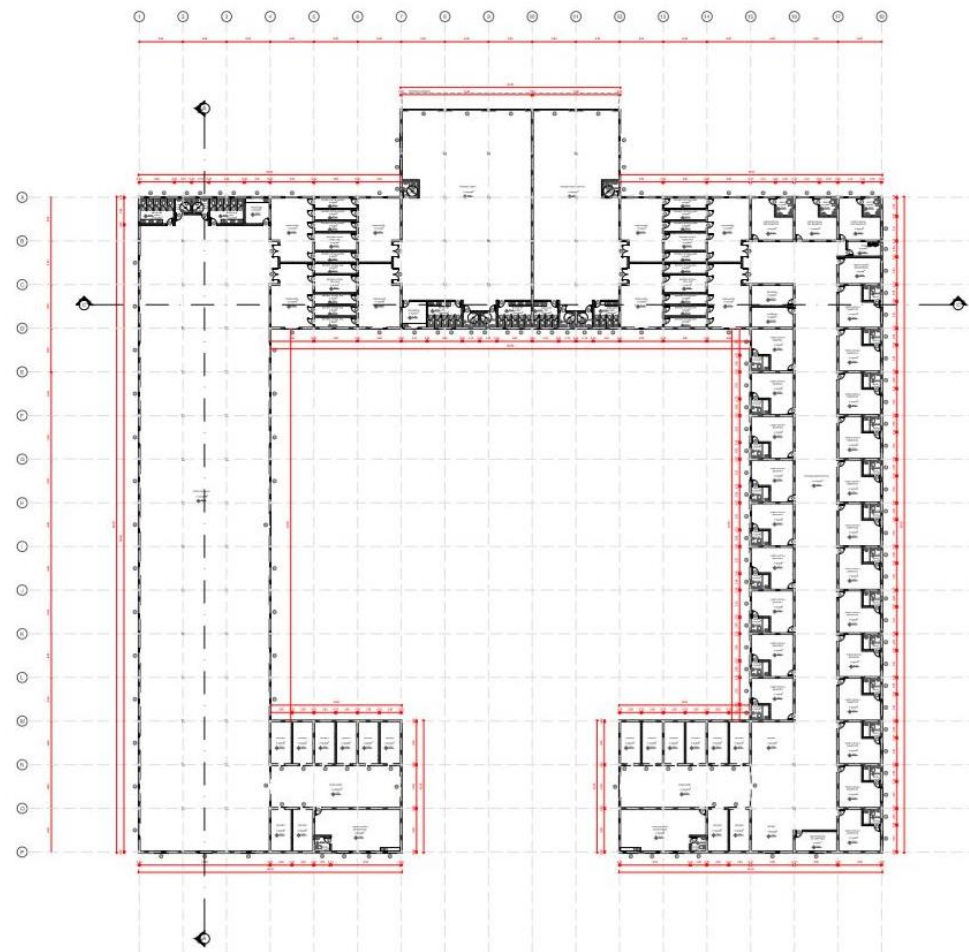


Imagem 47: Planta técnica – Fonte: Acervo Próprio

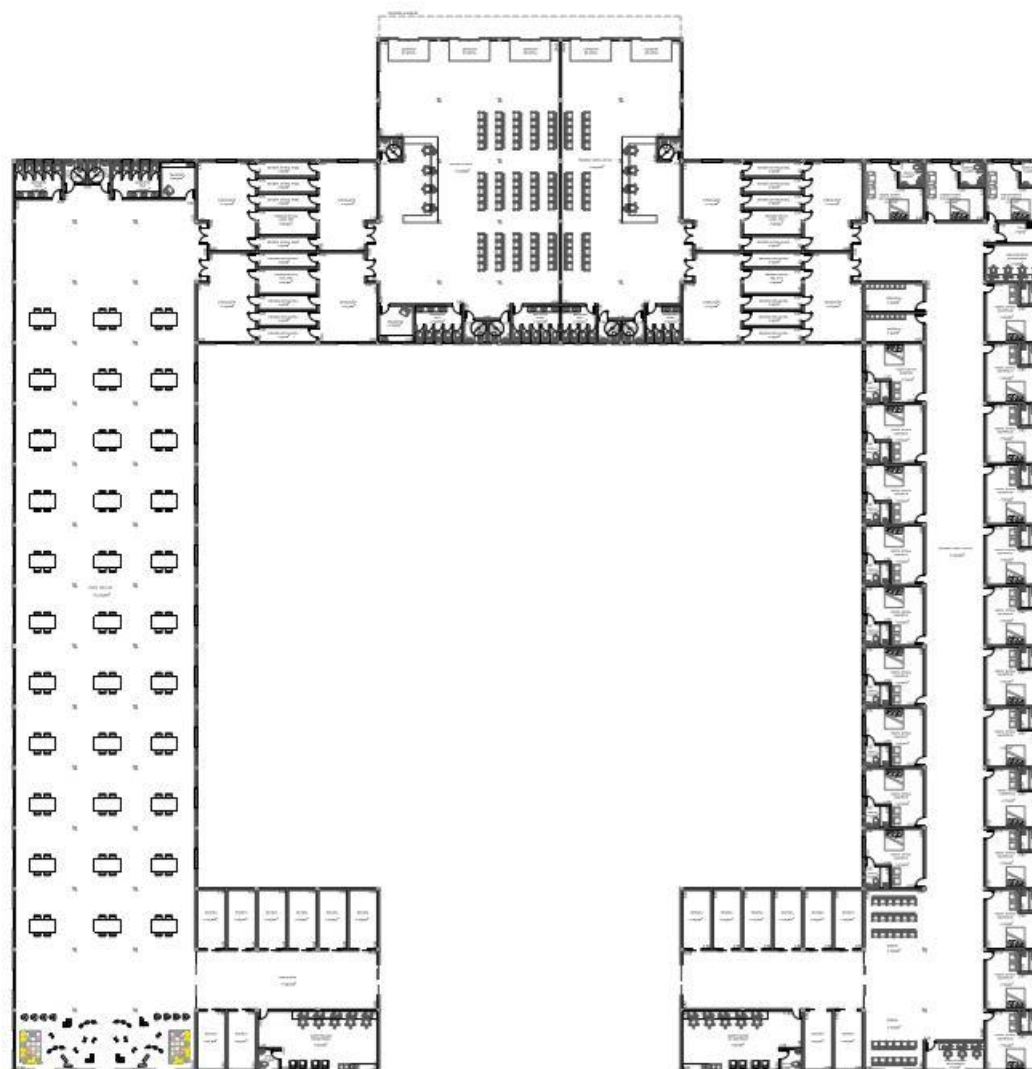
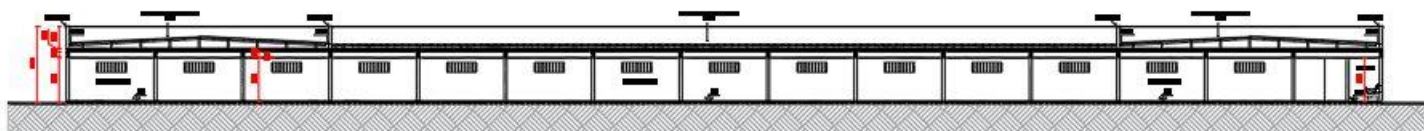


Imagem 48: Planta Humanizada – Fonte: Acervo Próprio

CORTE A



CORTE C

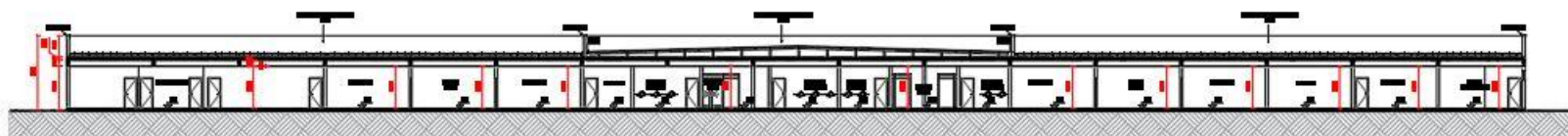


Imagem 50: Cortes – Fonte: Acervo Próprio

5.9.3 Módulo Curso

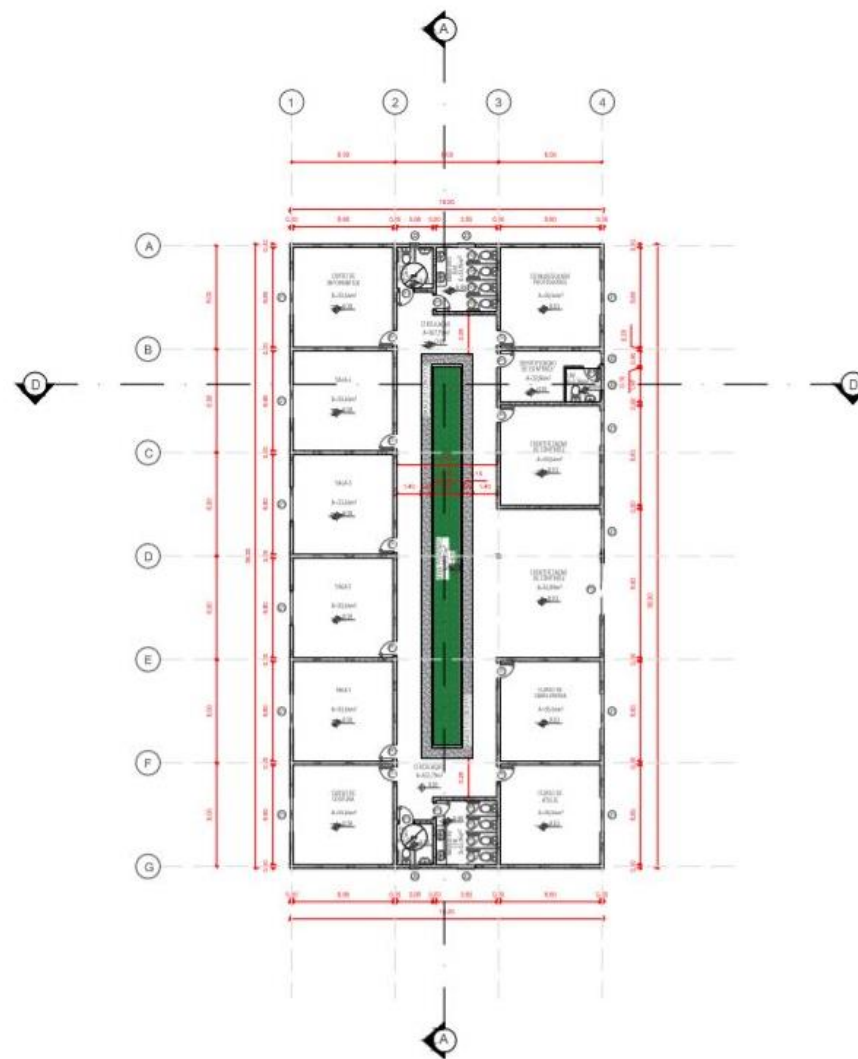


Imagem 51: Planta Técnica – Fonte: Acervo Próprio

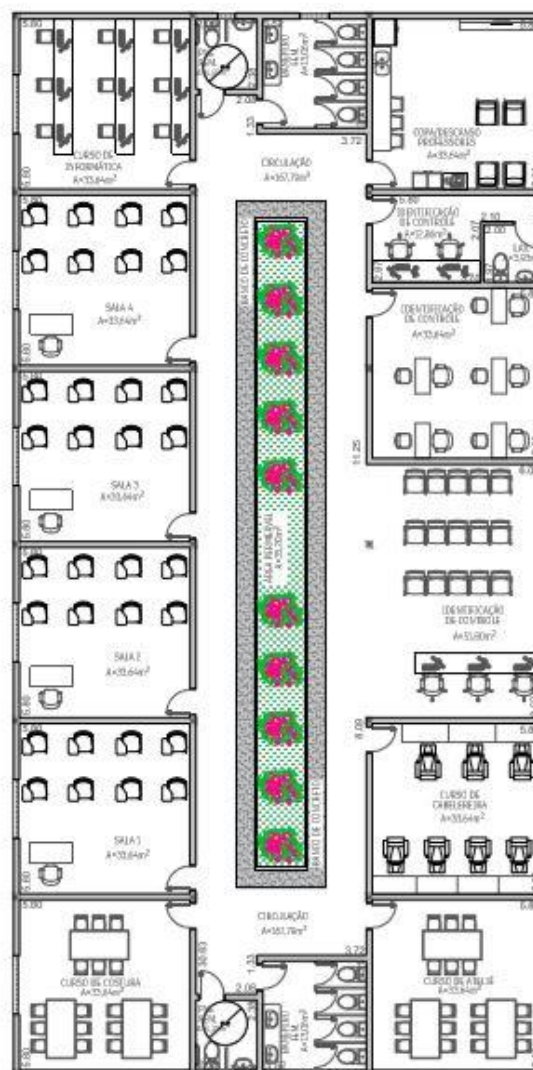


Imagem 52: Planta Humanizada – Fonte: Acervo Próprio

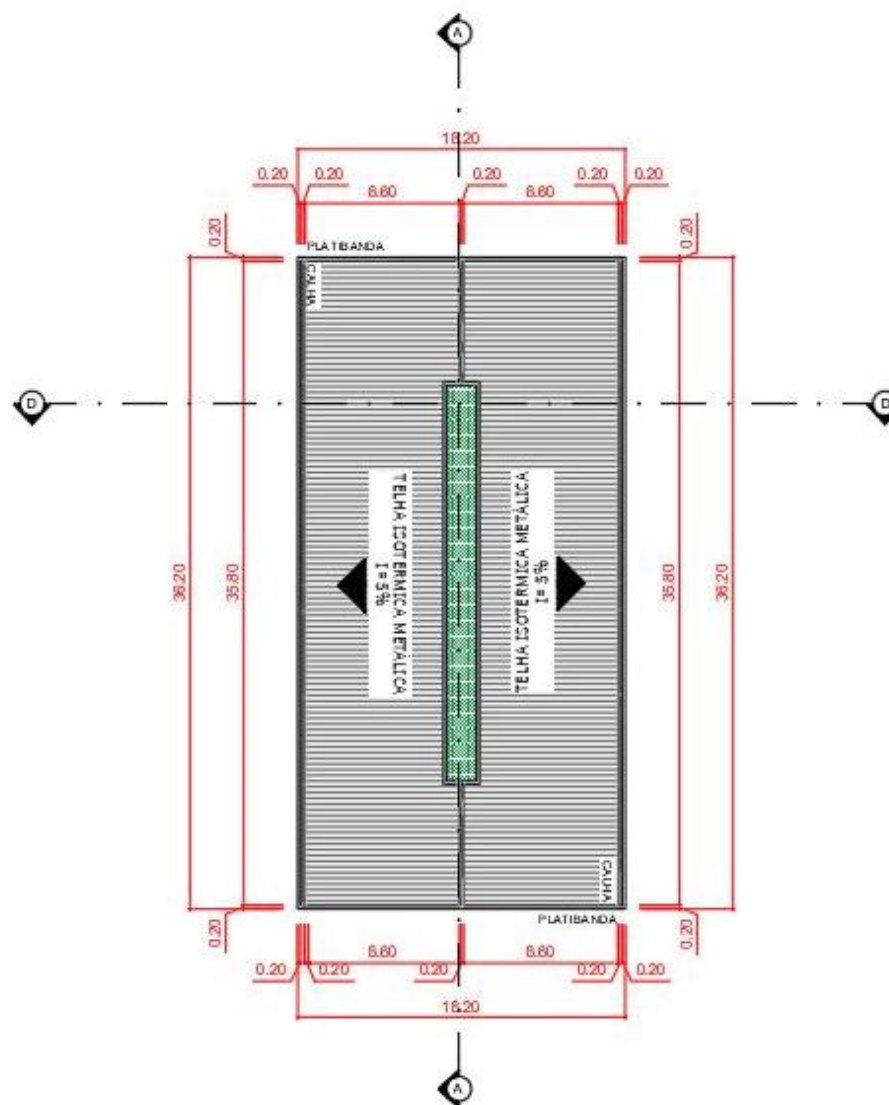
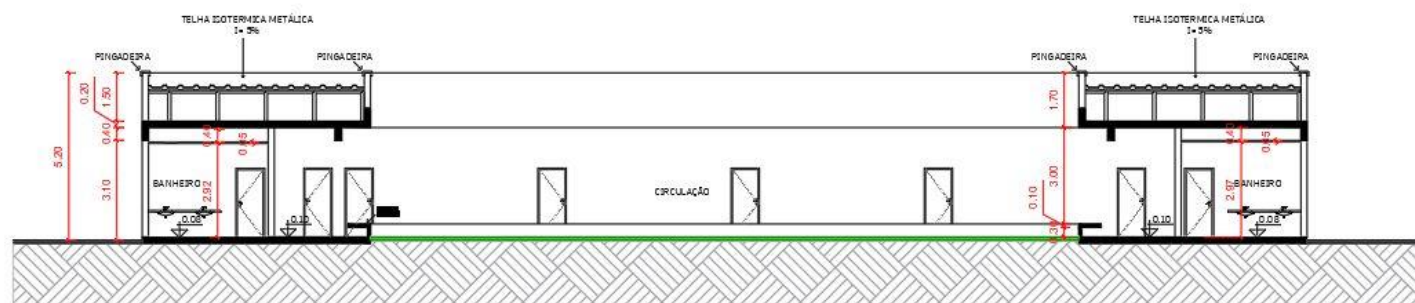


Imagem 53: Planta de Cobertura – Fonte: Acervo Próprio

CORTE A



CORTE D

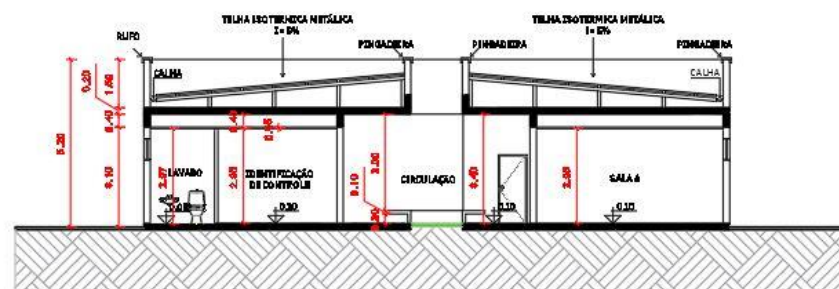


Imagem 54: Cortes – Fonte: Acervo Próprio

5.9.4 Módulo Saúde

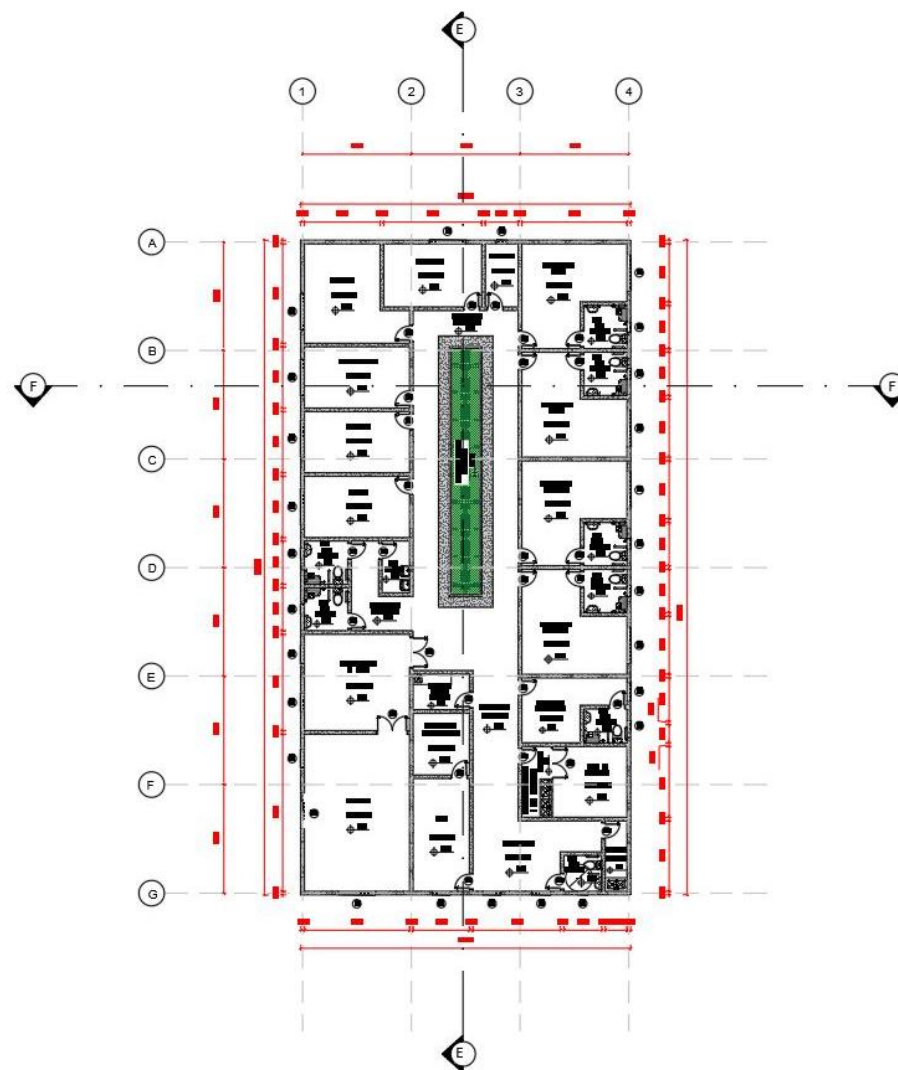


Imagem 55: Planta Técnica – Fonte: Acervo Próprio

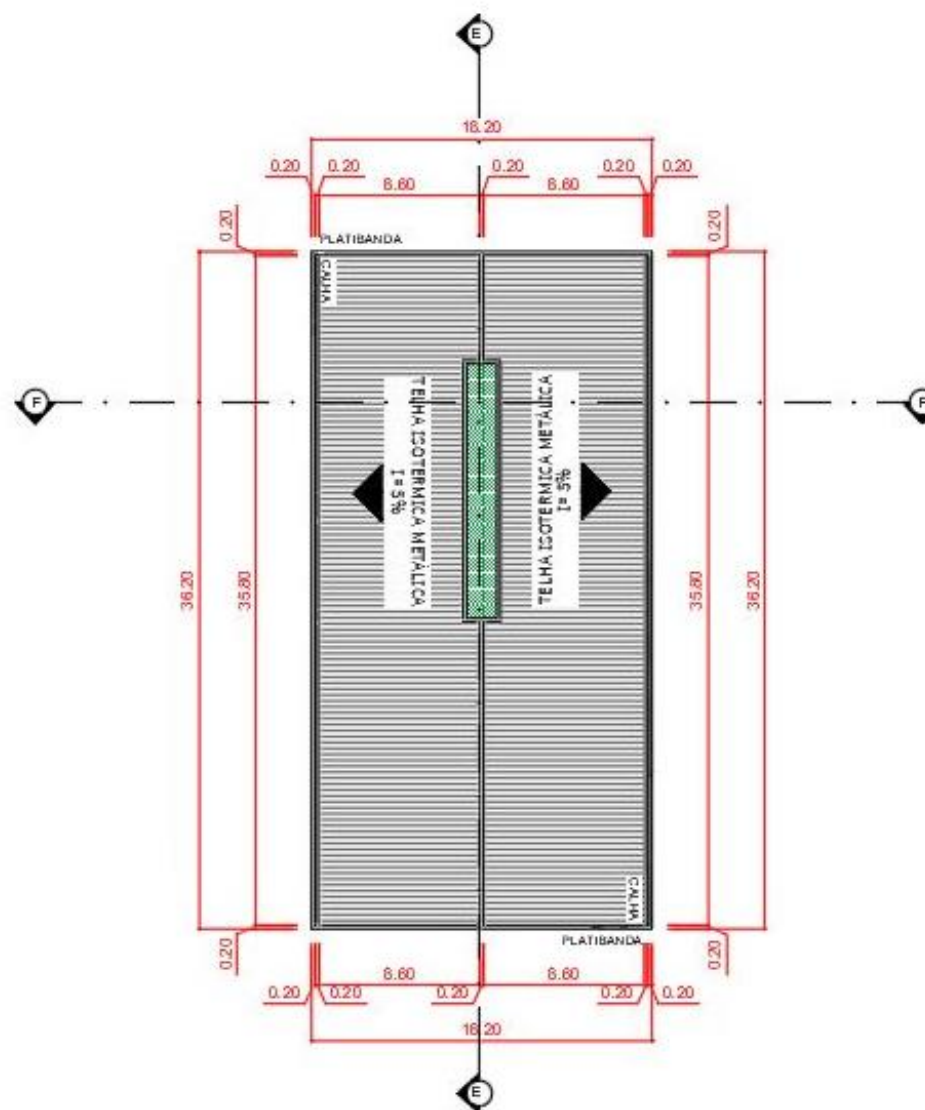
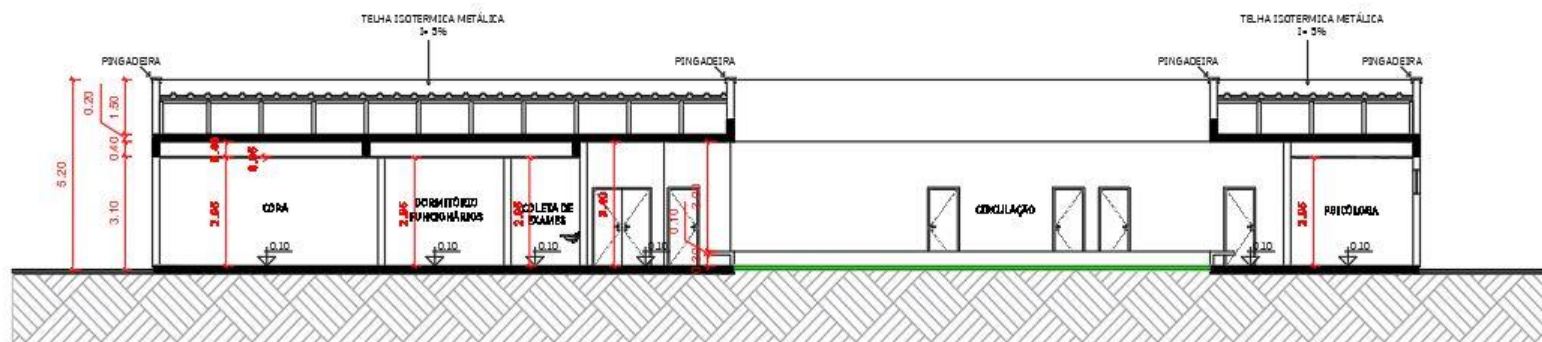


Imagem 57: Planta de Cobertura – Fonte: Acervo Próprio

CORTE E



CORTE F

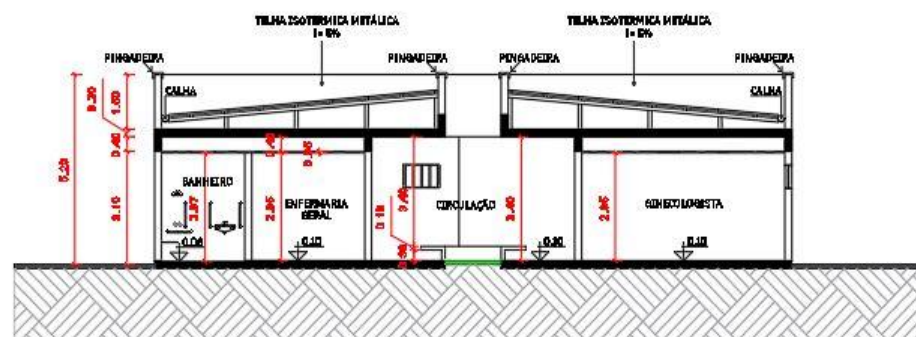


Imagem 58: Cortes – Fonte: Acervo Próprio

5.9.5 Módulo Celas Comum

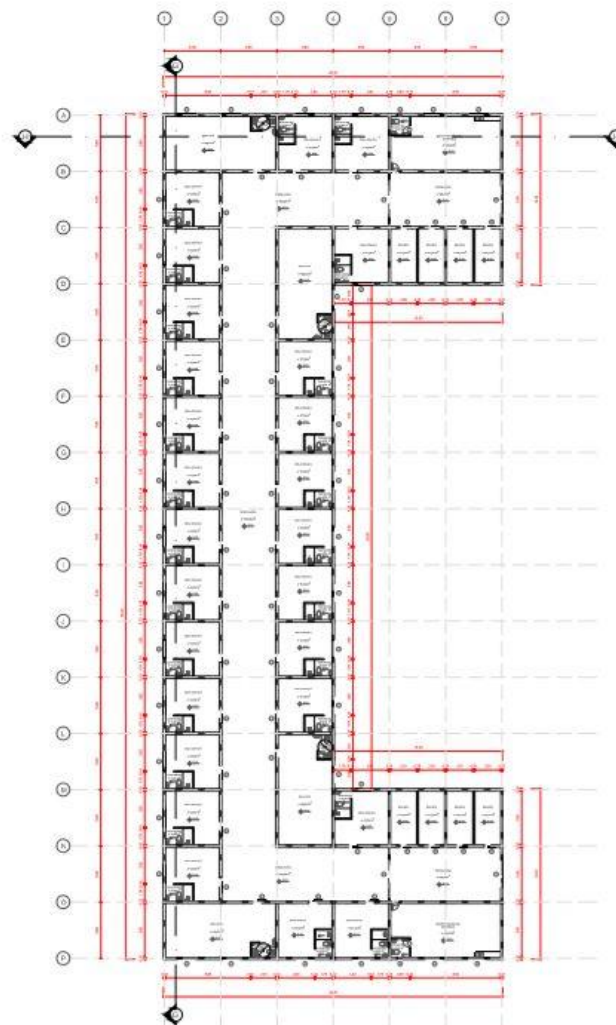


Imagem 59: Planta Técnica – Fonte: Acervo Próprio

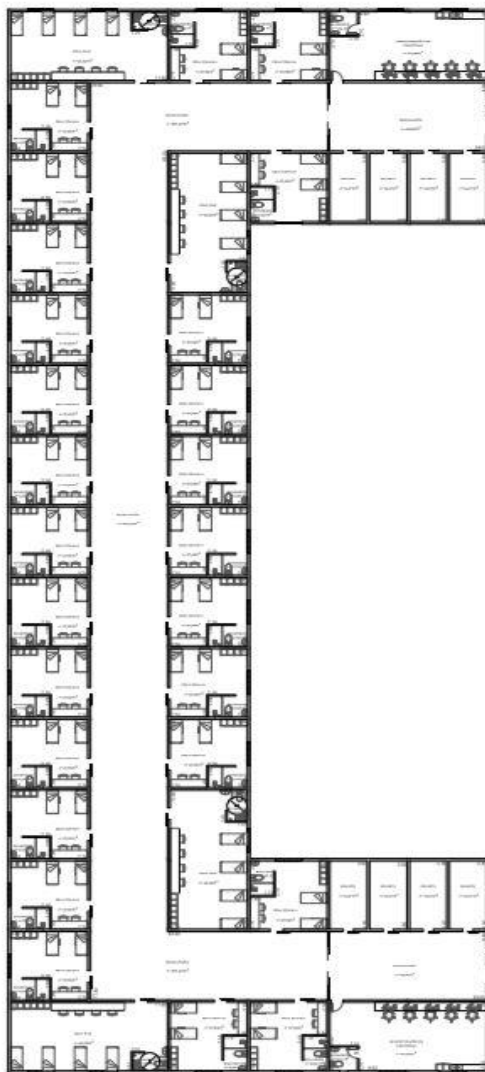


Imagem 60: Planta Humanizada – Fonte: Acervo Próprio

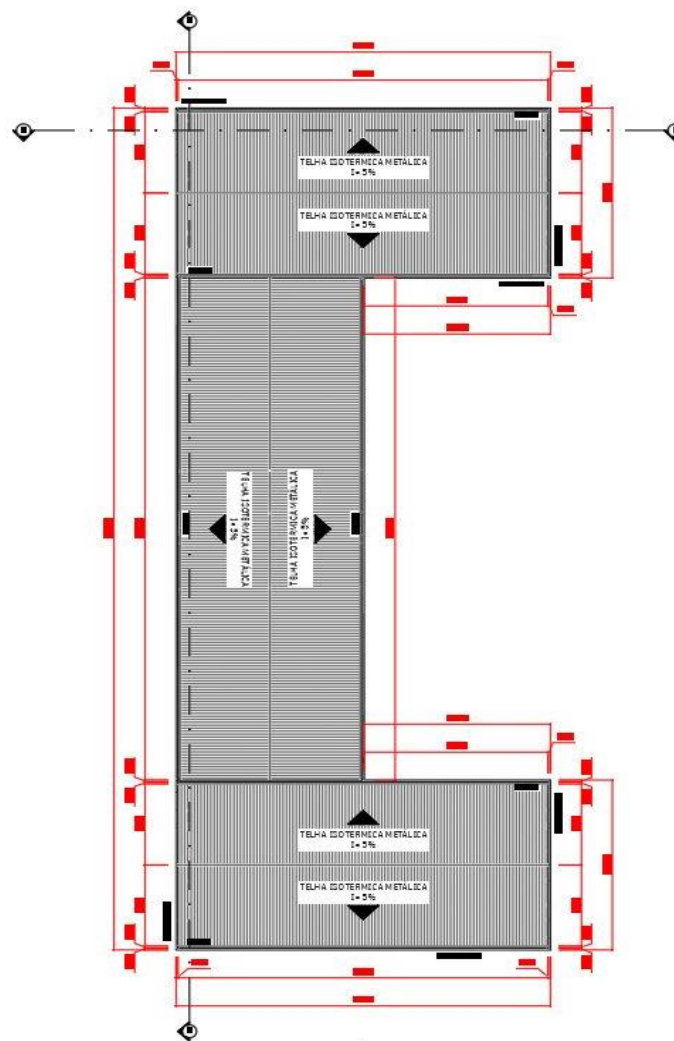
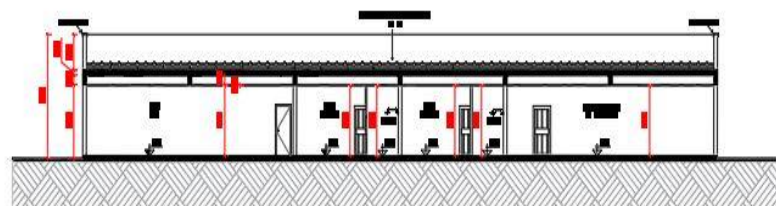


Imagem 61: Planta de Cobertura – Fonte: Acervo Próprio

CORTE H



CORTE G

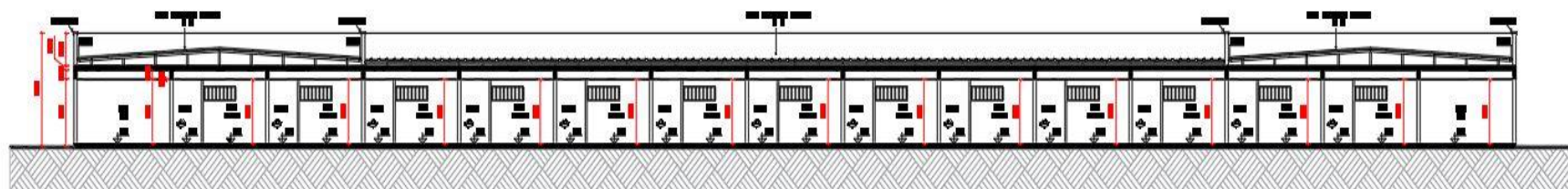


Imagem 62: Cortes – Fonte: Acervo Próprio

5.9.6 Módulo Celas Maternidade

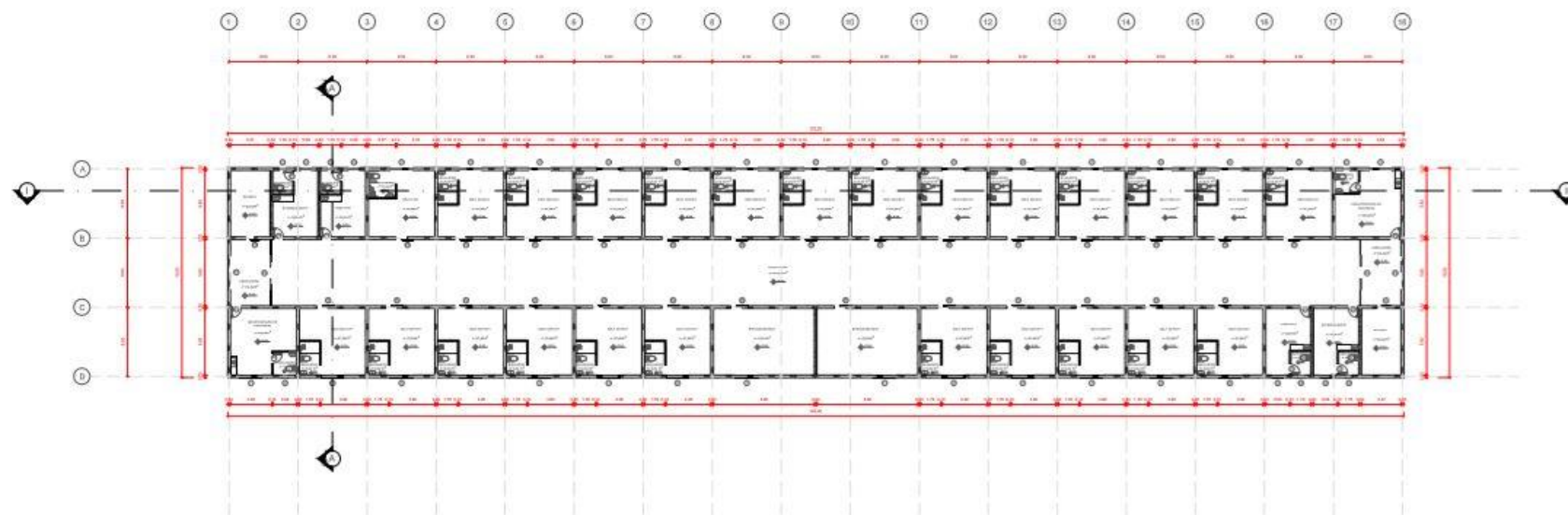


Imagem 63: Planta Técnica – Fonte: Acervo Próprio

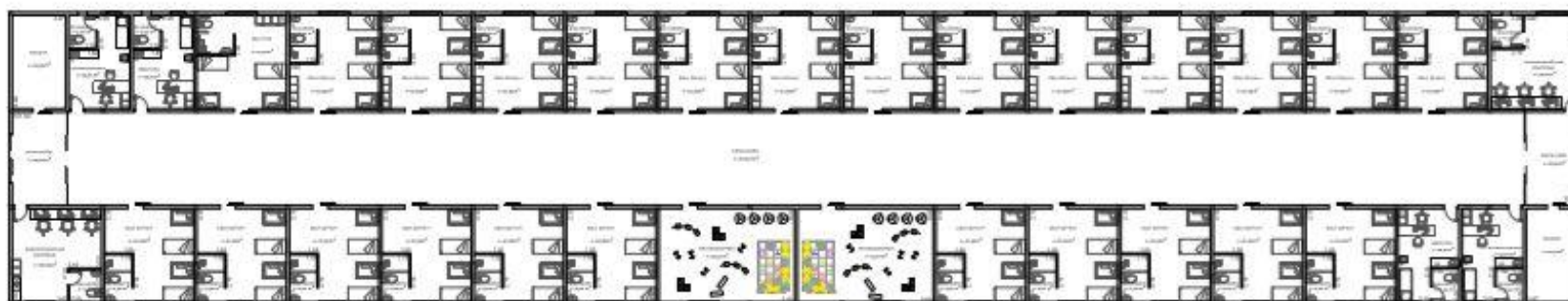


Imagem 64: Planta Humanizada – Fonte: Acervo Próprio

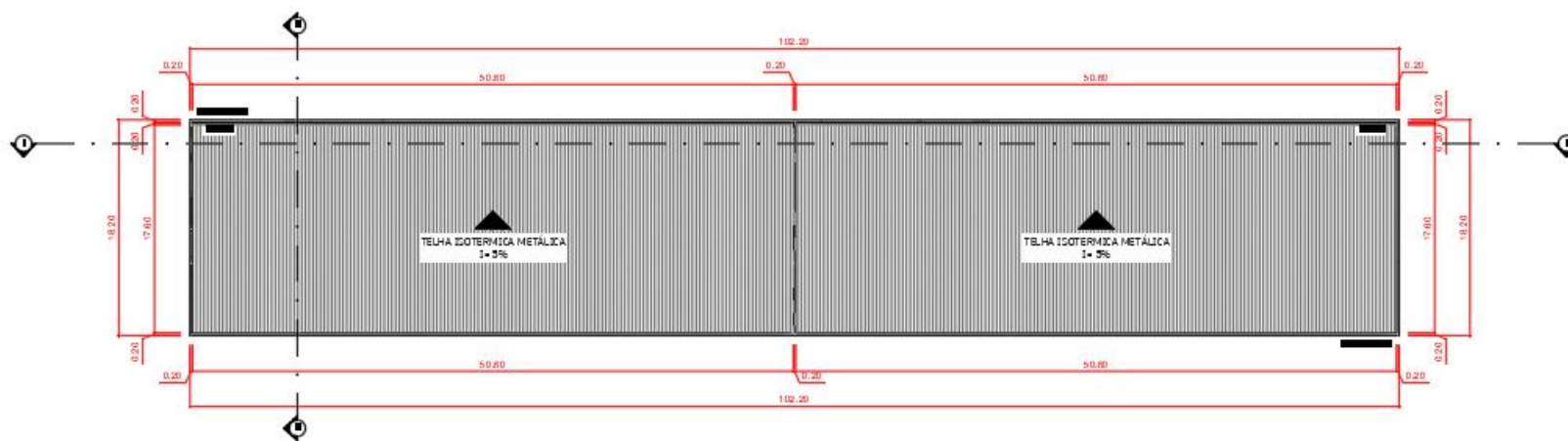
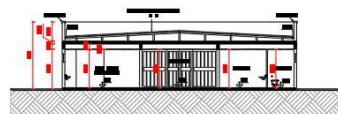


Imagem 65: Planta de Cobertura – Fonte: Acervo Próprio

CORTE A



CORTE I

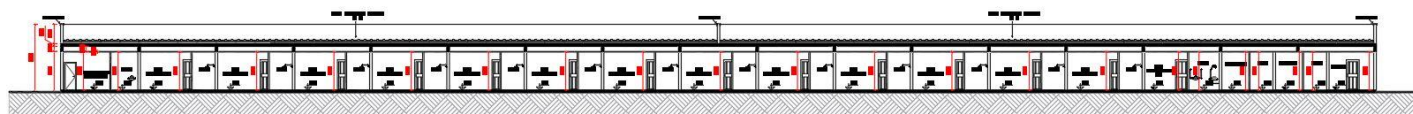


Imagem 66: Cortes – Fonte: Acervo Próprio

5.9.7 Módulo Celas Dependente Químico

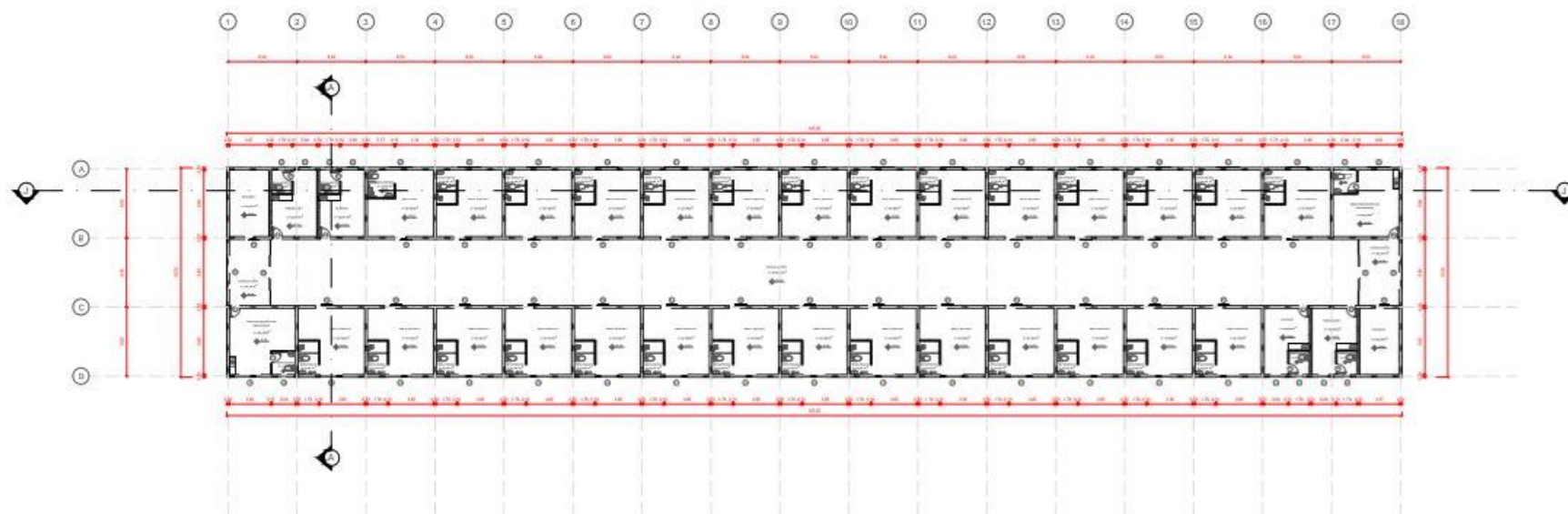


Imagem 67: Planta Técnica – Fonte: Acervo Próprio



Imagem 68: Planta Humanizada – Fonte: Acervo Próprio

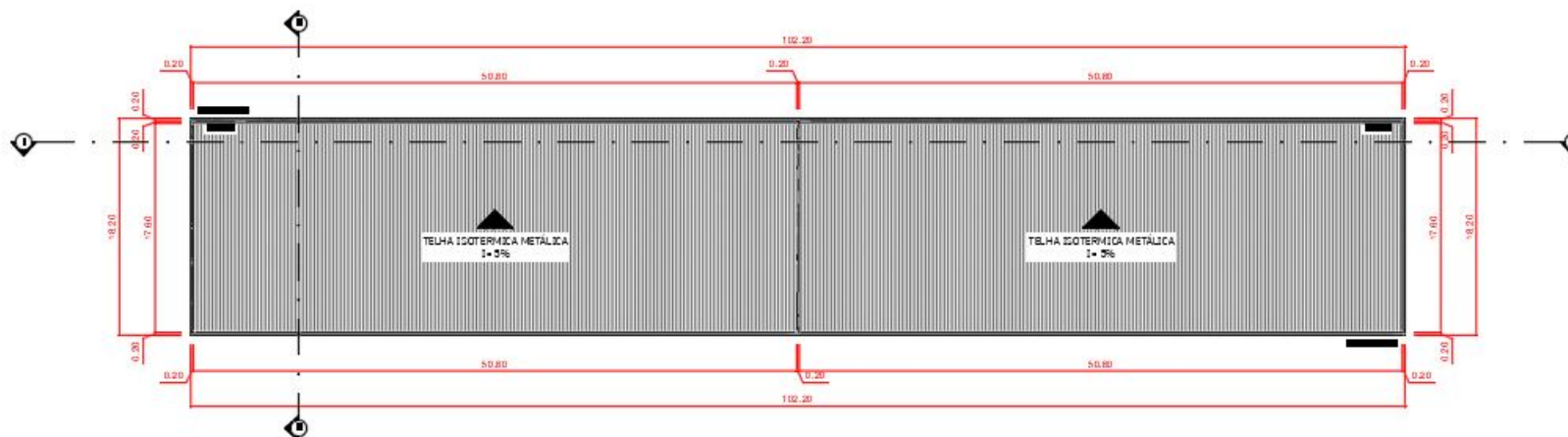
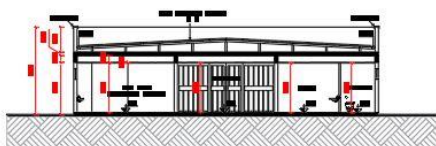


Imagem 69: Planta de Cobertura – Fonte: Acervo Próprio

CORTE A



CORTE J

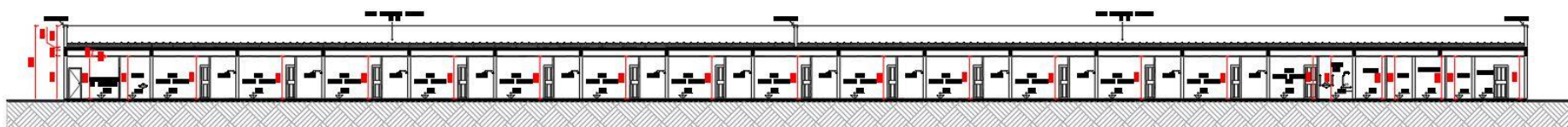


Imagem 70: Cortes – Fonte: Acervo Próprio

5.9.8 Módulo Convívio

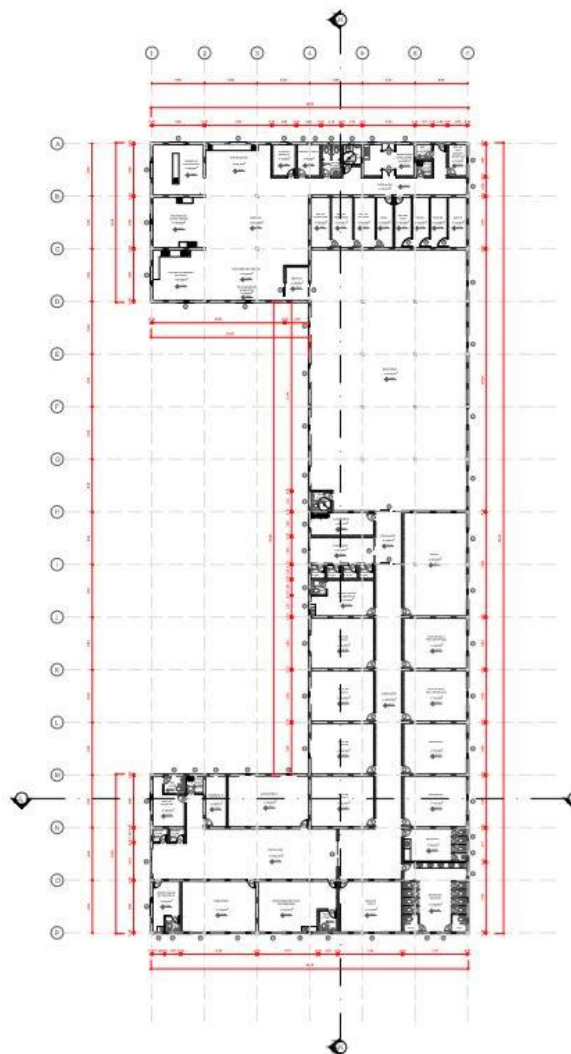


Imagem 71: Planta Técnica – Fonte: Acervo Próprio

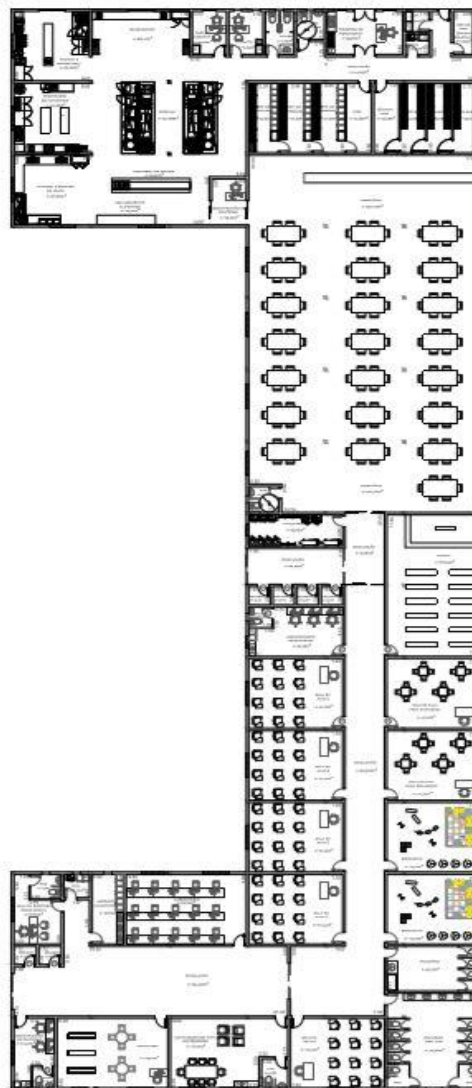


Imagem 72: Planta Humanizada – Fonte: Acervo Próprio

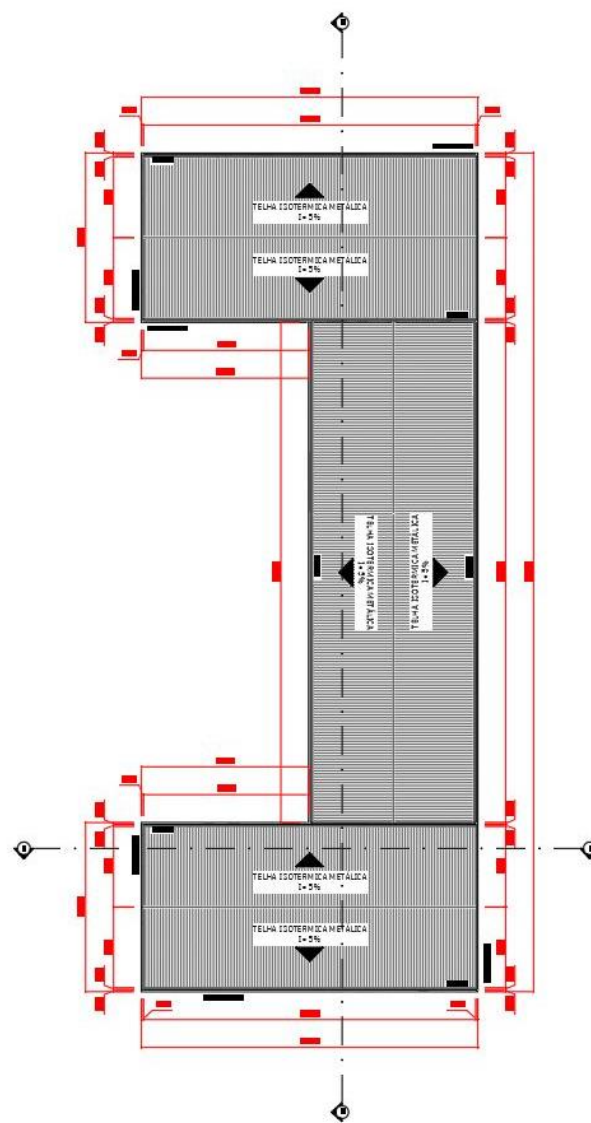
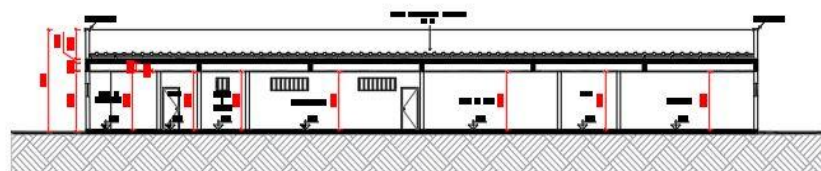


Imagem 73: Planta de Cobertura – Fonte: Acervo Próprio

CORTE L



CORTE K

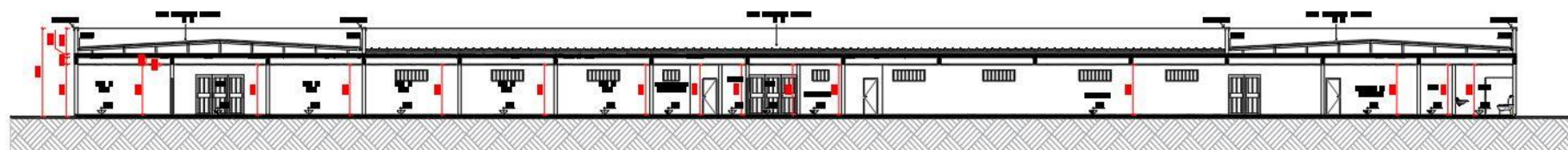


Imagem 74: Cortes – Fonte: Acervo Próprio

5.9.9 Perspectivas



Imagem 75: Perspectiva da Implantação – Fonte: Acervo Próprio



Imagem 76: Perspectiva detalhada do estacionamento de visitantes – Fonte: acervo próprio



Imagem77: Perspectiva da Cella de Maternidade – Fonte: Acervo Próprio



Imagem 78: Perspectiva da Cella de Maternidade 2º ângulo – Fonte: Acervo Próprio



Imagem 79: Perspectiva da Sala de Ginecologia – Fonte: Acervo próprio



Imagem 80: Perspectiva da Sala de Ginecologia 2º ângulo – Fonte: Acervo próprio

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente realidade da penitenciária feminina em Cuiabá, Mato Grosso, foi possível concluir que há grande necessidade de mudanças no sistema carcerário, desse modo, este projeto tem a intenção de trazer como proposta, um auxílio e qualidade para essas mulheres encarceradas. Afinal, o objetivo é desenvolver um local digno para minimizar o estigma e a invisibilidade social, através de um processo de reeducação e ressocialização, e ainda poder demonstrar que o indivíduo pode pagar pelo seu crime e retornar à sociedade de forma digna e produtiva.

7. REFERENCIAS

AIB E ESTUDI. "**Penitenciária Mas d'Enric**: AiB estudi d'arquitectes + Estudi PSP Arquitectura", 2020. ArchDaily. Disponível em: <<https://www.archdaily.com/354873/mas-d-enric-penitentiary-aib-estudi-d-arquitectes-estudi-psp-arquitectura>> ISSN 0719-8884. Acesso em out. 2020.

ANDRADE, B. S. A. B. D. **Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus. O surgimento dos presídios femininos no Brasil** (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo). 2011. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-11062012-145419/publico/2011_BrunaSoaresAngottiBatistaDeAndrade_VOrig.pdf. Acesso em out. 2020.

ANDRADE, V. L. B. **Aprisionar para ressocializar?: Breves reflexões sobre a reincidência na Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto** **May–MT.** 2017. Disponível em: https://bdm.ufmt.br/bitstream/1/333/1/TCCP_2017_Vera%20L%c3%bacia%20Barcelos%20Andrade.pdf. Acesso em out. 2020.

BATISTA, T. M. B. A solidão como pena: uma análise dos sistemas penitenciários Filadélfico e Auburniano. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, 21(1). 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/Marques%20MT/Downloads/403-Texto%20do%20artigo-790-1-10-20151109.pdf>. Acesso em out. 2020.

BRASIL, Código Penal et al. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código penal**, 1940. Disponível em: <https://iespe.org.br/resources/legislacao/lei-2848-1940-art-135-codigo-penal.pdf>. Acesso em out. 2020.

BRASIL. **Lei 7.210**, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em out. 2020.

BRASIL, Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Diretrizes básicas para arquitetura prisional**. Revisão técnica (ortográfica e metodológica): Gisela Maria Bester. - Brasília: CNPCP, 2011. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/resolucao-cnpcp-construcao-prisoos.pdf>. Acesso em set. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. **Diretrizes Básicas para Arquitetura Prisional**. Revisão técnica (ortográfica e metodológica): Gisela Maria Bester. Brasília: CNPCP, 2011. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/resolucao-cnpcp-construcao-prisoos.pdf>. Acesso em out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.042**, de 04 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a restrição ao uso de áreas no entorno das unidades penais do Estado de Mato Grosso e o plano de mitigação de riscos contra o crime organizado. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso: Secretaria de Serviços Legislativos. Autor: Deputado João Batista. 2019. Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:t1cie1DxRNsJ:https://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/lei-11042-2019.pdf+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em out. 2020.

CABRAL, L. R., SILVA, J. L. O trabalho penitenciário e a ressocialização do preso no Brasil. **Revista do centro acadêmico Afonso Pena**, 13(1). 2010. Disponível em: <https://revistadocaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/view/277>. Acesso em out. 2020.

CARVALHO, FL. **A Prisão**. Publifolha. São Paulo, 2002.

CARVALHO, A. K. C. O sistema penitenciário enquanto espaço sócio-ocupacional do assistente social. **Humanidades & Inovação**, 7(4), 70-75, 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/Marques%20MT/Downloads/1394-Texto%20do%20artigo-8676-1-10-20200316.pdf>. Acesso em out. 2020.

CERIONI, C. **Mulheres no cárcere**: Os desafios para políticas de segurança penitenciária. Revista Exame. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://exame.com/brasil/mulheres-no-carcere-os-desafios-para-politicas-de-seguranca-penitenciaria/>. Acesso em out. 2020.

CUIABÁ. Prefeitura Municipal de Cuiabá / **LUOUS – Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo – Legislação** [Jandira Maria Pedrollo – Org.]. SMDU – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Cuiabá: 2011. Disponível em: https://www.cuiaba.mt.gov.br/upload/arquivo/Uso_Ocupacao_Urbanizacao.pdf. Acesso em out. 2020.

CUIABÁ. **Lei Complementar nº 389 de 03 de novembro de 2015**. Estado de Mato Grosso - Câmara Municipal de Cuiabá. Disponível em: http://www.smades.cuiaba.mt.gov.br/storage/app/media/LC_389_de_2015_Uso_e_ocupacao_do_solo.pdf. Acesso em out. 2020.

CUOZZO, J. D. **Os caminhos da "transmissão da mensagem" narcóticos anônimos na penitenciária feminina Madre Pelletier em Porto Alegre**, RS. 2016. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/142949>. Acesso em out. 2020.

CHIES, L. A. B. As prisões em São Paulo:(Prisons in São Paulo) 1822-1940. SALLA, Fernando. **Sociologias**, (11), 328-342. 2004. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-45222004000100014&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em out. 2020.

DA COSTA, E. D. O. C., ROCHA, Q. V. D. Mulher e criminalidade: uma análise da condição da mulher encarcerada em Cuiabá/MT. **In SEMINÁRIO DO ICHS–Humanidades em Contexto: desafios contemporâneos**, 2017. Disponível em: <https://eventosacademicos.ufmt.br/index.php/seminarioichs/seminarioichs2017/paper/viewFile/5799/1548>. Acesso em out. 2020.

DE OLIVEIRA, F. A. **Os modelos penitenciários no século XIX**. 2007. Disponível em: <https://www.ufjf.br/virtu/files/2010/05/artigo-6-a-1.pdf>. Acesso out. 2020.

DE OLIVEIRA, A. A Casa de Detenção de São Paulo: A História do Carandiru. **São Paulo in Foco**, 2013. Disponível em: <http://www.saopauloinfoco.com.br/historia-carandiru/>. Acesso em out. 2020.

DE ALMEIDA, G. R. **Território e cotidiano da prisão: estudo de caso do centro de ressocialização de Cuiabá/MT. 2014**. Disponível em: <https://www.editoraetra1.com.br/anais-congeio/arquivos/978-85-63800-17-6-p1210-1220.pdf>. Acesso em out. 2020.

DRUMMOND, I. **Ribeirão das Neves já teve presídio modelo**. 2017. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2017/01/16/interna_gerais,839731/amp.html. Acesso em out. 2020.

ENGEPLUS. **Inaugurada primeira penitenciária feminina do Estado de Santa Catarina: Criciúma**. 2018. Disponível em: <http://www.engeplus.com.br/noticia/seguranca/2018/inaugurada-primeira-penitenciaria-feminina-do-estado>. Acesso em out. 2020.

ESPEN, E. D. F. E. A. P. A história das prisões e dos sistemas de punições. **Penitenciária, Secretaria da Segurança Pública e Administração**, 2020. Disponível em: <http://www.espen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>>. Acesso em: mar. 2020.

FERREIRA, F. **Penitenciária Feminina implanta oficina de compostagem**. 2018. Disponível em: <https://www.4oito.com.br/noticia/penitenciaria-feminina-implanta-oficina-de-compostagem-6061>. Acesso em out. 2020.

FIGUEIREDO, R. **Penitenciária de Cariacica é considerada um dos presídios modelo do país pelo Conselho Nacional de Justiça**. SEJUS: Governo do Estado do Espírito Santo - **Informações da Agência de Notícias do CNJ: Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Justiça**: Rosana Figueiredo, 2018. Disponível em: <https://sejus.es.gov.br/Not%C3%ADcia/penitenciaria-de-cariacica-e-considerada-um-dos-presidios-modelo-do-pais-pelo-conselho-nacional-de-justica>. Acesso em out. 2020.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 5ªed. Petrópolis: Vozes, 1987.

KLANOVICZ, L. R. F., BUGAI, F. A. MULHERES NO CÁRCERE: A estrutura do sistema prisional e a construção do gênero no Brasil. **Revista História & Perspectivas**, 31(59), 80-97. 2018. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/historiaperspectivas/article/view/41632>. Acesso out. 2020.

INCOTT, P. **Panoptismo**: reflexões atuais sobre vigilância e controle. 2017. Artigo Publicado por Paulo Incott, mestrando em Direito, Especialista em Direito Penal. Advogado. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/panotpismo-vigilancia-controle/>. Acesso em out. 2020.

INFOPEN MULHERES - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Feminina: **Estudo Traça perfil da população penitencia feminina no Brasil**. Departamento Penitenciário Nacional: Ministério da Justiça e Segurança Pública. BRASIL, 2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acesso em out. 2020.

INFOPEN- Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: **Sobre o Levantamento Nacional do sistema prisional**. Departamento Penitenciário Nacional: Ministério da Justiça e Segurança Pública. BRASIL, 2019. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em out. 2020.

KMD – ARCHITECTS. **Construção de um Centro de detenção e Reentrada feminina de Las Colinas em San Diego/California**. 2016.

KMD – ARCHITECTS - **Grupo de talentosos Arquitetos, com experiências e personalidades moldam um desejo comum de criar lugares inspiradores para as pessoas trabalharem, viverem e se divertirem**. Disponível em: <https://www.kmdarchitects.com/las-colinas-detention>. Acesso em out. 2020.

LISBOA, V. **População carcerária feminina no brasil é uma das maiores do mundo**. Agencia Brasil. Rio de Janeiro. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-11/populacao-carceraria-feminina-no-brasil-e-uma-das-maiores-do-mundo>. Acesso em out. 2020.

LEMES, T. M. A. A falaciosa ressocialização dos presos. **Revista Âmbito Jurídico** – nº: 157. Ano XX, 2017. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-falaciosa-ressocializacao-de-presos-no-brasil/>. Acesso em set. 2020.

MØLLER, C. F. "**Prisão Storstrøm**" 2018. ArchDaily Brasil. Disponível em: <<https://www.archdaily.com.br/br/886790/prisao-storstrom-cf-moller>> ISSN 0719-8906. Acesso em out. 2020.

MUNIZ, K. D. C. C., PACHECO, L. D. S., DO CARMO, S. M., DA SILVA, V. S. Políticas Públicas Penitenciárias no Brasil: Uma análise da Política de "Ressocialização" e da atuação do Assistente Social na garantia dos Direitos dos Apenados. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, 16(1). 2018. Disponível em: <https://www.periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22813>. Acesso em out. 2020.

NAZÁRIO F. **Centro de Ressocialização tem quase 300 presos atuando em atividades laborais**. Cuiabá. 2018. Disponível em: http://www.mt.gov.br/rss/-/asset_publisher/Hf4xlehM0Iwr/content/id/9796359. Acesso em out. 2020.

NSC. Site de Notícias - Redação sobre: **Sistema Prisional: Penitenciária Feminina da Criciúma é inaugurada como modelo de ressocialização**. Santa Catarina, 2018. Disponível em: <https://www.nsctotal.com.br/noticias/penitenciaria-feminina-da-criciuma-e-inaugurada-como-modelo-de-ressocializacao>. Acesso em out. 2020.

OLIVEIRA, A. S. **Influência da vegetação arbórea no microclima e uso de praças públicas**. Cuiabá. 146f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-graduação em Física Ambiental, Universidade Federal de Mato Grosso, 2011.

ORSOMARZO, F. **Mulheres encarceradas: O silêncio que ensurdece**. 2019. Disponível em: <http://www.justificando.com/2019/04/10/mulheres-encarceradas-o-silencio-que-ensurdece/>. Acesso em out. 2020.

RAMOS, A. D. C. **Teoria geral dos direitos humanos na ordem internacional**. Saraiva Educação SA. 2018.

RODRIGUES, V. L., SANCHES, A. G. Preso: Saída temporária e seus reflexos sociais. **Anais do fórum de iniciação científica do unifunec**, 9(9). 2018. Disponível em: <https://seer.unifunec.edu.br/index.php/forum/article/view/3772>. Acesso out. 2020.

SANTOS, I. M., DO PRADO, F. R. Sistemas Penitenciários. **ETIC-Encontro De Iniciação Científica-ISSN 21-76-8498**, 12(12). 2016. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/5715/5434>. Acesso em out. 2020.

SANTOS, R. B. M. D., PORTUGAL, F. T. O panóptico e a economia visual moderna: do panoptismo ao paradigma panóptico na obra de Michel Foucault. **Revista Psicologia Política**, 19(44), 34-49. (2019). Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpp/v19n44/v19n44a06.pdf>. Acesso em out. 2020.

SOUZA, G. D. F. D. A importância e a contribuição da APAC-Associação de Proteção ao Condenado para a ressocialização do criminoso e mudança do cenário carcerário. 2019. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/14065>. Acesso em out. 2020.